



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ERICK RENAN DA COSTA DE BARROS

O PAPEL POSITIVO DO TRABALHO NA SOCIEDADE CIVIL HEGELIANA

FORTALEZA
2019

ERICK RENAN DA COSTA DE BARROS

O PAPEL POSITIVO DO TRABALHO NA SOCIEDADE CIVIL HEGELIANA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia. Área de concentração: Ética e Filosofia Política.

Orientador: Prof. Dr. Konrad Christoph Utz.

FORTALEZA

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- B276p Barros, Erick Renan da Costa de.
O Papel Positivo do Trabalho na Sociedade Civil Hegeliana / Erick Renan da Costa de Barros. – 2019.
92 f.
- Dissertação de (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Instituto de cultura e Arte, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Fortaleza, 2019.
Orientação: Prof. Dr. Konrad Christoph Utz.

1. Trabalho, Sociedade, Política. 3. UFC. I. Título

CDD 100

ERICK RENAN DA COSTA DE BARROS

O PAPEL POSITIVO DO TRABALHO NA SOCIEDADE CIVIL HEGELIANA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia. Área de concentração: Ética e Filosofia Política.

Aprovada em: ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Konrad Christoph Utz (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Eduardo Ferreira Chagas
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Marcos Fábio Alexandre Nicolau
Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)

A Deus.

Aos meus pais, José Itamar e Maria Célia.

AGRADECIMENTOS

À CAPES, pelo apoio financeiro com a manutenção da bolsa de auxílio.

Ao Prof. Dr. Konrad Christoph Utz, pela excelente orientação.

Aos professores participantes da banca examinadora Eduardo Ferreira Chagas e Marcos Fábio Alexandre Nicolau pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos professores entrevistados, pelo tempo concedido nas entrevistas.

Aos colegas da turma de mestrado, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

RESUMO

A presente pesquisa procura analisar o conceito de trabalho (*Arbeit*) na Obra *Princípios da Filosofia do Direito de Hegel*, enfatizando alguns dos aspectos positivos do trabalho na concepção do próprio Hegel. Para tanto, em primeiro lugar, explicita-se o lugar e a função do conceito de trabalho no sistema hegeliano, focando os problemas que pretende resolver e as influências que Hegel teve para desenvolver um conceito de trabalho numa acepção positiva, para o que a Modernidade, especialmente a Economia Política, deu uma contribuição especial. Em segundo lugar, investigam-se os aspectos positivos inerentes ao trabalho com o propósito de esclarecer o significado da formulação hegeliana segundo a qual o trabalho forma e medeia o alcance da Liberdade. Isso é feito ao analisar as inter-relações entre os indivíduos na sociedade civil, em que se vê a dimensão formadora do trabalho em relação ao indivíduo, quando ele supre a carência do outro e de si mediante o trabalho. Porém, esclarecer essa dimensão exige que se revise a estrutura especulativa do trabalho na Eiticidade da Filosofia do Direito de Hegel. Mas, se o trabalho assume esse papel de formador, ele vai mediar o alcance da liberdade efetiva. Também analisar-se-á a relação do trabalho com a economia e o direito, pois veremos que as intensas relações econômicas impostas pelo trabalho, vai exigir um direito compilado a ser seguido na estrutura da sociedade civil de Hegel. Por fim, é forçoso nos ater a questão da riqueza universal da sociedade civil, visto que o trabalhar de todos para todos é o que enriquece a sociedade, apesar disso a sociedade não é suficientemente rica para suprir os carecimentos de todos seus membros, tais problemas serão elucidados na respectiva dissertação.

Palavras-chave: Sociedade. Trabalho. Formação. Liberdade.

ABSTRACT

This research seeks to analyze the concept of work (Arbeit) in the Work Principles of Hegel's Philosophy of Law, emphasizing some of the positive aspects of work in Hegel's own conception. To this end, firstly, the place and function of the concept of work in the Hegelian system is explained, focusing on the problems it intends to solve and the influences that Hegel had to develop a concept of work in a positive sense, for what Modernity, especially Political Economy, made a special contribution. Secondly, the positive aspects inherent in work are investigated in order to clarify the meaning of the Hegelian formulation according to which work forms and mediates the scope of Freedom. This is done by analyzing the interrelationships between individuals in civil society, where the formative dimension of work is seen in relation to the individual, when he meets the need of the other and of himself through work. But clarifying this dimension requires revisiting the speculative structure of work in Hegel's Ethics of Philosophy of Law. But if work takes on this formative role, it will mediate the scope of effective freedom. We will also analyze the relationship of work with the economy and law, as we will see that the intense economic relations imposed by work will require a compiled right to be followed in Hegel's civil society structure. Finally, the question of the universal richness of civil society is bound to be ours, since the work of all for all is what enriches society, yet society is not rich enough to supply the needs of all its members, such problems will be elucidated in the respective dissertation.

Keywords: Society. Work. Formation. Freedom.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
UFC	Universidade Federal do Ceará
NBR	Norma Brasileira Regulamentar
Trad.	Tradutor
Ed.	Editores

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	O CONCEITO DE TRABALHO NA SOCIEDADE CIVIL	13
2.1	FAMÍLIA E SOCIEDADE CIVIL	13
2.2	SOCIEDADE CIVIL: A AÇÃO PARTICULAR DO INDIVÍDUO	21
2.3	SISTEMA DE CARÊNCIAS E O RECONHECIMENTO	25
3	OS ASPECTOS POSITIVOS INERENTES A SOCIEDADE CIVIL	33
3.1	A DIVISÃO DO TRABALHO	33
3.2	CRÍTICA DE HEGEL A MENDICÂNCIA PÚBLICA	41
3.3	O TRABALHO RELACIONADO ÀS CORPORAÇÕES	50
4	REGULAMENTAÇÕES NA SOCIEDADE CIVIL	60
4.1	A FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO	60
4.2	O TRABALHO E O COMÉRCIO	69
4.3	A RIQUEZA GERAL E OS ESTAMENTOS	73
5	CONCLUSÃO	87
	REFERÊNCIAS	90

1 INTRODUÇÃO

O objetivo da seguinte dissertação é analisar o conceito de trabalho, exposto e desenvolvido por Hegel, em especial na *Filosofia do Direito*. Nessa dissertação objetiva-se também mostrar a articulação do trabalho na sociedade civil dentro dos estamentos, a situação do livre-arbítrio e liberdade efetiva, a atuação da administração no interior das relações entre os membros dessa sociedade, a dinâmica do sistema de carências e a participação dos indivíduos na riqueza geral dessa sociedade, pois esses fatores marcaram decisivamente a concepção positiva de trabalho em Hegel, visto que Hegel tem uma forma peculiar de tratar o trabalho, pois para ele a essência do trabalho faz o homem ascender à liberdade concreta, porque diferentemente da tradição antiga, a qual tinha no trabalho algo negativo e deplorável, Hegel concebe o trabalho como mediação essencial do alcance da liberdade.

Isto significa que ele rejeita os aspectos falsos das concepções antigas e vê os aspectos que possuem uma ponta de verdade, elevando-os, todavia, a um nível superior, ou seja, o trabalho na visão hegeliana é o que traz socialização, cultura e liberdade para os indivíduos. Pode-se compreender que ele desenvolve a partir do cenário da filosofia clássica alemã a centralidade que o conceito de trabalho assume para a reflexão filosófica, especialmente quando ela se ocupa de temas cruciais como o ser humano e a liberdade, buscando desse modo tomar distância de teorias que propugnam uma perda da centralidade do trabalho¹.

Analisaremos que o entendimento do conceito e a definição do trabalho se dá pelo predicado ser “formador”, pois tal predicado se sobressai, por isso a articulação do trabalho a partir de sua função sistemática ou econômica buscará explicitar o sentido da afirmação hegeliana segundo a qual o trabalho forma, o que nesse sentido traz um aspecto eminentemente positivo para o trabalho. No tocante à Sociedade Civil entender-se-á que ela é composta por indivíduos egoístas e eles têm na categoria trabalho o meio de satisfação de seus carecimentos e essa satisfação, em princípio, é movida por sentimentos particulares, que é apenas em si, não é voltado para o universal, no entanto, o trabalho sendo formador de consciência fará todos tê-lo como mediador da liberdade efetiva.

O trabalho na sociedade civil, esta que é uma esfera de homens imbuídos de interesses particulares, é um trabalho que medeia o alcance da liberdade, visto que a vontade dos

¹ Entre os filósofos antigos, Aristóteles, por exemplo, o trabalho não era algo central, pois o ócio criativo, o qual permitia os cidadãos ter tempo para pensar e para cuidar da cidade (Polis), já o trabalho, em especial o braçal, era algo que não permitia aos cidadãos o tempo (ócio) para tratar de assuntos da cidade, por isso que o trabalho era visto como algo que barrava o pensamento e que, portanto não ajudaria os indivíduos a chegar a uma liberdade efetiva, aliás, este tema nem era apreciado pelos antigos, a questão da liberdade concreta vai ser mais debatida posteriormente à idade antiga.

indivíduos no interior da sociedade civil não é plenamente livre, pois veremos que nessa esfera a satisfação dar-se-á de forma imediata, e também é uma satisfação que não tem a intenção de beneficiar o outro, embora, ainda que inconscientemente, no meu agir mediante o trabalho, todos acabam por suprir não só as próprias carências, mas também por beneficiar os outros.

Os três estamentos: o substancial, o industrial e o universal são bem diferentes, porém são recíprocos, pois um vem a complementar o outro nas inter-relações dentro da sociedade. Dentro dessa sociedade civil burguesa analisaremos a atuação da “polícia” que vem a exercer a função administrativa para proteger a relação entre produtores e consumidores. Entenderemos também que a sociedade civil diante da categoria trabalho vem a proporcionar a mediação ao alcance da liberdade concreta, que é a vontade livre e embasada no universal. Essa liberdade só se concretizaria, no entanto, na esfera do Estado.

A divisão do trabalho é outra ação que ocorre no interior da sociedade, a qual permite que haja maior participação dos cidadãos nos mais diversos tipos de trabalho, visto que com a divisão várias pessoas podem fazer funções que ficariam concentradas nas mãos de poucos e assim a sociedade vai dando a possibilidade de seus membros usufruírem da categoria trabalho, trazendo-lhes uma honra de trabalhar e de pertencer a um determinado estamento. A divisão do trabalho permite que o trabalhador exerça seu ofício com mais esmero e dedicação, visto que ele se concentraria mais no que tange a sua aptidão, não ficando atrelado a várias funções ele poderia exercer melhor o seu trabalho criador e consciente, o que o levaria à liberdade.

A concepção de trabalho em Hegel mostra que esse trabalho tem um papel positivo na vida dos indivíduos da sociedade civil, à proporção que tal trabalho é criador, transformador e livre. O trabalho precisa então fazer do indivíduo um ser ativo, protagonista da sua liberdade, pois não há como pensar num indivíduo que viva passivamente, sem trabalho, sem honra e sem esforço numa sociedade que constantemente suscita carências a ser suprida, daí Hegel compreender o trabalho como mediação do suprir das necessidades, bem como do acesso à liberdade concreta.

A proposta de ascensão à liberdade em Hegel requer também que os indivíduos saiam do seio familiar para participar da sociedade civil, do mundo do trabalho e da vida mundana em que o indivíduo deverá lutar pela sua liberdade, nessa luta terá de buscar suprir suas necessidades e também irá beneficiar o outro mediante seu trabalho específico. No capítulo um, incursionar-se-á propriamente da análise do conceito de trabalho na *Filosofia do Direito* de Hegel rastreando a evolução do conceito de trabalho em Hegel. Ainda nesse capítulo

vamos entender a relação entre família e sociedade civil, pois aquela fornece os indivíduos a esta, e assim vai se constituindo a sociedade civil como esfera de indivíduos autônomos e aptos a trabalhar.

Adiante veremos o sistema de carências, esse sistema que é integrado por indivíduos particulares que são egoístas, os quais visam só o interesse próprio de suprir suas determinadas carências, tal sistema exige que haja um reconhecimento mútuo nas inter-relações entre os membros da sociedade civil, mesmo que esse reconhecimento seja parcial, não efetivo, ou seja, como o trabalho, mesmo sendo o trabalho do espírito e, por isso, segundo os críticos, um trabalho mistificado, ainda é um trabalho que leva o sujeito a encontrar a sua verdade ao se reconhecer a si mesmo no mundo transformado pelo seu trabalho, como vamos analisar nesta dissertação.

No capítulo dois, faremos uma exposição a respeito da divisão do trabalho, esta que possibilita a participação de todos no mundo do trabalho, pois com a divisão analisaremos que todos poderão exercer algum ofício no interior da sociedade. Para entender melhor a divisão do trabalho no interior da sociedade civil far-se-á necessário nossa análise das corporações, pois estas são vistas por Hegel como meio de proteger cada particular na sociedade que intenta em ascender ao universal.

Neste mesmo capítulo vamos compreender também a crítica de Hegel àqueles que não trabalham na sociedade, porque na dinâmica hegeliana não tem como se ter indivíduos isentos do trabalho no interior de uma sociedade movida por interesses particulares e que estão num sistema de carências que tem seus carecimentos supridos pelo trabalho de cada membro da sociedade. A intenção assim é mostrar o quão se faz essencial e positivo o ato de trabalhar na sociedade civil, o trabalho em cada estamento, nas corporações, que levam todos ao alcance da liberdade efetiva, esta que representa a plena consciência no trabalhar de cada um.

Por fim, no capítulo três vamos adentrar nos aspectos econômicos do trabalho, na relação entre produtores e consumidores, bem como na construção da riqueza social, que é a riqueza da sociedade civil, a qual é cunhada por Hegel como riqueza geral. Neste capítulo compreender-se-á a atuação do poder público em preservar o universal diante das intermitentes inter-relações sociais no mercado, no mundo do trabalho, nas relações de produção e consumo, bem como a presença e atuação do direito enquanto lei para respaldar a vida social dos indivíduos.

Da mesma forma o trabalho nas relações comerciais exhibe o espetáculo das disputas econômicas, das relações entre os indivíduos, e assim entenderemos também a dinâmica entre os estamentos que movimentam a economia e o mundo do trabalho na sociedade civil, pois o

incessante trabalhar de todos por todos movimenta e constrói a sociedade de homens que almejam a ascensão à liberdade.

2 O CONCEITO DE TRABALHO NA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Família e Sociedade Civil

A base de uma Sociedade organizada e de um Estado com consciência política madura sedimenta-se, pois, na Família. Esta que é uma esfera imediata dentro da eticidade. Pode-se afirmar que a família é uma instituição e entendemos que é nessa instituição que há a formação, preparação inicial de um indivíduo que posteriormente vai pertencer e trabalhar na sociedade civil, a família pode-se dizer que é um iniciar da eticidade, pois o indivíduo que ainda está na menoridade² possui na família o pai que supre suas carências, à medida que lhe fornece sustento, educação e moradia, mas ao sair da família haverá a “expressão do gênero humano racional que concretiza historicamente a racionalidade inerente a todo homem, o que define o próprio conceito de ação livre”³.

Vemos que a ação livre⁴ de cada indivíduo vai se concretizando quando eles chegam à maioridade e depois vão exercer um trabalho na sociedade civil. A burguesia e a esfera que ela funda tornam-se parte do sistema de Hegel não só porque é um aparecer histórico, mas também porque engendra uma forma intermediária entre Família e Estado, a qual se torna o momento necessário para que a realização e a satisfação do indivíduo enquanto tal ocorra⁵. Podemos dizer que a família põe o indivíduo diante do primeiro contato com uma comunidade, com o ‘ser membro de’ ou, ao menos, é isso que Hegel quererá que observemos, e ao mesmo tempo, cabe à família, especialmente aquela da *Filosofia do Direito*, a preparação desse indivíduo para uma vida na sociedade e em contato com outras pessoas, bem como formá-lo para que ele próprio seja capaz de formar sua própria família.

Mesmo a família sendo a eticidade na sua apresentação imediata, com toda a carga de preconceitos da época que possui, coloca diante das consciências valores que, por traz da sua apresentação meramente real e singularizada (a autoridade paterna, a submissão feminina) tem um peso racional e universal, como o da autoridade, hierarquia e educação, estas que agora não são mais exercidas apenas por uma fonte⁶, mas por todo aquele que dentro dos engendramentos familiares se mostre mais aptos a expressar esses valores.

² Essa menoridade é a fase em que não há ainda autonomia, nem condições de assumir uma nova família.

³ ROSENFELD, 1990, p. 67.

⁴ Ação concreta, livre do mero livre-arbítrio humano. Essa ação livre vai sendo concretizada no percurso que vai desde a unidade familiar primária até a esfera do Estado, esta que é onde se concretizará a plena liberdade dos indivíduos.

⁵ BARBIERI, 2013, p. 11.

⁶ Não é somente o pai que provê o sustento, mas também a mulher, a mãe, pois esta também está envolvida no mercado de trabalho em boa parte das sociedades atuais, bem diferente da época de Hegel, pois em sua época a mulher era submissa às atividades domésticas e também à educação dos filhos.

Essa esfera do amor, a família, desempenha um papel muito propício para a concretização da liberdade, à medida que é no interior da família que estão os indivíduos que posteriormente, quando alcançarem a maioridade, irão constituir a sociedade civil, pois é “a sociedade civil que assegura a gênese concreta do universal, visto que é o lugar próprio da cultura que é entendida em seu significado próprio, uma libertação da particularidade primeiramente fechada nela mesma, sua elevação ao universal”⁷. É por isso que para a sociedade civil existir a família é essencial, visto que ela vai moldando os indivíduos para atuar nessa sociedade.

Diante disso é que entendemos que a unidade familiar é a primeira na vida do indivíduo e ela é fundamental para a sociedade civil, pois ela vai endireitando o caminho e a consciência do indivíduo para atuar dentro da sociedade civil, porque esta família é um momento eminente na vida do indivíduo até eles se tornarem pessoas independentes, pessoas do trabalho. Assim também vemos que a dissolução da família (principalmente a ética) vai permitir a inserção do indivíduo na sociedade civil como um ser autônomo, apto a trabalhar e a formar uma nova família, pois tanto a sociedade civil quanto uma nova família que ele poderá formar vão depender do seu trabalho.

A dissolução ética da família consiste em que as crianças, educadas para a personalidade livre, sejam reconhecidas na maioridade enquanto pessoas jurídicas e enquanto capazes, em parte, de ter uma propriedade livre própria e, em parte, de fundar sua própria família (HEGEL, 2010, §177, p. 184).

É assim que analisamos a importância da família para a inserção dos seus membros na vida econômica, na vida de responsabilidade, que é a sociedade civil. Nessa lógica também compreendemos que a dissolução ocorre com a maioridade, pois esta possibilita a atuação do indivíduo na sociedade civil, porque ele não mais ficará a espera do pai para prover o sustento, pois ele será ativo quanto ao trabalhar e ao seu sustento. Mediante a dissolução ética da família, ou seja, com o rompimento, o deixar de estar unido tendo em vista a maioridade dos filhos, abre-se aí um amplo campo de interesses e liberdades individuais a serem satisfeitos o que gera assim um sistema de carências e uma relação de dependência cultural e assim a sociedade civil é introduzida como algo superior à família em busca da liberdade.

Desse modo entendemos a ligação da família com o trabalho, porque a família tem custos com educação, alimentação, patrimônio⁸ (que são os bens materiais da família), enfim, tantas outras necessidades que serão supridas através do trabalho, daí se entender que a

⁷ KERVÉGAN, 2006, p. 323-324.

⁸ Cf. HEGEL, 2010, §171, p. 181.

família converte seus membros à sociedade civil e Hegel evidencia justamente que dentro da sociedade civil há uma interdependência e mesmo que a necessidade de cada um seja individual, se ela estiver dentro de um contexto social ela se tornará a mesma para todos. Se eu necessito de algo, o outro como meu concidadão irá também necessitar igualmente a mim, esse é o sentido universal da relação de interdependência. Se este aqui necessita de segurança, o outro também vai precisar. Isso vale para a saúde, liberdade de pensamento, educação, dentre outros.

Pode-se afirmar que isso expõe, sobretudo, a necessidade da família, à proporção que cada membro antes de estar na sociedade civil depende de uma família para cuidar de determinadas necessidades, visto que eles ainda estão se estruturando para atuar na sociedade civil, portanto é difícil preparar um indivíduo fora da família para o mesmo posteriormente viver na sociedade civil. Vemos dessa forma o particular que vai buscar a expressão no que é universal, na coletividade da sociedade civil e o indivíduo usufruindo daquilo que lhe é próprio, que lhe é de direito, logo vai se sentir membro da sociedade civil, e ainda ressaltamos que tudo isso se constrói partindo da família.

O que nos interessa é entender que será no interior da família que surge, ou melhor, que é formado o indivíduo para a sociedade civil, como já mencionamos, pois essa sociedade que “compreende não só a operosidade econômica dos homens, a produção e a troca das mercadorias e dos serviços, mas também o direito e a administração ou governo com base nas leis”⁹, precisará de membros oriundos de famílias sólidas e bem estruturadas.

A família não é, então, uma soma de individualidades, mas uma relação orgânica em que cada um cumpre uma função determinada, sendo a mais importante a que provém do papel do chefe da família, cujo trabalho é de providência econômica, de aquisição de bens e representação exterior da unidade familiar. Outro ponto a abordar e que é crucial na família é a educação, pois esta tem um duplo sentido, o positivo, o qual introduz uma moralidade objetiva com a forma de uma impressão imediata e sem oposição, pois o que vale é a opinião, a decisão, o falar dos pais e a alma vive a primeira parte da vida que é a infância, neste sentimento de amor, confiança e obediência como fundamento da vida moral, depois a educação tem um viés negativo, pois conduzirá as crianças para “fora” da família, no sentido de que essa educação conduz as crianças desde a natureza imediata em que primitivamente se

⁹ BOBBIO, 1991, p. 184.

encontram para a independência e a personalidade livre, e isso as tornam capazes de saírem da unidade natural da família¹⁰.

Portanto, ousamos dizer que isso é a família na concepção hegeliana: um terreno no qual o indivíduo vai ser alicerçado à liberdade, ao mundo do trabalho, a coletividade, ao direito, pois na família o indivíduo singular será posteriormente negado em favor do coletivo. “É esse o momento em que indivíduo passa atuar como agente de suas próprias escolhas e decisões, visto que ocorre uma espécie de confronto dos valores provenientes da educação familiar com os valores adquiridos pelo sistema educacional da sociedade civil”¹¹. Ademais os indivíduos ao participar da sociedade civil estarão com uma autonomia desenvolvida, e disso temos que:

O direito, que compete ao singular sobre o fundamento da unidade familiar e que inicialmente é sua vida nessa unidade mesma, apenas faz sua entrada na forma do direito, enquanto momento abstrato da singularidade determinada, enquanto a família passa a dissolver-se, e esses que devem ser enquanto membros, em sua disposição de espírito e em sua efetividade, vêm-a-ser enquanto pessoas autônomas (HEGEL, 2010, §159, p. 174).

A família é formada a partir do casamento, esta união que tem por base não somente uma união natural, mas também ética¹². Natural porque dois seres de sexo oposto se unem para procriar e perpetuar a espécie humana e também perpetuar a família como instituição porque ela sendo uma instituição, logo precisa do vínculo jurídico que a determina como tal. Pode-se ver que será no seio familiar que vai brotar a noção obediência, a educação, as responsabilidades e a consciência, ainda que um tanto parcial, sem uma solidez, de que o indivíduo é um ser social, pois a família prepara os seus membros para atuarem dentro da sociedade civil.

Através do casamento uma nova família é formada, pois dois indivíduos, unidos não pelo laço sanguíneo, mas pelo amor, se unem para a formação de uma nova família, com patrimônios, riquezas, custos, contingências, enfim, são muitas as situações em que se deparam as pessoas quando da formação de uma família. Toda família precisa de algo seguro para ter respaldo, uma propriedade, por exemplo, mas a propriedade de um indivíduo ela é definida de acordo com a situação conjugal, porque o casamento poderá incluir um contrato de limitação da comunidade de bens dos esposos e também a conservação de certos direitos

¹⁰ Cf. HEGEL, 1997, §175, p. 160. Nesse parágrafo também se vê o inestimável valor da criança, pois ela tem uma tendência a pertencer ao mundo dos adultos, e para isso requer e exige-se uma educação capaz de torná-las com uma personalidade livre e capaz de sair do seio familiar.

¹¹ SOARES; SOBRINHO, 2018, p. 192.

¹² Cf. HEGEL, 1997, §161, p. 150.

do patrimônio familiar para a mulher, isto por precaução quanto a um possível rompimento do casamento.

A reprodução da família é assegurada por um fundo comunitário: o patrimônio familiar, pois este patrimônio, que é adquirido através do trabalho na sociedade civil é uma das causas para diferentes famílias entrarem em relação umas com as outras, porque cada membro tem o direito de dispor de uma parte dos bens comunitários sob a condição de que não se trate de uma apropriação individual, pois o patrimônio familiar é um bem de todos, e o ato de trabalhar, o adquirir propriedade, que pode ser uma fortuna¹³ não é também algo particular, mas coletivo, pois quando um membro adquire algo que constitui o patrimônio, este é familiar, e não particular de um ou outro membro da família.

O patrimônio é adquirido com o trabalho no interior da sociedade civil, em especial no trabalho do pai que sendo um indivíduo social que produz mediante seu ofício de trabalhar no interior da sociedade civil, logo usufrui também da responsabilidade de manter sua família, pois “os pais têm o dever de formar a imediatidade sensível, representativa das crianças, com o propósito de elevá-la à universalidade ética, reduzindo e negando a liberdade natural ou imediata (o livre-arbítrio) na qual estão imersos”¹⁴.

Hegel acredita que é graças à disciplina que nascem o respeito e a subordinação aos adultos e, mais tarde, a subordinação será aos princípios da vida ética, às condições efetivas da liberdade¹⁵, pois a família, no que tange a disciplina, ela é uma esfera regulativa dos indivíduos porque na família que nascem os princípios éticos, estes ainda de modo bem primário, o obedecer aos pais, por exemplo, mas que embasado nesse determinado respeito surtirá um efeito positivo quando os indivíduos atingirem a maioridade e forem atuar na sociedade civil. Ainda podemos compreender que o patrimônio é condição de sustento do casamento e da família como um todo, além do sustento, da manutenção da família no caso de algum infortúnio, como a morte do pai de família. O patrimônio seria então uma segurança, uma previdência para as contingências da família.

A família deve certamente prover a alimentação dos seus membros individuais; mas, quando vem à tona a sociedade civil, ela será algo subordinado e fornece apenas a base; ela não tem mais uma atividade tão abrangente, pois ao contrário, “a sociedade civil é a força

¹³ Cf. HEGEL, 1997, §169, p. 157.

¹⁴ ROSENFELD, 1995, p. 161.

¹⁵ É quando os indivíduos começam a reconhecer o direito, pois este condiz com a situação de liberdade, o início desse entendimento é na família.

extraordinária que arrasta consigo o homem, exige dele que trabalhe para ela, e que seja inteiramente através dela e tudo faça por seu intermédio”¹⁶.

Hegel nos traz o conceito de sociedade civil como uma esfera que está imbuída de indivíduos inteiramente egoístas e interesseiros, que só pensam em si, mas que por viverem em uma sociedade rodeada de indivíduos com as mais diversas carências sociais e naturais torna-se então um lugar no qual se construirá o acesso para a liberdade efetiva dos seus membros. “A sociedade civil compreende todo o conjunto de relações materiais entre os indivíduos, no interior de um determinado grau de desenvolvimento das formas produtivas. Ela compreende também todo o conjunto da vida comercial e industrial”¹⁷.

Para tanto, a sociedade civil transforma-se num certo tipo de universalidade que se realiza por meio do interesse egoísta de cada um, mas cujo processo de efetuação passa necessariamente pela ação recíproca de todos, criando um sistema de dependência universal. Desse modo, a sociedade civil, apesar de ser a esfera do egoísmo, acaba por unir a todos através do sistema de necessidades, pois o que une as pessoas é um autointeresse individual, mas que para sua satisfação cria uma situação de mútua dependência, pois como nos mostra Hegel, é compreensivo que “a particularidade das pessoas compreende antes de tudo em si mesma suas necessidades. A possibilidade da satisfação delas põe-se na conexão social que é a riqueza universal, da qual todos obtêm sua satisfação”¹⁸. Disso entendemos a dinâmica que une as pessoas na sociedade civil, o sistema de necessidades.

É assim que compreendemos que o homem enquanto tal tem primariamente suas necessidades naturais, mas esse indivíduo não é como os animais, que ficam delimitados ao seu meio natural. O homem precisando sair desse estado de contingência ele vai adquirir a condição de cidadão na sociedade civil, este é mais um aspecto fundamental, pois a sociedade faz do homem um cidadão, porque no interior da sociedade todos os cidadãos terão direitos e obrigações para com a sociedade, e um dos mais importantes direitos é o trabalho, porque na sociedade civil todos precisam de um ofício para fazer subsistir a si e a sociedade.

Por conseguinte, a natureza humana por ser diversificada de carecimentos espirituais, corporais, bem como os carecimentos da vontade particular de cada um, dá um caráter não delimitado das carências dos indivíduos, então, o homem não está, portanto, engessado em determinados carecimentos, sejam eles naturais, corporais ou espirituais. Isso é um privilégio que diferencia o homem do animal, porque este tem carecimentos finitos, e também são

¹⁶ BOVERO; BOBBIO, 1987, p. 115.

¹⁷ BOBBIO, 1982, p. 31.

¹⁸ Cf. HEGEL, 1995, §524, p. 298-299.

imediatos, porque o animal busca sempre a sobrevivência, e não o desfrute de prazeres diversos, ao contrário do homem que busca fruções diversas.

O homem da sociedade civil hegeliana é caracterizado como um ser dependente do outro devido à constante multiplicação de carecimentos¹⁹. Mas por que esses indivíduos têm uma constante multiplicação de carecimentos? Podemos assim raciocinar: a sociedade permite que surjam novas necessidades porque ela atua como uma produtora e multiplicadora de novas necessidades, produtora porque exige também um direito, uma nova técnica, uma religião, uma constituição. Podemos exemplificar com o carecimento de uma lei, que surge em razão de determinadas normas que não abarcam mais as necessidades jurídicas de um determinado tempo histórico, esse carecimento jurídico logo deverá ser superado por uma nova lei. É multiplicadora no sentido de que o homem não fica delimitado a meios e modos de satisfação primários e instintivos, como acontece com os animais:

O animal tem uma esfera delimitada de meios e de modos de satisfação dos seus carecimentos igualmente delimitados. O homem, também nessa dependência, demonstra igualmente seu ultrapassar da mesma e sua universalidade, inicialmente pela multiplicação dos carecimentos e dos meios, e em seguida pela decomposição e diferenciação dos carecimentos concretos em partes e aspectos singulares (HEGEL, 2010, §190, p. 194).

O animal tem seu habitat, e neste, ele tem sua plena satisfação pela sua delimitação animalasca. Nós percebemos que o animal não consegue modificar e muito menos ampliar seu ciclo de carecimentos, basta haver uma catástrofe²⁰, por exemplo, no local (floresta, rio, lago ou pântano) onde vive determinado animal, ele certamente virá a ter sua vida ceifada porque dificilmente se adaptará em outro local diferente do que ele vivia. A capacidade técnica, intelectual e racional distingue bem o homem do animal e também a capacidade política²¹ do homem, que desde os antigos já era destacada, mas aqui focamos principalmente na liberdade como impreterível distinção entre animal e homem.

O conceito de sociedade civil em Hegel já é situado como um momento marcado pela presença de um direito, de leis e de uma ainda superficial racionalidade dos indivíduos, pois ela é uma sociedade constituída por indivíduos que atingiram a maioria com a dissolução

¹⁹ Cf. HEGEL, 2010, §191, p. 195.

²⁰ Colocamos como exemplo uma catástrofe natural, mediante isso podemos ressaltar que o homem possui a habilidade e capacidade de readaptação a outros ambientes e até a capacidade de prevenir catástrofes ou ao menos abrandar seus danos. Esse é um fator que faz a espécie humana perdurar e um aspecto importante que o distingue do animal, a capacidade técnica e racional.

²¹ ARISTÓTELES. *A Política*. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Ed. Escala. 2011. No Livro I desta obra, Aristóteles já mencionava as qualidades do homem que o distinguia do animal, e, portanto, o tornava apto à política como, por exemplo, o dom da palavra e a capacidade de discernir entre o que é justo e injusto. Nessa mesma parte, Aristóteles evidencia que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade.

da família e assumindo assim a personalidade livre eles são reconhecidos como pessoas jurídicas capazes de possuírem a sua propriedade particular e de construírem novas famílias, sendo assim, portanto, cidadãos.

Os indivíduos que passam a fazer parte da sociedade civil vão estar em inter-relações mútuas, isso é algo primordial nessa sociedade porque um dos princípios da sociedade civil é a universalidade, “uma vez que a particularidade, em busca de satisfazer seu egoísmo, entra em relação com outras particularidades, de tal modo que cada um se afirma e se satisfaz por meio da outra, que é condição de efetivação de seus fins”²².

Outro princípio da Sociedade Civil é a “pessoa concreta”, uma pessoa que é um conjunto de necessidades, cujo fim é a própria particularidade, portanto, “a sociedade civil é constituída a partir de um conjunto de necessidades dos indivíduos e são as diferenças entre seus membros que provocam essa multiplicidade de necessidades e a satisfação implica uma relação de dependência universal”²³. O princípio da sociedade civil burguesa é, portanto, o homem em sua particularidade tomada por ela mesma, na concreção natural que ele oferece à representação. A pessoa concreta, que, como particular, é meta para si mesma, na medida em que é um todo de carências e uma mistura de necessidade natural e de arbitrariedade é um principio uno da Sociedade Civil.

Na sociedade civil-burguesa o direito em si torna-se a Lei. Esta dá força jurídica às relações sociais dentro da mesma, como a propriedade, que repousa sobre o contrato e sobre as formalidades que a torna capaz de provar. A lei distancia o homem do estado de natureza e o faz avançar na consolidação das relações sociais dentro da sociedade. Dessa forma pode o trabalho na sociedade civil ser um mediador da liberdade, porque há o direito, há a lei para regular as relações trabalhistas, logo que é de suma importância a consolidação do direito, porque agora o homem tem a proteção da lei para negociar, fazer comércio, para acertar as relações trabalhistas e dentro da sociedade civil o direito entrou no ser aí na forma da lei para assim fazer valer o universal.

A liberdade é algo cabal na modernidade e assim é totalmente ligada ao trabalho, “a liberdade, assim, não é mais dedutível de uma concepção de natureza, que faz alguns livres e outros escravos, mas do próprio indivíduo. Por isso, não é mais numa determinação natural, mas no próprio indivíduo que a política deve ser fundamentada”²⁴. Dessa forma é que a liberdade está relacionada ao trabalho. Ademais, o intento do direito dentro da sociedade civil-

²² SOARES, 2006, p. 116.

²³ WEBER, 1993, p. 118.

²⁴ SHÄFER, 2012, p. 104.

burguesa culmina dentre outras funções em tornar seguras as inter-relações entre os indivíduos, o direito protege cada um, a lei permite que haja liberdade para os indivíduos. Essa liberdade que foca no universal e o faz prevalecer sobre o particular, sobre o individual. Não haveria possibilidade de haver atividades trabalhistas organizadas se no interior de uma sociedade não houvesse um direito público. Podemos destacar o tribunal²⁵, como um grande exemplo do direito público exposto na sociedade.

A sociedade civil sendo uma esfera que medeia o alcance da liberdade tem no direito uma clivagem da sua suma importância para a vida dos indivíduos, pois cada ação particular estará baseada num direito que vai dar validade a cada ação, ao trabalho, as inter-relações ao comércio, enfim, quanto mais direito mais liberdade se terá nas ações de cada membro, em especial no trabalho de todos, pois através do trabalho a sociedade cresce e os seus membros ascendem à liberdade.

2.2 Sociedade Civil: a ação particular dos indivíduos.

Esse solo do reconhecimento que é a sociedade civil exhibe o espetáculo do trabalhar, em que mediante o trabalho se vê o crescimento cultural de cada um e também se pode ver uns ajudando os outros mediante o trabalho, ainda que cegamente, pois quando eu, sendo um médico, opero o braço de um trabalhador, eu o curo, e o devolvo a chance de novamente trabalhar, eu benefico o trabalhador, este beneficia sua família, pois voltou a trabalhar, e esse trabalhador voltando à sociedade para trabalhar vai trazer diversos benefícios à sociedade, seja qual for seu ofício. Diante desse exemplo podemos ver como é valorizado a particularidade de cada membro da sociedade, porque é mediante sua particularidade, no caso mencionado é o ofício de médico, e mediante sua ação particular que o indivíduo atinge o universal, pois cada ação individual vem a trazer um benefício universal.

É indiscutível que o ser humano é desde sempre um ser social na concepção de Aristóteles²⁶, por exemplo, e Hegel também compreende que o homem é um indivíduo social e que pertencendo a uma família fará uma ascensão desta para a sociedade civil. Por conseguinte, no interior dessa sociedade compreende-se a sociabilidade de cada ser quando ele faz algo, a partir da sua particularidade (dons, talentos, habilidades,...), para o cultivo e crescimento da sociedade civil, pois o que expõe a individualidade dum indivíduo na sociedade civil hegeliana é o trabalho que se exerce no interior da mesma.

²⁵ Cf. HEGEL, 2010, §219, p. 211.

²⁶ ARISTÓTELES, 2011, p. 13-16.

Esse indivíduo do trabalho está dentro da eticidade que é composta por Família, Sociedade Civil e Estado, e a seção família ao ser o primeiro degrau da eticidade em Hegel tem uma carga espiritual bastante forte, dada a sua caracterização enquanto substancialidade mesmo que “imediate”. A família é a determinação primeira do conceito de substância ética, logo a família não seria um começo qualquer, mas um começo “posto”, pois se tornou a unidade mais imediata da eticidade, visto que é o começo da formação do indivíduo e onde repousa a unidade sensível do amor, esse amor que não é só a união corporal, porque esse amor vai culminar também na união ética, jurídica, pois a família é uma instituição.

Retomando um pouco sobre a Família, analisamos então que será na família o ponto de partida até o Estado, nesse caminho o indivíduo passa pela orfandade própria²⁷ da sociedade civil burguesa, o indivíduo faz o duro aprendizado do que significa ser cidadão de um mundo social cindido em si mesmo e frente ao qual, numa situação de atomização ele nada pode. Não obstante, sendo filho de uma família ele aí recebe educação e meios de sobrevivência e vai se formando progressivamente ao exercício do sentimento coletivo e de sua própria individualidade autônoma, depois disso ele chegaria à idade adulta, esta que é a maioridade, devendo constituir, por assim dizer, a sua própria família, e devendo enfrentar a dura negatividade do trabalho o indivíduo se vê abandonado à sociedade, às suas contradições e conflitos, pois ele fora “arrancado” do seio familiar para constituir a sociedade civil. E é dessa instituição que sairá os indivíduos particulares para adentrarem na sociedade civil e com outros particulares se relacionarem.

Há um melhor entendimento do trabalho particular²⁸ quando este entra em relação com outros particulares, ou seja, quando o indivíduo adentra na sociedade civil e quando se compreende que o lugar do trabalho se faz num solo do reconhecimento, esse reconhecimento é o momento em que um reconhece o outro mediante o benefício que o trabalho de um traz ao outro²⁹. Assim se entende que o trabalho na sociedade civil é o principal agente formador do homem, da cultura, da vida econômica e o que torna o homem capaz de adquirir a posse de determinada propriedade.

Antes de tudo o trabalho se exerce, logicamente, de acordo com a aptidão particular dos indivíduos trabalhadores, aqueles que são membros da sociedade civil. A partir daí é que passamos a ver as inter-relações de cada particular uns com os outros, porque é nesse emaranhado de inter-relações que podemos compreender a competência da sociedade civil em

²⁷ ROSENFELD, 1993, p.54.

²⁸ O trabalho particular se refere nesse trecho ao trabalho de ofício, que é exercido de acordo com a aptidão de cada membro da sociedade civil.

²⁹ RANIERI, 2006, p. 113.

constituir a mediação social da liberdade³⁰. Essa liberdade é entendida quando mediamos dois princípios: o primeiro é a “pessoa concreta”, enquanto particularidade de interesses; o segundo é o contexto social, ou seja, cada pessoa particular somente se satisfaz por meio da outra, sendo obrigada a passar pela forma da universalidade.

A pessoa concreta, que enquanto particular é a si fim, como um todo de carecimentos e como mescla de necessidade natural e de arbítrio, é um princípio da sociedade civil-burguesa, mas, como a pessoa particular se encontra essencialmente em vinculação com outra particularidade semelhante, de modo que cada uma apenas se faz valer e se satisfaz mediante outra e, ao mesmo tempo, simplesmente apenas enquanto mediada pela forma da universalidade, que é o outro princípio da sociedade civil-burguesa (HEGEL, 2010, §182, p. 189).

Nota-se que essa forma de universalidade tem um significado plausível no entrelaçamento dos indivíduos entre si no âmbito social. É a relação entre vontades particulares que ao se relacionarem entre si um beneficia o outro e, desse modo, a ação de cada qual vem em favor não só de si mesmo. A forma de universalidade consiste, pois, na relação dos particulares apontando para o universal, logo é no interior dessa sociedade que se pode entender o valor da ação particular de cada indivíduo que em seu determinado trabalho, este exercido de acordo com seu dom e sua fortuna³¹ constrói o crescimento de si mesmo e da sociedade, à proporção que realiza a ascensão cultural da sociedade civil em que vive e em que trabalha.

Dentre os vários motivos que nos ajuda a entender a sociedade civil é indiscutível que o conceito de sociedade civil-burguesa é o produto de um pensamento que se interrogou sobre o sentido de uma nova realidade, desenvolvida a partir das relações de direito que os indivíduos – agentes economicamente livres – mantêm entre si no seio de uma comunidade social, em que é mediada a realização da liberdade por meio da categoria trabalho de cada indivíduo particular dentro de um sistema de carências³².

É conveniente lembrar que cada particular deseja suprir sua carência; desse modo, pode-se entender que o meio verossímil para os indivíduos ascenderem à liberdade numa sociedade seria na atividade cotidiana de colocar-se a serviço do outro mediante o benefício que sua ação, sua práxis, seu trabalho vão trazer para a sociedade, porque quando meu

³⁰ A Sociedade Civil é necessária para se chegar ao alcance da liberdade, porque nessa esfera vai se concretizando a ideia de liberdade ainda que parcial, porém essa parcialidade é um momento que prepara os indivíduos para a liberdade concreta no Estado.

³¹ De acordo com a sorte que a natureza lhe deu.

³² KERVÉGAN, 2006, p. 202 (Kervégan usa o termo sistema de necessidades) e ROSENFELD, 1995, p. 171-172.

trabalho vier a trazer mais um objeto elaborado, um direito compilado, uma lei jurídica, uma tecnologia ou qualquer outra coisa oriunda de uma ação particular através do trabalhar, assim se poderá ver a constituição de uma sociedade civil que movimenta o suprir das carências e a economia mediante o trabalhar de todos.

A relação entre liberdade e trabalho está muitas vezes carregada de ambiguidade ao longo dos séculos, porque por muito tempo (bem antes dos filósofos antigos) o ato de trabalhar foi visto como tortura ou castigo³³, mas na idade moderna Hegel compreende o trabalho como meio para sair da liberdade limitada, contingente, focada no livre-arbítrio de cada pessoa, para uma liberdade concreta e efetiva, que é voltada para o direito e para a sociedade, porque quanto mais se trabalha e divide as tarefas entre todos os membros mais a sociedade vem a crescer em cultura, em tecnologia e em educação, ou seja, torna-se livre.

Sobretudo quando as pessoas nascem e pouco tempo depois vão para a escola, desde a infância já estão a ser educadas para o posterior mundo do trabalho, porque este dará àqueles que trabalham uma expressão de liberdade à medida que a ação de cada um vai trazer sua própria liberdade e promoverá também a dos outros. Rigorosamente falando, quando o seu trabalho for capaz de criar, transformar, cultivar e construir uma sociedade cada vez mais civilizada, ele será um mediador da liberdade e superará qualquer coisa que seja natural ou contingente, isso nos permite corroborar o porquê de Hegel ter dado sempre tanta ênfase ao papel positivo do trabalho na sociedade civil.

Não se deve esquecer que o indivíduo é tornado filho da sociedade civil-burguesa, a qual tem tanto reivindicações para com ele, quanto ele tem direitos sobre a mesma. Porque o indivíduo vai adquirir sua maioridade, pois há também as contingências, como a morte dos pais³⁴. Diante dessa e outras contingências eles terão que procurar outra família e por isso, eles vão precisar da família universal que é a sociedade civil, porque a primeira família, a que o gerou, se dissolverá em determinado momento.

O indivíduo que exterioriza sua subjetividade, a partir de sua ação particular, e a coloca no trabalho, e com este, transforma algo primário em um produto elaborado, permite assim que vá se constituindo a sociedade civil como uma esfera que satisfaz as carências de seus indivíduos mediante o trabalho que é voltado para o universal, pois aponta para a satisfação das carências dos indivíduos da sociedade civil, mesmo que esse trabalho com caráter de universalidade ainda seja parcial.

³³ A origem da palavra trabalho é o termo: *tripalium*, que era um instrumento romano de tortura. E também é mencionado no livro do Gênesis quando Deus se dirige a Adão: “de agora em diante haverás de viver do suor do teu rosto”(Gênesis, III, 19), ou seja, do *trabalho*.

³⁴ Cf. Hegel, 2010, §178, p. 184. Nesse parágrafo se expõe a dissolução natural da família.

Ademais, a *Filosofia do Direito* de Hegel pode ser tomada como uma tentativa de firmar o princípio racional como real, na medida em que a sociedade civil é apenas uma etapa que o espírito objetivo cumpre até se realizar como Estado: a verdade que se volta a si mesma, preocupada em ir ao encontro da história para resgatar a dimensão do homem. No seu entendimento, tanto a família quanto a sociedade civil são dois momentos que antecedem o Estado, mas que, na verdade, desde sempre já traduzem a ideia de Estado³⁵, mas para se chegar a esta esfera, deve-se antes superar a particularidade de cada um em prol do universal, mas sempre preservando a particularidade inerente a cada indivíduo, porque “o princípio da particularidade, pelo mesmo fato de que se desenvolve para si até a totalidade, passa para a universalidade e somente nela tem sua verdade e o direito de sua efetividade positiva”³⁶.

Então, o particular que é enquanto necessidade, pois cada um deve suprir sua própria carência, deve se elevar à forma de universalidade e nessa forma procurar o subsistir, pois isso é condição para a liberdade, não obstante, o comodismo de ficar focado só em necessidades primárias é visto como passividade, mas cada indivíduo particular, mediante seu trabalho, precisa ir além dos suprimentos imediatos, a assim valorizar sua ação particular ao vinculá-la ao universal.

2.3 Sistema de Carências e o Reconhecimento do Outro.

Esse momento da Eticidade, denominado sociedade civil, que, como mencionamos é uma parcial realização da liberdade, possui membros ligados enquanto singulares autônomos, com uma universalidade formal, pois ainda não é efetiva, concreta, por seus carecimentos e pela constituição jurídica, enquanto meio da segurança das pessoas e da propriedade, e por uma ordem exterior para seus interesses particulares e comuns. Dentro da sociedade há uma intermitente necessidade inerente aos membros desta, porque o indivíduo precisa permanentemente da intervenção e participação do outro para suprir uma determinada carência.

Em razão disso se podem exemplificar as costumeiras contingências que ocorrem na sociedade civil: um médico para tratar uma doença, o educador para ensinar as letras e os números, um agricultor para cultivar as primícias do campo, do comerciante que nos vende produtos alimentícios, utensílios domésticos e vestuários e tantos outros ofícios que se fazem necessários dentro da sociedade. Convém lembrar que essas carências existem no interior da sociedade civil porque seus membros são indivíduos carentes que necessitam do trabalho do

³⁵ TROTTA, 2009, p.17.

³⁶ Cf. HEGEL, 2010, §186, p. 191.

outro.

Dentro do sistema de carências há uma permanente mudança de necessidades e também o surgimento de novas carências devido à complexidade de necessidades³⁷ inerentes à sociedade, pois seus membros permanentemente criam novas necessidades a ser supridas, visto que a sociedade não estagna no tempo, logo a cada época serão impostas necessidades que deverão ser supridas. Nisso acrescentamos também que o homem tem carências sociais a suprir, e tanto estas carências como as biológicas afirmam a necessidade da categoria trabalho, esta que é ineliminável da vida humana.

Mas estando numa sociedade civil temos que quando a satisfação das minhas necessidades incluir a satisfação das necessidades de todos, logo as relações entre particularidades adquire forma universal ainda como mediação, esta forma só será efetiva no Estado, pois nesta esfera cada ação de um particular será universal. Assim a relação das particularidades é promovida pelo trabalho que endireita a relação para culminar no universal, pois ao mesmo tempo em que os outros são meios para a satisfação das minhas necessidades também sou meio para a satisfação das necessidades dos outros.

Então, cada indivíduo singular ao estar inserido no mundo do trabalho da sociedade civil, ele enquanto um particular se torna social³⁸, porque existirá uma mútua relação de dependência dos indivíduos singulares, estes com suas particularidades, com sua profissão. Acresce que “a singularidade é possível quando considerada na sua relação com a totalidade, pois a generalização só pode se realizar se houver o todo, a multiplicidade articulada. Em si mesma, a singularidade carece de significação: sem a totalidade, ela própria não poderia ser”³⁹.

Os indivíduos são, enquanto cidadãos desses Estados⁴⁰, pessoas privadas, as quais têm por seu fim seu interesse próprio. Como esse fim é mediado pelo universal, que, por conseguinte, lhes aparece como meio, assim ele apenas pode ser alcançado por eles, na medida em que eles mesmos determinam de modo universal seu saber, querer e atuar e assim se façam um elo da corrente dessa conexão (HEGEL, 2010, §187, p. 191).

As carências abrangendo os indivíduos como um todo é o que dá a forma de universalidade às relações entre os membros da sociedade civil-burguesa, pois essas relações permite o reconhecimento da necessidade uns dos outros como seres carentes. Esse reconhecimento firma-se por meio do trabalho, que é categoria fundante do reconhecimento,

³⁷ SOARES, 2006, p. 125.

³⁸ WEBER, 1993, p. 118-119.

³⁹ RANIERI, 2011, p. 103.

⁴⁰ Aqui a palavra “Estados” se refere aos estamentos, também traduzido por estados sociais.

este que é o primeiro passo para o alcance da liberdade e se estende até o âmbito da reprodução social e isso nos faz compreender a apreensão hegeliana das necessidades humanas como um espaço infinito, no sentido de que o homem nunca sacia plenamente seu desejo, sua necessidade, isso põe em evidência a relação existente entre meio e fim, entre teleologia e causalidade, e, ao fazê-la, opera a categoria mediação como sendo a responsável pela autor-reprodução social⁴¹, que caracteriza a sociedade civil.

Como já entendemos, o cenário da sociedade civil possui uma complexidade inerente a cada indivíduo, complexidade porque há múltiplas necessidades intrínsecas a cada um, então haveria uma incitação ao surgimento de novas necessidades a serem supridas, como um livro, um material doméstico, uma tecnologia, um novo método científico, uma lei dentre tantas outras necessidades. Isso explica o porquê da dialética hegeliana expor a constante mudança do indivíduo histórico, porque o que permanece é o devir, e esse devir é histórico, está no tempo, não é algo transcendente; logo, de acordo com o seu tempo, o indivíduo histórico avança na cultura, na ética e na moral. E podemos dizer que o trabalho medeia tais avanços, por isso é quase que inquestionável que o trabalho tem uma positividade no que diz respeito ao alcance da liberdade.

Toda ascensão que o homem faz enquanto membro de uma sociedade civil necessita do trabalho, porque para o homem chegar ao pleno uso da razão, a vontade livre, a liberdade sendo uma vontade não mais baseada no livre arbítrio⁴² e no interesse egoísta a razão não poderia mais se desenvolver no egoísmo inerente a cada ser, porque a particularidade de cada um, a satisfação de todos estaria baseada no interesse e satisfação universal e o trabalho é essencial mediação para o alcance da liberdade, da universalidade.

Isso porque “Os homens têm de se instruir, têm de se tornar capazes no uso da razão, romper com uma vida imersa na natureza e dominada pelo impulso, ir além de suas perspectivas paroquiais imediatas, visando às da razão”⁴³. Quando pelo trabalho criador o homem usufrui de sua inteligência e dons, ele se aprimora dentro de sua atividade, porque é assim que ele aperfeiçoa o uso da razão, e logo vai pondo em devir o imediatismo do trabalho voltado só para si, pois o trabalho passa a ser para a coletividade, para o todo, o universal. A sociedade como já se entende é uma união de indivíduos em determinado lugar (cidade, comunidade, bairro,...) que sempre almejam uma liberdade própria, no entanto, no interior de cada sociedade a busca da liberdade precisa ser coletiva para que a sociedade seja livre e

⁴¹ RANIERI, 2011, p. 102-105.

⁴² Cf. HEGEL, 1997, p. 22. Livre Arbítrio é uma liberdade ainda inicial, primária, que é mais de cunho subjetivo do indivíduo.

⁴³ TAYLOR, 2005, p. 59.

civilizada.

No que diz respeito à realização da liberdade⁴⁴, a sociedade civil e a família são momentos do Estado, portanto ele só se compreenderia como constituído pela sociedade civil, porque é nessa esfera que há a ascensão da liberdade mediante o infundo ato de trabalhar. Outro fator existente para que o trabalho possa ser entendido como o meio de formação de uma sociedade civil seria que até mesmo os clãs e tribos primitivas têm em seus membros o ato de trabalhar para a sobrevivência, então, qualquer sociedade que se preze, para que se torne civilizada deve ter em suas raízes o trabalho de seus membros como uma base de sobrevivência. Mas é evidente que a sociedade civil de Hegel não se basta somente na sobrevivência de seus membros, o trabalho que está enraizado nessa sociedade civil se vê diante do egoísmo, das carências, disputas econômicas, o trabalho está no reino da necessidade com pessoas concretas enquanto particular.

A particularidade inicialmente enquanto determinada face à universalidade da vontade geral é carecimento subjetivo, que alcança a sua objetividade, isto é, sua satisfação: por meio de coisas exteriores, que são igualmente a propriedade e o produto de outros carecimentos e vontades; e mediante a atividade e o trabalho, enquanto o que realiza a mediação entre ambas as partes. Visto que o seu fim é a satisfação da particularidade subjetiva, mas, na vinculação com os carecimentos e com o livre-arbítrio dos outros, a universalidade se faz valer, assim esse aparecer da racionalidade na esfera da finitude é o entendimento, o aspecto que importa nessa observação e que constitui o elemento reconciliador dentro dessa esfera mesma (HEGEL, 2010, §189, p. 193).

Por causa disso, da particularidade, o fim mesmo do indivíduo não é o universal, ainda é ele mesmo na sua particularidade, embora ele precise do universal, pois essas pessoas que estão no interior da sociedade civil estão a ser um todo de carecimentos e mediante o trabalho se vê nessa sociedade um momento de ascensão do homem, apesar do individualismo e do egoísmo inerente a cada um, nesta sociedade se vê o reconhecimento ainda primário do outro quando há uma satisfação do carecimento do outro pelo trabalho, isto é a vinculação de uma pessoa particular com outra, a relação de duas ou várias particularidades entre si, porque é brilhante ver que na sociedade há um ou outro indivíduo que necessita de trabalho alheio para suprir uma determinada carência, e é mais reconhecedor ainda quando há outro indivíduo trabalhador para suprir esta carência, visto que ninguém se basta a si próprio.

Não raro, toma-se conhecimento, por meio da satisfação total evidenciada na sociedade civil que quando eu trabalho e satisfaço a minha carência e a de outro cidadão da

⁴⁴ HEGEL, GWF. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução O. Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 216.

mesma sociedade há um reconhecimento de que ele necessita do meu trabalho e eu do trabalho dele, e dessa forma essa satisfação total equivale a dizer que todos suprem a necessidade de todos. Mediante o já exposto compreendemos que na sociedade civil o fim egoísta é a base de um sistema de dependências recíprocas onde um vai depender do outro, todos vão depender de todos, logo se pode entender que todos estão ligados por essa pluralidade de dependência.

Não há entendimento nenhum de uma sociedade com cidadãos isolados, porque o trabalho até de mera sobrevivência necessita de outro, quanto mais o trabalho inerente a uma sociedade, apesar das particularidades, das individualidades, todos vão acabar apontando seu trabalho para outras pessoas, logo se verá o reconhecimento do outro ainda que parcial, inconsciente, mas que posteriormente será efetivo e universal. O fim egoísta, em sua efetivação, assim condicionado pela universalidade, funda um sistema de dependência multilateral⁴⁵, e tal dependência se faz na intensa vida do trabalho onde todos buscam nos diversos modos de trabalho a subsistência. Disso temos que a subsistência e o bem-estar do singular e seu ser-aí jurídico se entrelaçam na subsistência, no bem-estar e no direito de todos, fundados sobre isso, e apenas são efetivos e assegurados nessa conexão.

Sob o mesmo prisma pode-se acreditar que se fosse para ter como base somente o trabalho, logo os indivíduos economicamente ativos, ou seja, os que trabalham seriam plenamente livres nessa esfera, não necessitando chegar ao Estado, no entanto é no Estado que os indivíduos concretizam a liberdade, pois é nessa esfera que se efetiva a relação entre objetividade e subjetividade⁴⁶, que é quando há uma harmonia entre o em si e o para si. Nessa relação, o subjetivo, a minha ação, o meu ato de trabalhar fica em plena relação com o objetivo, que é o outro da sociedade, é o meu agir pautado não só na minha particularidade, mas que é voltado para a universalidade e dessa forma haveria o reconhecimento efetivo do outro.

Acrescenta-se que: “Na sociedade civil, cada um é fim para si. Mas, sem a mediação do outro, ninguém atinge seus fins, isso equivale a dizer que os outros aparecem como meios para realização desses respectivos fins, criando um sistema de dependência universal”⁴⁷. O processo do trabalho no interior da sociedade civil vai permitir que os indivíduos apontem para o reconhecimento do outro como um mediador de seu carecimento, uma vez que no mundo do trabalho ninguém é autossuficiente.

⁴⁵ Cf. HEGEL, 2010, §183, p. 189.

⁴⁶ ROSENFELD, 1995, p. 182.

⁴⁷ SOARES, 2006, p. 116.

Em verdade, até mesmo é óbvio que se faz necessário uma sociedade para se compreender o conceito de Estado, porque os homens necessitam estar agregados em sociedade, uma vez que Hegel não iria expor a categoria trabalho com indivíduos segregados, daí Hegel compreender a importância da sociedade civil na vida dos homens no que tange ao trabalho, pois como poderia existir um Estado sem uma prévia sociedade formada por homens e também como poderia a sociedade se manter sem que seus indivíduos trabalhassem?

Diante disso, é conveniente lembrar que Hegel entende que o trabalho é a base para o alcance da liberdade, que é quando uma consciência⁴⁸ reconhecerá a outra para que todo o agir particular seja voltado para o universal, e não mais para a mera particularidade. Segundo Ranieri, para Hegel: “o lugar do trabalho está reservado no solo do reconhecimento, ele é o ponto de ajuste de consciências que se sabem mutuamente enquanto potências que atuam sobre si mesmas, cada uma delas fazendo na outra tudo aquilo que a outra pode fazer nela”⁴⁹.

Ainda podemos exemplificar o que é dito sobre a relação entre senhor e servo na obra *Fenomenologia do Espírito*, “O escravo se formou na disciplina e, ao transformar a natureza bruta, ao desenvolver o domínio da coisa, se formou a si mesmo, se educou. Assim, o escravo se torna o senhor do senhor, e o senhor, escravo do escravo”⁵⁰. Essa breve passagem nos mostra com veemência que a pedagogia de Hegel é do trabalho e da disciplina, visto que a verdadeira transformação do mundo está no trabalho e na educação pelo trabalho, a prova disso é essa superação do escravo, este que se torna senhor do senhor. Por isso, a exposição da parábola do senhor e do escravo tem por objetivo mostrar a visão otimista de Hegel em que: “o trabalho seria essa expressão dos desiguais que se reconheceriam mutuamente”⁵¹. E acresce que é pelo trabalho que o servo “suprassume em todos os momentos sua aderência ao ser-aí natural”, é pelo trabalho que ele elimina essa condição de servidão⁵².

Pensa-se que nas inter-relações os indivíduos deveriam agir pautados na alteridade, categoria esta que prima impreterivelmente pela relação com o outro. No sistema de carências, essa relação de alteridade vai se desenvolvendo de modo necessário, pois as mútuas relações econômicas entre os indivíduos têm o respaldo na lei, na justiça, ambas implicam o respeito ao direito do outro, no meu e no de todos para não haver os excessos humanos contra o outro, como a exploração do homem pelo homem e o excesso de riqueza de uns em detrimento de outros, ou a corrupção política. Nesse momento entra a lei, esta que é de suma

⁴⁸ HEGEL, 2008, p. 42-51. A dialética do senhor e do escravo mostra a relação entre essas duas consciências.

⁴⁹ RANIERI, 2011, p. 102-103.

⁵⁰ SANTOS, 1993, p. 95.

⁵¹ CHAGAS, 2008, p. 90.

⁵² COSTA; BAVARESCO, 2013, p. 55.

importância na sociedade civil porque inibe os excessos humanos contra os outros, pois é um primordial mecanismo de proteção utilizado na sociedade.

O tema da alteridade⁵³ nos ajuda a compreender o reconhecimento, pois à medida que se vê o outro como o mesmo deve-se a partir de então cuidar em preservar uns aos outros das diversas avarias sociais, e a alteridade no contexto social é necessária para que o indivíduo se realize, porque a realização se concretiza com a liberdade, e esta implica a relação com o outro, pois há relação de vontades, tal relação, por sua vez, implica no reconhecimento mútuo entre todos.

Dá também há uma relação de dependência recíproca em que a subsistência, o bem-estar e a existência jurídica dos indivíduos estão ligados à subsistência, ao bem-estar e à existência de todos. O bem-estar é um elemento já discorrido da moralidade subjetiva, lá Hegel já menciona como fundamental o bem-estar dos indivíduos, bem como o bem-estar do outro, fato que implica necessariamente uma relação baseada na alteridade.

O elemento subjetivo com o conteúdo particular do bem-estar mantém-se enquanto refletido dentro de si e, ao mesmo tempo, infinito em vinculação com o universal, com a vontade sendo em si. Esse momento, que é inicialmente posto nessa particularidade mesma, é o bem-estar também do outro (HEGEL, 2010, §125, p. 140).

O bem-estar do outro é também algo que me satisfaz, ao contrário do que muitos pensam, pois, se o outro está bem eu também devo estar, visto que o outro para estar bem deve estar no gozo de alguma necessidade que foi suprida, da mesma forma eu que estou com um bem-estar consolidado tive uma necessidade satisfeita, logo eu não devo querer só a minha satisfação, mas também a do outro, pois isso também me torna útil à sociedade. Um indivíduo só deve, pois, estar bem se houver reciprocidade na satisfação das carências, logo que esses indivíduos e grupos agem na sociedade a partir de interesses e necessidades particulares e egoístas, porque o seu modo de produção e troca multiplica as expectativas e cria indefinidamente as necessidades.

Baseado nisso vemos que o trabalho possibilita o suprir de uma necessidade na mesma proporção em que ela foi criada, visto que o ato de trabalhar também é infindo dentro da sociedade. Por isso nós exemplificamos o que os ingleses definem como *comfortable* (conforto): “o que os ingleses designam por “*comfortable*” é qualquer coisa de absolutamente inesgotável que prossegue até ao infinito, tendo em conta que cada conforto atingido acaba,

⁵³ A alteridade é uma relação de reconhecimento e respeito do outro, em que um ao reconhecer o outro entende que esse outro o satisfaz mediante uma determinada carência no interior da sociedade civil. Portanto, alteridade é imprescindível no interior da sociedade civil.

por sua vez, por fazer prova do seu desconforto, de maneira tal que as invenções não tem fim”⁵⁴. Isso mostra que são infintos os trabalhos, as criações, as inovações, e da mesma forma a busca pela liberdade torna-se incessante no interior da sociedade, é por isso que o trabalho de todos precisa ser livre e criativo, pois dessa forma o trabalho se fará em favor de todos.

O trabalho é uma essência criadora e libertadora quando é feito no interior da sociedade civil, porque nela não se produz apenas o elementar, não se atém somente a sobrevivência, mas busca também ir além, à proporção que possibilita que seus membros vivam e sintam o resultado dos diversos trabalhos exercido por cada membro. Entende-se que quando alguém pode usufruir do resultado de um trabalho criador, a sua vida e a sociedade muda, no sentido de sair de um momento de contingências para vivenciar o momento da liberdade, que é quando se pode criar algo, transformar, modificar, elaborar algo que melhore a vida dos indivíduos, pois como bem foi dito na citação acima, cada conforto atingido faz prova do seu desconforto, visto que sempre se produzirá algo mais confortável, da mesma forma que se produzirá algo mais gostoso ao paladar, uma lei melhor formulada, dentre tantas outras benefícios para a sociedade civil, e para tudo isso, se faz necessário o trabalho de todos os que pertencem à sociedade civil.

⁵⁴ HEGEL, 1979, p. 77.

3 OS ASPECTOS POSITIVOS INERENTES A SOCIEDADE CIVIL

3.1 A Divisão do Trabalho

O homem como já nos é obvio é um ser central dentro da sociedade civil, porque enquanto ser social e econômico ao trabalhar vai tornar a economia ativa dentro de uma sociedade voltada para interesses econômicos, este homem ao usufruir da categoria trabalho torna-se, então, o primado da sociedade civil, porque a partir desse homem que trabalha haverá a chance de se poder dizer que há uma sociedade civil no interior da eticidade hegeliana. Hegel é adepto do trabalho como meio de ascensão do homem a liberdade, porque é fundamental na formação (Bildung) do homem como um ser social e para esse ser tornar-se um indivíduo livre ele não pode se abster do trabalho, porque ele é um contínuo formador do homem. Asseverando isso Infranca diz que: “o trabalho opera como base para a contínua humanização do homem”⁵⁵.

Consequentemente se compreende que a divisão do trabalho é bem evidente quando se entende que o ser humano depende de uma mediação para adquirir meios para a sua sobrevivência, e tal mediação é o trabalho nos seus mais diversos ramos. Ousaremos dizer que é inquestionável que o homem do trabalho é um produtor, e o que ele produz é uma objetivação do que ele possui no seu interior, do que é em si. Essa objetivação, sendo um ato criador, vem ao mundo, exterioriza-se, para suprir sua carência e a do outro que está diante de si, pois essa objetivação é, portanto o para si.

Essa objetivação diz respeito à transformação da exterioridade natural em interioridade humana, porque o homem vai transformar a natureza de acordo com suas aptidões próprias, seus dons e também com as necessidades que a vida em sociedade vai lhe trazer, visto que é nesse caminho que o homem vai objetivando o que há no seu interior, e o trabalho permite que assim o faça, pois o “trabalho é um processo de determinação, de particularização dos materiais que nos são oferecidos pela natureza”⁵⁶.

Nessa perspectiva temos que compreender a respeito da divisão do trabalho em Hegel e na ótica hegeliana a divisão do trabalho é atrelada a existência de inúmeros ofícios dentro da sociedade, isso porque a divisão do trabalho vincula mais os homens porque cada um vai depender do trabalho do outro, pois essa divisão permite que todos façam seu ofício para o bem de todos, para o suprimento das necessidades gerais da sociedade. Ademais, não há como haver uma concentração de vários ofícios na mão de um só trabalhador, porque cada qual com

⁵⁵ INFRANCA, 2005, p. 241.

⁵⁶ ROSENFELD, 1995, p. 186.

sua função irá certamente produzir mais e melhor seus determinados produtos para a sociedade. Hegel alude na sua obra *Princípios da Filosofia do Direito* a respeito da divisão do trabalho quando diz que:

Na multiplicidade das determinações e dos objetos que interessam desenvolve-se a cultura teórica, não é apenas uma multiplicidade de representações e de conhecimentos, senão também uma mobilidade capaz e uma rapidez do representar do passar de uma representação para outra, do apreender das vinculações emaranhadas e universais (HEGEL, 2010, §197, p. 197).

Daí se afirmar que a efetivação da divisão do trabalho se define no interior da sociedade civil porque em primeiro lugar, os indivíduos são “economicamente ativos” e desse modo estão em constantes relações uns com os outros, porque a vida econômica é uma vida de constante ação, trabalho, troca, ganho, perdas, acordos, logo é numa vida econômica onde há uma permanente relação entre particularidades. É de fundamental importância entender que a complexidade de necessidades permanentes incita mais ainda a divisão do trabalho, significando que o indivíduo fica especializado em algum trabalho, e fica “pobre” em relação a outro trabalho, no entanto, a dinâmica da sociedade civil é justamente que todos dependam de todos, logo essa divisão do trabalho fará com que eu trabalhe também para suprir a carência do outro e haverá outro que também se especialize em determinado ofício, trabalhe, crie e supra a minha carência.

Nesse momento podemos ver que existe a necessidade total, porque ao viver em sociedade e necessitar suprir carências por meio do trabalho, o homem não vai poder fazer todo tipo de atividade, mas somente uma a qual ele se especialize. Com isso, logo se pode dizer com veemência que “a separação dos trabalhos constitui um hábil emprego das forças humanas; que ela aumenta os produtos da sociedade, isto é, seu poder e suas fruições, e que ela tira alguma coisa da capacidade de cada homem considerado individualmente”⁵⁷. Sendo assim, o trabalho, que por isso é ao mesmo tempo mais abstrato, conduz de um lado, por sua uniformidade, à facilitação do trabalho e ao aumento da produção; de outro lado, à limitação a uma habilidade única, e assim à dependência mais incondicionada em relação à conexão social⁵⁸.

Diante disso já recorrido, entende-se melhor a plena reciprocidade na sociedade civil, podemos exemplificar, por exemplo, quando vemos um indivíduo atordoado por alguma necessidade própria que ele precisa resolver, porém sua habilidade ou sua condição financeira não permite que ele próprio resolva, mas sendo este indivíduo um ser social, logo vivendo

⁵⁷ SAY, 1986, p. 102.

⁵⁸ Cf. HEGEL, 1995, §526, p. 299.

numa sociedade, ele terá que interagir através do trabalho com outrem para ter sua necessidade suprida. Nesse contexto é que funcionam as inter-relações numa sociedade, pois o homem não vive isolado e nem em outro mundo, e muito menos é um Deus, mas antes é um indivíduo com carências inerentes a si mesmo, e que antes de serem supridas, os indivíduos deverão reconhecer que o outro é necessário para que cada um possa viver. Aqui há uma relação com o universal, uma espécie de estado de aparência⁵⁹ porque as ações ainda não são conscientemente voltadas para o universal.

O estado de aparência pode ser entendido como uma realização da liberdade de modo parcial, pois seria os indivíduos no processo de tomada de consciência do universal, cada um passando a ter consciência de que seu trabalho é para o benefício de outrem. Destarte muito se discutir sobre a necessidade e importância da divisão do trabalho na sociedade civil, mesmo que ainda possa deixar o trabalho mecanizado, mas na verdade esse trabalho só é mecanizado se não for feito para o outro, porque o que há é uma especialização minha em favor do outro. Eu posso me reduzir a um trabalho específico (carpinteiro, médico, artesão,...), pois sei que haverá outros que também o faz em prol de outros, logo eu também seria um desses outros. O trabalho não ficará pobre enquanto apontar para o universal. Não é pobre, seja qual for o ofício, desde que aponte para o universal.

A divisão do trabalho permitindo que cada um se especialize em determinado trabalho faz com que cada um possa criar novos meios de suprir determinadas carências. Observa-se que a criatividade é, portanto, um aspecto inerente a cada indivíduo que foi atomizado no mundo do trabalho. Acrescente-se também que o surgimento de novos meios ocorre porque a sociedade é permanentemente mutável, se novas carências surgem, logo vai surgir outros ofícios que são meios para suprir carências. E tem mais, quando uma sociedade aumenta o número de cidadãos? É indubitável que aumentará também novas necessidades, novos trabalhos, novas relações sociais, novos problemas, surgem leis, enfim, as mutações permanecem⁶⁰, e naturalmente todos esses fatores vão implorar por uma divisão de funções (trabalho) na sociedade civil e também o surgimento de outros tipos de ofícios todos em prol dessa sociedade.

⁵⁹ Não são ainda totalmente conscientes porque os indivíduos possuem ainda interesses egoístas, eles agem em benefício do outro, no entanto não tem nas suas ações, no seu trabalho uma conscientização de que deve agir em favor do universal que não deve fazer seu egoísmo prevalecer. É uma espécie de benefício “cego” porque a ação de cada um beneficia o outro, mesmo que não haja a intenção plena de beneficiar, de satisfazer a carência do outro, por isso usamos a expressão: “Estado de Aparência”.

⁶⁰ Mutações, mudanças, melhoria social, também problemas, soluções, enfim, é uma permanente movimentação na sociedade de acordo com o tempo histórico. Há profissões úteis hoje, que depois poderão cair em desuso, há outras que surgem para melhorar a sociedade, enfim, tudo isso remete a um constante devir da divisão social do trabalho.

O que nos proporciona entender mais a esse respeito pode ser a questão de que “os homens encontram bem mais facilmente as maneiras de atingir certo fim quando esse fim está próximo e quando sua atenção está sempre voltada para um mesmo ponto”⁶¹, logo que o trabalhador foca completamente sua atenção e seu trabalho em determinado ofício, e suas chances de lograr êxito na produção de algo será praticamente certa, pois em consonância com a especificidade do ofício estará o êxito de trabalhador que tanto focou em um determinado trabalho, ao passo que se tal trabalhador fizesse infindos ofícios certamente não faria tão bem esses inúmeros ofícios.

Disso compreendemos que a divisão do trabalho é vista como notável para o crescimento das sociedades em geral, porque podemos ver que a maioria das descobertas, mesmo as feitas pelos cientistas, devem originalmente ser atribuídas à subdivisão do trabalho, uma vez que é em consequência dessa subdivisão que alguns homens se ocuparam de alguns ramos do conhecimento, por conseguinte não há como imaginar uma sociedade só com carpinteiros, ou só com agricultores, somente de políticos ou engenheiros. Basta olhar que na antiguidade já se destacavam aqueles que estudavam a engenharia, a poesia, a política, as artes, e dentro da Polis grega já havia uma sutil divisão do trabalho⁶², logo não se podia ver tantos homens dedicados a outros ramos do trabalho, estes ramos que só surgiram com intensidade nas cidades da modernidade⁶³.

Não raro, toma-se conhecimento que mediante a divisão do trabalho nos é evidenciado que a diversidade de aptidões é algo designativo no que tange a necessária divisão de ofícios e atividades diversas intrínsecas a sociedade civil, assim sendo o próprio Hegel vê a sociedade civil dividida em estamentos sociais⁶⁴, os quais possuem membros com suas determinadas funções dentro da cidade. É eminente ver a valorização dos diversos ofícios em Hegel, porque o universal, o todo, é o supremo no conceito hegeliano. O trabalho não está na sociedade civil para si, a sociedade civil hegeliana não é primária, agrária, doméstica, mas ela é social, pois dentro dessa sociedade os indivíduos mediante o trabalho vão apontar para o universal, ainda que parcialmente, não efetivamente, porém, nessa sociedade se aplaina o caminho para a concretização do universal, para a liberdade, que se efetivará no Estado.

A desigualdade inerente a cada membro da sociedade civil é uma circunstância tão

⁶¹ SAY, 1986, p. 98.

⁶² PLATÃO, 2009, p. 51-55.

⁶³ A partir do século XV foi havendo maior divisão do trabalho, pois surgem novos tipos de funções, surge o comércio, mais adiante surge a revolução industrial, enfim, foram surgindo novos ofícios, à medida que a sociedade foi se modernizando e as atividades comerciais e industriais foram se intensificando dentro das cidades. Ainda podemos acrescentar que as atividades científicas incitaram a divisão do trabalho, uma vez que, na Idade Média, a ciência sempre esbarrava nas autoridades eclesiásticas.

⁶⁴ KERVÉGAN, 2006, p. 256.

intrínseca ao ser humano que Hegel compreende essas diversidades de dons como algo natural, dado que na própria divisão da sociedade civil em três estamentos podemos entender essa tal divisão. A importância dos estados sociais está no fato de as pessoas, consideradas individualmente, precisarem necessariamente relacionar-se com as demais, pois apesar do egoísmo inerente a cada uma delas, todas estão num estado de necessidade total, como já mencionado.

Então essas desigualdades e diferenças só tornam cada um mais dependente do outro, e ainda acrescenta mais inter-relações entre todos e veste um tanto mais a sociedade civil de necessidade. A diversidade é uma necessidade para que a participação possa existir na sociedade civil, visto que se as desigualdades, consideradas contingências, são constitutivas da própria natureza humana, então elas deverão ser levadas em conta em toda e qualquer forma de organização social, seja em nível de sociedade civil, seja em nível de Estado⁶⁵.

O que podemos interpretar mais a respeito da divisão do trabalho? Mencionamos a evidente desigualdade presente na sociedade, mesmo que a desigualdade muitas vezes seja tratada de modo pejorativo, para Hegel é aceitável que haja, e ainda atentamos que contemporaneamente a concepção de desigualdade geralmente refere-se à separação da sociedade entre ricos e pobres, por exemplo. Ademais, a sociedade capitalista tende a valorizar mais as profissões que as pessoas ganham mais dinheiro⁶⁶. Esta concepção é entendida como um problema, porque ela tem muitas vezes um viés negativo, como por exemplo, quando se fala na exploração do homem pelo homem em Karl Marx, porém, a vertente dessa palavra aqui não é negativa quando podemos interpretar que a pluralidade de trabalhos que há na sociedade civil é algo imprescindível para a sua formação, destarte a heterogeneidade de ofícios propaga assim a divisão de trabalho e também induz a criação de outros determinados ofícios que virão a suprir outras carências que haverão de surgir.

Mas ainda nos indagamos sobre o porquê dessa heterogeneidade de ofícios? Como já mencionamos no capítulo primeiro, a sociedade civil é a esfera da necessidade e a apreensão hegeliana das necessidades humanas como um espaço geneticamente determinado põe em evidência a relação existente entre meio e fim, entre teleologia e causalidade, e, ao fazê-lo, opera a categoria mediação como sendo a responsável pela autorreprodução social⁶⁷. Não sei se cabe bem o termo finalístico na concepção de trabalho em Hegel, mas é inquestionável que o trabalho é o meio fundamental para sair do estado de necessidade e ascender ao estado de

⁶⁵ WEBER, 1993, p. 120.

⁶⁶ SMITH, 1983, p. 122-123.

⁶⁷ RANIERI, 2011, p. 79.

liberdade efetiva.

Disso mencionado anteriormente, podemos acrescentar que a sociedade civil, dito de outro modo, se atualiza graças à divisão do trabalho, esse “movimento dialético” que multiplica os ofícios dentro da sociedade, tal como cada um, ao adquirir, produzir e desfrutar para si produz e adquire por essa via para o desfrute dos outros. Ora, o modelo explícito da atividade finalizada é a transformação de um objeto, de uma matéria-prima, visando a um fim pré-determinado, graças a um meio (ferramenta) que é ele próprio um objeto modelado conforme um fim e por outro meio; trata-se, em outras palavras, da atividade técnica, do trabalho, daquilo mesmo que é o substrato da sociedade civil⁶⁸.

Em todos os casos, nota-se que essas diversas atividades desempenhada por cada membro da sociedade civil permite que eles exteriorizem seus ofícios, à medida que possam atingir os outros com seu trabalho, à proporção que o trabalho de um vai beneficiar o outro. Ademais, devido à complexidade de carências dos indivíduos da sociedade civil pode-se analisar que a divisão do trabalho é também uma necessidade inerente a sociedade civil. Ainda acrescentamos mais um aspecto importante que podemos analisar sobre a divisão do trabalho, que a necessidade econômica converte-se em subjetividade livre, pois a subjetividade ganha assim uma objetividade ética em sua própria interioridade. Até mesmo no reino animal há uma divisão de tarefas, mesmo que de modo “inconsciente”.

Há decerto figuras que são apenas necessárias, subjazem à necessidade, pertencem unilateralmente à necessidade; são coisas naturais; mas, por isso, estas são também existências inverdadeiras – com isto não se dirá que elas não existam, mas apenas que não têm em si próprias a sua verdade. A natureza é, justamente, por isso, abstrata, não chega à existência verdadeira. Mas o espírito não pode ser unilateral (HEGEL, 2006, p. 95-96).

Daí entendermos que à medida que os carecimentos se afastam da vida natural e mais imediata dos homens, desenvolve-se uma nova forma de relação humana, da qual a divisão do trabalho vem a ser uma das expressões da vida em sociedade, Todavia, esta vida social requer muitas necessidades para ser supridas devido a sua dinâmica de constante mudança, como a de mercado, por exemplo. O alcance da liberdade está embasado em aspectos de desigualdades, como a desigualdade das riquezas⁶⁹.

Não obstante, para Hegel não há diferença entre o proprietário de terras e o trabalhador agrícola ou entre o empresário industrial e o operário da indústria⁷⁰, isso porque todos pertencem à sociedade e ao mundo do trabalho, não importando a riqueza de cada um.

⁶⁸ KERVÉGAN, 2006, p. 230-231.

⁶⁹ Cf. HEGEL, 1997, §200, p. 179.

⁷⁰ INFRANCA, 2005, p. 244.

Por isso é certo que as desigualdades intrínsecas aos indivíduos seriam um combustível para a fomentação da divisão do trabalho. Isso também mostra o aspecto do permanente aparecimento de novas carências dentro da sociedade, porquanto a complexidade da sociedade e o seu crescimento em número de cidadãos permite que cada um tenha determinado trabalho dentro da sociedade.

Diante do já discorrido, poderíamos mostrar algo que era muito problemático na idade moderna, que era a quantidade reduzida de burgos por boa parte da Europa: “o reduzido número de burgos e vilarejos não somente obriga os comerciantes a acumularem várias ocupações, mas até insuficiente para que certos artigos se encontrem permanentemente à venda” ⁷¹. Aqui temos um exemplo que impede que os comerciantes dessa época criem novos modos de comercializar, porque ele está sobrecarregado de funções. Diante disso podemos perceber a problemática que existe na sociedade quando não há uma suficiente divisão do trabalho, o quanto que as pessoas perdem ao querer fazer inúmeras atividades, uns por puro egoísmo, outros por ausência de profissionais para exercerem determinadas funções na sociedade.

Adentrando mais na questão da divisão do trabalho nós podemos nos perguntar se as inúmeras divisões de ramos trabalhistas vai realmente tornar o indivíduo pobre e limitado dentro da sociedade? Como já discorremos, a divisão do trabalho torna o indivíduo especializado em determinado ofício, por isso ele se torna dependente do trabalho alheio, visto que ele só saberá fazer determinado ofício. No caso da extinção de determinado ofício esse trabalhador ficará de mãos atadas, pois ele só fazia uma determinada função, aí é de fundamental importância que à sociedade possa prover uma espécie de readaptação a outro ofício, a fim de que determinado trabalhador não se isente do trabalho e fique a mercê da mendicância, caso contrário, ele realmente vai esbarrar na limitação que tinha a determinado ofício.

No que tange à divisão do trabalho podemos mencionar o que disse Smith: “O célebre Adam Smith foi o primeiro a observar que é essa separação dos diferentes trabalhos que se deve um prodigioso aumento na produção e uma maior perfeição nos produtos” ⁷². A respeito da divisão do trabalho ainda se afirma que ao aplicar suas mãos e seu espírito ao mesmo tipo de trabalho e de produtos, obtêm-se resultados mais fáceis. Ainda convém lembrar que o homem passou a ser limitado a certas atividades porque ao longo dos séculos surgiram muitas outras necessidades e isso incitou, evidentemente, a divisão do trabalho, porque o homem da

⁷¹ SAY, 1986, p. 100.

⁷² SAY, 1986, p. 97.

pré-história à modernidade multiplicou seus carecimentos, porque ele evoluiu, sua sociedade cresceu e ele no interior da sociedade civil aspira à liberdade concreta e efetiva.

Por outro lado, o homem que antes precisava caçar para se alimentar e para se vestir⁷³ hoje vai ao comércio procurar suas necessidades primárias, como o homem não é mais aquele que vai a procura da caça, atualmente ele precisa impreterivelmente do ofício do outro, pois ele passou a viver numa sociedade, e nessa sociedade todos trabalham, todos precisam do outro, há vinculação nas permanentes relações sociais e o trabalho é uma espécie de fio condutor das inter-relações entre todos. Tudo isso é mais um argumento para entendemos que a divisão do trabalho é imprescindível, porque ela ocorre pelo fato de que todos devem trabalhar, logo se não dividir as funções ao máximo possível alguns ficarão sem trabalho.

Pode-se ver que a divisão do trabalho evidentemente torna cada vez mais cada um dependente do outro, disso podemos compreender que Hegel analisa o processo de multiplicação e diferenciação indefinida das necessidades humanas e, por conseguinte, do trabalho que permite sua satisfação, essa abstração crescente da divisão e universalização do trabalho que leva ao crescimento da produção, mas também a uma dependência crescente dos homens⁷⁴.

Mas o universal e o objetivo no trabalho residem na abstração, a qual efetiva a especificação dos meios e carecimentos e com isso igualmente especifica a produção e produz a divisão dos trabalhos. Tal divisão completam a dependência e a vinculação recíproca dos homens para a satisfação dos demais carecimentos até a necessidade total (HEGEL, 2010, §198, p. 197).

O alcance da liberdade efetiva implica nessa relação de dependência entre todos, porque se um indivíduo depende do outro, logo ele reconhece nesse outro o meio necessário de sua satisfação. Esse reconhecimento é uma saída do egoísmo próprio de cada um, visto que, se admite a mútua dependência do trabalho do outro. Desse modo o universal será mais valorizado dentro da sociedade que aspira a liberdade concreta.

Nós vemos com veemência, em vista dos argumentos apresentados, a importância em dividir as funções trabalhistas⁷⁵ no interior da sociedade e que com essa divisão todos terão chance de usufruir do trabalho e que o alcance da liberdade, mediado pelo trabalho, é

⁷³ O homem nos seus primórdios era um ser que só buscava a sobrevivência. Para tanto, ele caçava e pescava para obter alimento e para fazer roupas rústicas para cobrir o corpo com a pele de animais. Esse homem desconhecia o comércio, não era ávido por bens materiais, não aspirava riquezas materiais, mas tão somente à sua sobrevivência.

⁷⁴ BOURGEOIS, 1999, p. 122.

⁷⁵ PLATÃO, 2009, p. 84-85. Nesse trecho podemos ver a ênfase que é dada ao exercício de uma única função dentro da cidade (Polis), nesse caso a função dos guardiães, e que no caso de se aplicarem a várias funções, falhariam em todas, visto que não conseguiriam fazer bem tantas funções. Isso nos faz entender mais a importância da divisão de tarefas na sociedade civil, assim como fora na antiga Polis grega.

alcançado mediante a ação de todos os seres humanos membros da sociedade civil, porque no interior desta o indivíduo é recompensado pelo seu trabalho, e não pela riqueza, pois a riqueza da sociedade civil é ver todos seus cidadãos trabalhando para adquirir cultura, formação e liberdade. A isenção do trabalho conduz essa sociedade à miséria e também à mendicância, esta que pode ser uma justificativa para não trabalhar (padres, monges, freiras, aristocratas...), por isso a “indústria da mendicância” é um entrave para sociedade civil.

3.2 Crítica de Hegel à Mendicância Pública.

Aqui nesse capítulo já relatamos a suprema importância do exercício do trabalho para a cultura, formação, prática da vida econômica, construção de relações sociais, dentre outros benefícios. A adesão de Hegel a essa categoria filosófica⁷⁶ como fundamental para os indivíduos corrobora, portanto, na concepção de que sem trabalho não há como os indivíduos ascenderem à liberdade concreta, porque o trabalho é mediação capital para todos saírem do estado imediato em que se encontra a liberdade, que é a condição de livre-arbítrio⁷⁷. Caso contrário, não haveria, pois, como pensar que o indivíduo possa crescer na vida de cidadão se ele não mover a sua consciência para sair do mero em si egoísta e natural, que é voltado para uma vontade particular e uma ideia de liberdade ainda parcial, pois se baseia no livre-arbítrio de cada um e na satisfação individual, no entanto, o momento aqui é de buscar um indivíduo livre e que está no mundo do trabalho em seu determinado estamento.

Podemos discorrer que “para Hegel, o trabalho não é só satisfação das próprias necessidades individuais e imediatas, mas é a expressão de um valor maior: nele se forma a consciência pessoal e social, se manifesta o caráter público e universal do ser humano”⁷⁸. Ao se examinarem os aspectos positivos do trabalho verifica-se que verdadeiramente através do trabalho o homem reconhece o outro quando trabalha para ajudar o outro, assim é só com o trabalho que se pensa um indivíduo na sociedade civil. Essas manifestações acontecem mediante o trabalho, este é um grande meio para educar o homem, através do trabalho o homem imprime racionalidade no objeto natural, o homem reconhece o outro nas relações trabalhistas e o homem tem a possibilidade de ascender à liberdade por meio do trabalho.

⁷⁶ VÁZQUEZ, 1968, p. 71.

⁷⁷ Condição em que o indivíduo é movido por instintos próprios, egoístas, que não visam o todo, o coletivo, o universal.

⁷⁸ SEMERARO, 2013, p. 90.

Hegel é nesse sentido um crítico ferrenho daqueles que vivem da mendicância⁷⁹ e que, portanto têm por base a justificativa de que certas pessoas só se dedicam a vida desapegada dos bens materiais para viver unicamente em função de um Deus. A crítica é direcionada, especialmente, àqueles que vivem na vida religiosa, e na vida monástica. Estes são adeptos da vida isenta do trabalho e por isso vivem a esperar pela providência divina para suprir o seu sustento, porém é sabido que as carências são supridas pelo trabalho e não por providência alguma que lance do céu a cultura, a formação, o suprimento de uma carência para os que se acham os escolhidos do pai⁸⁰.

Como poderíamos entender a mendicância no contexto hegeliano? Em princípio já podemos afirmar que a mendicância é uma espécie de indústria⁸¹, pois numa sociedade cristã, em que todos primam pela compaixão com os outros (irmãos) não há pessoa alguma que não adquira seu sustento, suas carências mesmo que imediatas, pela mão amiga daquele que ajuda e ampara o outro com doações e esmolas. Isso nos aponta para Hegel, na medida em que é inaceitável que indivíduos possam viver apenas como recebedores do benefício do trabalho do outro, mas não retribuem da mesma forma o suprimento do carecimento do outro mediante o trabalho, ademais é como vemos que muitos ainda dizem após receberem um benefício: “Deus lhe pague”.

A citação abaixo nos mostra as consequências desastrosas que nascem da redução dos indivíduos à pobreza:

Mas, do mesmo modo como o arbítrio, as circunstâncias contingentes, físicas e as que residem nas relações externas podem reduzir os indivíduos à pobreza, a uma situação que lhes deixa os carecimentos da sociedade civil-burguesa, e que, em contrapartida, priva-os, mais ou menos, de todas as vantagens da sociedade (HEGEL, 2010, §241, p. 221).

Ao fazer uma análise da sociedade compreende-se que a causa da pobreza são várias, mas a falta de trabalho seria o fator preponderante para os membros da sociedade caírem na miséria, pois os indivíduos para efetivamente serem membros da sociedade civil devem estar dispostos ao trabalho, pois “o indivíduo singular, com efeito, é membro da sociedade civil burguesa por todas as suas contingências e a massa da população é um mal perigoso, porque

⁷⁹ O sentido do termo “mendicância” não seria referido ao mendigo de rua, a um pedinte ou esmoleiro, mas se refere em especial ao clero, aos aristocratas e a qualquer outro indivíduo ou classe que se isente do trabalho.

⁸⁰ Hegel nesse parágrafo critica os religiosos em geral, em especial os monges, que vivem sem trabalhar, apesar de gozarem de bens materiais, ainda que de modo reduzido.

⁸¹ No sentido de que é produzido o sustento sem o trabalho, e isso cresce como que uma indústria que sustenta aqueles que vivem na mendicância, seja porque não tem trabalho ou porque escolheram viver sem o trabalho, neste caso, os religiosos.

ela não tem nem direitos nem deveres”⁸², visto que não possuem nenhum trabalho dentro da sociedade. Tudo isso porque ele fica isolado, pois a sociedade “incha” e acaba por não conseguir colocar todos no mercado de trabalho, aí os que não têm trabalho ficam constituindo uma massa que não produz, não trabalha, não movimenta a economia da sociedade⁸³.

O que resulta disso tudo é o aumento da mendicidade dentro da sociedade, porque quem vive de esmola⁸⁴, seja o pobre miserável que não possui trabalho ou o pastor que ora por suas ovelhas ambos vão se isentar do dever de trabalhar para o crescimento da sociedade civil. Além desses ainda há os aristocratas⁸⁵, estes que tão somente recebem o sustendo advindo da massa de trabalhadores que “a custa de muito suor” sustentam uma pequena parcela da aristocracia.

O trabalho para mediar o alcance da liberdade faz Hegel tratar de um modo muito crítico aqueles que não trabalham na sociedade civil e ainda afirma que não se deve deixar à contingência da beneficência o cuidado de socorrer os pobres⁸⁶ e talvez seja difícil dizer o motivo pelo qual Hegel é taxativo ao propor o abandono dos pobres a própria sorte, mas o certo é que Hegel não digere a situação de esmola que muitos escolhem viver durante a vida. Ousamos dizer que certamente Hegel leu sobre a idade média, época em que a nobreza e o clero não usufruíam da categoria trabalho, mas que, no entanto, exploravam a massa de trabalhadores que trabalhavam para o sustento desses dois estamentos medievais.

A dinâmica do trabalho na idade média era a de que os membros do terceiro estado⁸⁷ eram os únicos trabalhadores dessa sociedade, onde a nobreza e o clero ostentavam luxos e riquezas às custas dos trabalhadores medievais, por isso podemos ver que até um “pedaço do céu” era vendido aos miseráveis trabalhadores, que eram as rigorosas indulgências impostas pela igreja católica. Ademais, se entende que o trabalho era algo primordial para essa sociedade, porém, embasada numa severa mendicidade da nobreza e do clero, daí é de crucial entendimento que toda a concepção de formação da cultura necessita da mediação do trabalho, pois o homem é o ser do trabalho e é um indivíduo social na concepção hegeliana, por isso não pode o homem trabalhador ser comparado a um escravo, como pensou

⁸² Cf. HEGEL, 1979, p. 54.

⁸³ Cf. HEGEL, 1979, p. 53.

⁸⁴ Esmola no sentido de que só recebem benefícios de outrem, mas não retribuem de forma alguma.

⁸⁵ Seria uma parcela da sociedade que se isenta do trabalho por capricho próprio, preguiça ou prepotência, mas que, no entanto, usufruem do trabalho do outro.

⁸⁶ Cf. HEGEL, 1979, p. 54-55.

⁸⁷ O terceiro estamento medieval que era constituído pela massa de trabalhadores medievais, que eram os servos, estes que sustentavam toda a pompa medieval com o duro trabalho imposto pelos estamentos maiores: nobreza e clero.

Aristóteles⁸⁸, pois o ócio criativo só era reservado a uma pequena parcela de cidadãos que não faziam o trabalho braçal, mas só o intelectual, este que requeria tempo para a atividade do pensamento e da política.

O sustento da vida particular e o embasamento da sociedade civil estão caracterizados pelo trabalho de todos, não somente da massa de escravos como na época antiga, ou da massa de trabalhadores braçais da época moderna e como perdura até os dias atuais. Levando-se em conta o que foi observado é certo que a dinâmica da sociedade civil tende naturalmente a produzir uma plebe que ao experimentar as necessidades da sociedade civil é privada dos meios de satisfazê-las e, assim, de todas as vantagens da sociedade.

“Ora, a existência dessa fração associada⁸⁹ da sociedade comporta um perigo político: ela ameaça a unidade e a identidade da comunidade estatal, porque não é efetivamente admitida”⁹⁰. Portanto, não é por acaso que Hegel atribui a essa camada, cujo desenvolvimento maciço ele observa na Inglaterra, as visões políticas mais falsas e mais perigosas, a saber, aquelas que evitam as mediações constitutivas do ser político, porque essas mediações são paliativos, remédios, logo não resolvem nada, mas apenas fazem uma contenção de alguns problemas provisoriamente.

Conforme compreendemos, é importante afirmar que a crítica de Hegel à situação inglesa é porque nela há uma ausência de uma mediação que teria permitido resolver problemas do povo sem violar a condição de cidadãos própria desses indivíduos, uma vez que a ajuda corporativa conserva a ligação substancial entre o trabalho e o indivíduo, ainda que no momento esteja desempregado. Nesse momento entende-se a ajuda corporativa como ligada ao trabalho, uma vez que a solidariedade das corporações não trata os indivíduos “como meros objetos de doação”⁹¹, pois a responsabilidade das corporações em relação à plebe, segundo os diferentes ramos da produção, parte de um reconhecimento efetivo de cada um como membro do todo, inclusive aqueles que estão desempregados, pois estes ficam a disposição de um novo ofício quando a sociedade tiver uma vacância.

É de conhecimento verdadeiro que o surgimento de uma grande massa dentro da sociedade civil, que é provocada pelo crescimento desenfreado da população, ocasiona em consequência o surgimento de uma plebe, ou seja, de inúmeras pessoas que não trabalham

⁸⁸ ARISTÓTELES, 2011, p. 16-18. Nesse trecho podemos ver que o escravo, ou seja, aquele que trabalha nem cidadão eram considerados, mas era tão somente um instrumento animado.

⁸⁹ Um fração de indivíduos que não usufrui das honras da sociedade civil, pois não trabalham.

⁹⁰ KERVÉGAN, 2006, p. 324.

⁹¹ ROSENFELD, 1995, p. 211. Nesse trecho podemos entender que os indivíduos não são tratados como mendigos ou pobres miseráveis que necessitam de doativos para viver, mas sim como membros da sociedade que apesar de desempregados são reconhecidos pelos outros membros da corporação, e estes os ajudam momentaneamente diante do desemprego.

dentro da sociedade, uns porque realmente não encontram trabalho dentro da sociedade, mas há outros (padres, monges, freiras e religiosos em geral) que em virtude e alegação de uma vida voltada para os altares das igrejas não podem trabalhar diretamente para a sociedade civil, e ainda há os que apenas ostentam que são os aristocratas, estes que representam uma pequena parcela da população que não trabalha. Todos esses mencionados são indivíduos que barram o intento da sociedade, logo também impedem o acesso à liberdade concreta, porque se tornaram isentos do trabalho.

Pode-se compreender que o trabalho está aí para suprir as carências, e quando os carecimentos aumentam conseqüentemente também aumenta a divisão do trabalho e a riqueza da sociedade civil aumenta, pois há muita produção, disso temos que:

Quando a sociedade civil-burguesa encontra-se na eficácia desimpedida, assim ela é concebida em seu próprio interior como povoação e indústria progressivas. Pela universalização da conexão dos homens mediante seus carecimentos e os modos de preparar e distribuir os meios de satisfazê-los aumenta-se a acumulação de riquezas, de uma parte, - pois dessa dupla universalidade resulta o maior ganho -, enquanto que, de outra parte, aumentam também o isolamento e a delimitação do trabalho particular e, com isso, a dependência e a miséria da classe ligada a esse trabalho, ao que se ligam a incapacidade de experimentar o sentimento e a fruição de outras capacidades e, particularmente, as vantagens espirituais da sociedade civil-burguesa (HEGEL, 2010, §243, p. 222).

Em virtude disso que foi mencionado, pode-se afirmar que a sociedade civil precisa estar constituída por indivíduos adeptos do trabalhar, porque o trabalho é que medeia a formação do indivíduo para a esfera do Estado, na qual o universal prevalece sobre o particular de modo consciente. No Estado será o coletivo, o todo, o universal que irá prevalecer, mas no contexto hegeliano a particularidade permanece no interior do universal, em vista disso este universal é o que há em cada indivíduo singular com suas determinadas particularidades, mas ainda temos que atentar e entender que o que prevalece é o universal, mesmo que este não esteja aí em detrimento da particularidade desse singular, pois o universal permanece com as particularidades de cada singular.

Caso às instituições públicas e a sociedade em geral deixam crescer a pobreza torna-se inevitável à instauração de um estado de degenerescência física e mental de um grupo de cidadãos, porque “Se o Estado e a sociedade tentam remediá-lo sem considerar a razão de ser da pobreza, o resultado não seria melhor: os homens que ganham sem trabalhar perdem o sentimento de pertencer a uma totalidade, pois sem o trabalho rompe-se a mediação social”⁹². Para nosso melhor entendimento podemos mencionar a crítica que Hegel faz as sociedades

⁹² ROSENFELD, 1995, p. 207.

que são adeptas há séculos da religião e que por isso não evoluíram culturalmente ao longo dos séculos. Disso citamos:

Mas para avaliar que meio de cultura reside na conexão com o mar, compara-se, para isso, a relação com o mar das nações, nas quais o engenho técnico floresceu (indústria), com aquelas que se recusaram à navegação, como os egípcios, os indianos, voltados para dentro de si e mergulhados na mais terrível e na mais vergonhosa superstição; - e como todas as grandes nações que se esforçam dentro de si impulsionam-se para o mar (HEGEL, 2010, p. 225).

Nessa citação podemos concordar com Hegel que, em verdade, uma sociedade que fica encerrada na superstição, na religião, no seu Deus ou deuses permanecem numa espécie de estagnação cultural, porque essas culturas, como as mencionadas acima, elas não pensam, mas tão somente dizem amém, ou seja, acreditam, creem, mas não fazem qualquer indagação. Além disso, se pode ver que essas sociedades, como a egípcia e a hindu, não buscando o mar, logo não vieram a aperfeiçoar o trabalho, porque o mar era por onde se buscava o comércio, o lucro, porém elas se isentam do trabalho lucrativo em prol da espera da graça divina. Sendo assim, é forçoso dizer que ainda há culturas religiosas, do oriente médio em especial, que dedicam dias, meses ao jejum, às diversas penitências, ao invés de dedicar-se ao infundo ato de trabalhar.

Os indivíduos da sociedade civil hegeliana só ficariam fora da categoria trabalho se acaso não fossem, por problemas de nascimento, aptos a trabalhar, estes seriam aqueles que Hegel afirma não ter o direito ao discernimento: “Esse direito ao discernimento traz consigo a inimputabilidade total ou menor das crianças, dos imbecis, dos loucos em suas ações”⁹³. Convém lembrar que essa inimputabilidade do direito diz respeito à imbecilidade e a loucura ou coisas semelhantes, como esses indivíduos não são capazes de entender o direito, as leis, por conseguinte, também o são impossibilitados de usufruírem da categoria trabalho. Aqui Hegel isenta essas pessoas do trabalhar, pois o trabalho deve ser criador, consciente, no entanto um louco certamente não faria um trabalho aspirando à satisfação de si e do outro, logo seu trabalho não iria almejar o universal, a liberdade.

No que tange ao trabalho para Deus, analisa-se que é um trabalho voluntário, sem fins lucrativos, sem finalidade econômica, mas o que entendemos desse trabalho é que ele não deixaria de ser algo que ajudaria a sociedade civil, embora não seja voltado para o lucro, mas só ajudaria se ele fosse secundário em relação ao trabalho lucrativo do indivíduo. E também o indivíduo poderia enquanto não tiver trabalho ser sustentado por uma parte da sociedade, mas

⁹³Cf. HEGEL, 2010, §120, p. 137.

quando ele voltasse a trabalhar, logo essa “assistência social” seria cessada. O que é inadmissível é o indivíduo ficar a viver por meio da caridade eterna que está presente notadamente nas igrejas e instituições de caridade.

No caso do clero, por exemplo, desde a idade média pode-se ver que a igreja possui inúmeros hectares de terra, quantidades incontáveis, mas essas terras foram conquistadas à custa de muito trabalho do clero? Certamente não, pois muitas dessas terras são frutos das indulgências, do dízimo dos miseráveis trabalhadores. Ademais, vemos que Hegel expõe uma dura crítica ao clero, pois esses religiosos não ascenderão à liberdade concreta, visto que não trabalham para a sociedade, não fazem parte da economia, da riqueza geral, mas, no entanto, querem uma parte da riqueza geral, a expensas dos outros, dos seus fiéis.

A queda de uma grande massa de indivíduos abaixo da medida de certo modo de subsistência, que se regula por si mesmo como o necessário para um membro da sociedade, e com isso a perda do sentimento do direito, da retidão e da honra de subsistir mediante atividade própria e trabalho próprio, produz o engendramento da população, a qual, por sua vez, acarreta ao mesmo tempo uma facilidade maior ao concentrar, em poucas mãos, riquezas desproporcionais (HEGEL, 2010, §244, p. 223).

A honra está no trabalho exercido na sociedade civil, o indivíduo que produz seu próprio sustento e o da sua família, a pertença ao estamento, o suprir da carência do outro, traz a honra de ser ativo no mundo do trabalho da sociedade civil. Isso é notadamente mais uma amostra dos aspectos positivos do trabalho, e por isso se pode compreender que inegavelmente aqueles que não trabalham ficam sem honra, pois não contribuem para o crescimento social de si mesmo e nem da sociedade civil. Nessa citação se pode refletir sobre como se engendra a população na sociedade civil, pois, ela é gerada por causa da queda de uma grande massa de indivíduos abaixo da medida de certo modo de subsistência.

Isso não trata unicamente do problema da fome, mas duma perspectiva ampla: evitar o aparecimento da população. “É certo que, por um lado, todo o indivíduo é por si; mas por outro lado, é igualmente membro do sistema da sociedade civil burguesa, e, na medida em que todo homem tem o direito de exigir dela subsistência, deve também ela protegê-lo de si mesmo”⁹⁴. Apesar de muitos acreditarem que possam ter o suprimento das carências sem a mediação do trabalho, a sociedade civil, entretanto, nos mostra outra compreensão, pois essa mesma sociedade incita consistentemente seus indivíduos a prover à sua subsistência, pois se não fizer isso, muitos terminarão por viver na mendicância, uns por opção, outros por falta de um ofício dentro da sociedade e outros pela opulência de querer o sustento sem o trabalho.

⁹⁴ Cf. HEGEL, 1979, p. 133.

A sociedade também não pode deixar os seus membros perderem a honra de pertencerem a um estamento, a honra de estar ligados a uma corporação (no caso do estamento industrial) e de ter cada um o seu ofício dentro da sociedade, porque a honra está no ato de trabalhar, no produzir para si e para o outro, no satisfazer a si e ao outro, no suprir a carência de si e do outro.

No entendimento de que o trabalho é na concepção hegeliana um fazer de todos em benefício de todos, logo não pode estar nos moldes caritativo, pois desse modo a sociedade poderá seguir com um dualismo, onde existirá uma camada de trabalhadores que arduamente produzem dentro do seu honrado ofício na sociedade civil e uma outra camada que tão somente usufrui das coisas produzidas pelos que trabalham, isto seria como que usufruir também da caridade, mendicância e por que não de clemência e misericórdia dos que trabalham, pois é isso que se pode dizer dos que apenas recebem frutos do trabalho alheio.

Desse modo seria o aspecto da religiosidade o que iria imperar dentro de uma sociedade do trabalho, mas se assim for, a sociedade civil passaria a ser a sociedade da caridade. Por conseguinte, nesse ínterim vale dizer que Hegel não é contra a religião em si, mas é contra a sociedade se amparar na religião para justificar esse modo caridoso de alguns que usufruem dos benefícios do trabalho de outro sem também dar em troca seu trabalho.

Uma solução, se é que podemos dizer que há, seria então a colonização de outras terras ou ao invés de dizermos uma solução para o problema da plebe, talvez Hegel possa ter visto na colonização uma espécie de contenção ou um “paliativo” para se não conseguir acabar ao menos diminuir a massa de indivíduos inativos dentro da sociedade civil, pois quando uma terra não fornece mais os meios necessários à subsistência de seus habitantes, no caso da sociedade civil, dos seus cidadãos, e também ao invés de “abandonar os pobres ao seu destino e entregá-los à mendicância pública”⁹⁵, enviá-los a outras terras para que os indivíduos degredados - sem honra profissional - da sociedade civil possam colonizar determinada terra, e nesta vivam dignamente através do seu trabalho.

A esses indivíduos abaixo da linha da pobreza o mar é oferecido para eles irem avante a buscar novas terras. Ainda hoje se tem muitos problemas com a população de emigrantes em muitos países, mas cremos que na época de Hegel a emigração para outras terras não era um problema como é hoje, pois na sua época ainda havia infindas terras para serem colonizadas, em especial nas Américas e também porque estava a todo vapor a expansão comercial e marítima, fato esse que poderia impulsionar mais a colonização de outras terras.

⁹⁵ Cf. HEGEL, 1997, p. 209.

Naturalmente aqueles membros da sociedade civil abaixo da linha da pobreza são os que não possuem trabalho, não proveem a própria subsistência, não pertencem a nenhum estamento, dessa forma não possuem honra, pois para isso precisam pertencer a determinado estamento, mas como não fazem parte de nenhum deles possuem apenas a miséria inerente a si. Daí eles terem a necessidade de partirem para colonizar outra terra ou então serem abandonados à própria sorte⁹⁶.

Caso se impuser à classe mais rica o encargo direto, ou se os meios diretos estivessem presentes aí numa outra propriedade pública (ricos hospitais, fundações, conventos), de manter a massa que se encaminha para a pobreza numa situação de seu modo de vida regular, assim seria assegurada a subsistência dos carecidos, sem ser mediada pelo trabalho, o que seria contrário ao princípio da sociedade civil burguesa e ao sentimento de seus indivíduos de sua autonomia e honra (HEGEL, 2010, §245, p. 223)

Nesse trecho acima podemos corroborar que a sociedade civil luta para evitar o aparecimento da pobreza massiva, essa missão é tão importante que até se propôs como mencionado anteriormente, o abandono dos pobres a própria sorte, o que deixa uma lacuna em relação a: Como proceder diante do surgimento da população sem deixar os seus membros abandonados à própria sorte? A colonização de outras terras seria, pois, um meio favorável para evitar o surgimento da população, como já mencionado.

Mediante o exposto podemos dizer que a sociedade civil em seu interior possui o tecido social que se encontra dilacerado, por isso que se precisa de regras mais efetivas, e será o “Estado que conferirá um acabamento final às regras políticas por intermédio do controle por ele estabelecido sobre uma sociedade que, embora ordenada e portadora de direitos, está sempre à beira do desregramento, à beira do próprio abismo”⁹⁷. E aí a sociedade civil-burguesa acaba por engendrar uma Plebe, uma massa de indivíduos que vivem com recursos abaixo do mínimo indispensável à sua reprodução material e moral, ou seja, até os meios básicos e primários de subsistência como vestuários e alimentação os indivíduos são privados, por isso declara-se nesse momento a mendicância desses indivíduos.

Ora, se um grupo de cidadãos não trabalha, tal não se deve necessariamente a sua preguiça, mas à impossibilidade de encontrar trabalho, porque a sociedade está saturada em relação à criação de novos trabalhos e a divisão de novos trabalhos, e isso deixa muitos a

⁹⁶ Hegel nesse trecho mostra o que foi feito na Escócia, o abandono dos pobres a própria sorte. Pode-se dizer com isso que o Poder Público não deve intervir para sustentar a massa (plebe) com assistência social na forma de mendicância, ou seja, o poder público não pode sustentar essa massa a ponto de isentá-lo totalmente do trabalho, o que a sociedade civil deve fazer é controlar tanto o crescimento da plebe, quanto o acúmulo desenfreado de riqueza nas mãos de poucos. Esse problema é uma aporia, não são mostradas as soluções em si para o problema, mas talvez uma contensão para o aumento da massa, como a colonização de outras terras.

⁹⁷ ROSENFELD, 1990, p. 88.

margem da sociedade, pois não têm trabalho, ofício para eles. Por tudo isso já mencionado é que “Hegel é adversário da intervenção do Estado nos assuntos sociais sob a forma de doações e contra os ricos de se encarregarem da pobreza, pois tratar-se-ia de soluções atomísticas que não consideram o homem na sua dignidade de membro do todo”⁹⁸.

Não raro pode acontecer que muitos indivíduos estejam tranquilos quanto ao seu sustento, quanto ao suprir de suas necessidades primárias, como alimentação e vestuário, mas também poderá resultar, similarmente, numa acomodação por parte daqueles que ganham o suprir das carências sem a mediação do seu próprio trabalho, e a dinâmica da sociedade onde o fazer de um é o fazer de todos também desfalece, pois nessa perspectiva um vai usufruir do trabalho alheio sem ter reciprocidade, ou seja, sem beneficiar o outro com o seu trabalho. E também, o desfalecer de um será também o do outro. Sendo assim, a intervenção estatal estaria por fortificar a mendicidade, porque ao invés de dar-lhes trabalho estão a dar o sustento sem a mediação do trabalho.

Percebe-se que na leitura da *Filosofia do Direito*, bem como diante de uma leitura da época em que Hegel viveu que, ele poderia estar a desencadear também uma crítica à aristocracia de seu tempo, porque eles em sua maioria não trabalhavam diretamente para suprir suas carências. Rigorosamente falando, a filosofia hegeliana propõe que os cidadãos sejam ativos economicamente, mas aqui a aristocracia só adquire suas necessidades com o trabalhar da massa de indivíduos da sociedade. “A sociedade civil negaria seu próprio princípio da particularidade que se afirma em sua liberdade subjetiva, se assegurasse por organismos públicos a subsistência dos pobres, vítimas do crescimento da produção”⁹⁹.

Assim sendo, os indivíduos dos estamentos para não ser passivo da caridade de outrem, seja da Igreja, ou do Estado, deve fazer seu trabalho pelas próprias mãos, seu agir e seu trabalho racional e remetido a si próprio e não a mão caridosa de outro cidadão que ao ajudar, na verdade faz é prejudicá-lo, pois está alimentando a isenção do trabalho do indivíduo que espera pela caridade e que assim não chegaria à liberdade efetiva, visto que não trabalha na sociedade civil.

3.3 O Trabalho Relacionado à Corporação e a Polícia

A corporação como instituição da mediação é necessária porque o ético deve existir não somente na forma universal do Estado, mas também na particularidade dentro da própria sociedade civil, visto que a vida ética é mediada pela sociedade civil burguesa na medida em

⁹⁸ ROSENFELD, 1995, p. 210.

⁹⁹ BOURGEOIS, 1999, p. 124.

que esta é o lugar do dilaceramento, da negatividade, que leva o tecido social à sua extrema tensão, ao ponto dessa sociedade exigir uma reorganização política de suas relações, porque não se pode ficar a mercê do livre arbítrio de ninguém e da anarquia da sociedade civil. Entretanto, antes da emergência do Estado a sociedade se dar por ela mesma instituições cuja função consiste em articular e conferir solidariedade aos dispersos interesses particulares que estão presente nessa esfera do egoísmo denominada sociedade civil. Referimo-nos aqui em particular às corporações e aos estamentos, pontos particularmente sensíveis da filosofia política de Hegel.

Para nos nortear na compreensão damos o exemplo dos estamentos, o primeiro é o agrícola, o estamento agrícola tem, na sua substancialidade de sua vida familiar e natural, imediatamente nela mesma seu universal, no qual ele vive. Já o estamento universal tem em sua determinação o universal por fim de sua atividade e por seu solo. Nessa hora há o que podemos chamar de meio-termo entre ambos, que seria o estamento industrial, pois, “o estamento da indústria, está essencialmente dirigido ao particular, e é por isso, sobretudo, que a corporação lhe é própria”¹⁰⁰.

É de fundamental importância tal compreensão, pois nos permite entender que a corporação tem a preocupação com o particular, este que posteriormente estará interiorizado no universal, daí a corporação ser inerente à particularidade dos trabalhadores industriais, pois as corporações se tornam necessárias à sociedade civil, tanto que Hegel sendo adepto das instituições já criticara a supressão das corporações na Inglaterra, estas que assegurariam os direitos particulares dos cidadãos ainda na sociedade civil, porque não há como aceitar uma concórdia natural da sociedade em relação às atividades e interesses econômicos e nem a onipotência do Estado que desconsidera a forma mediante a qual a sociedade começa a organizar-se por si mesma. É precisamente aqui que se considera a função das corporações e dos estamentos, pois o que pode aparecer como resíduo de uma posição política de Antigo Regime¹⁰¹ é nada mais do que uma forma de conceber a mediação sócio-política do todo.

Cogita-se que ao apreender o processo de produção da dimensão econômica da sociedade, ao analisar as regras que regulam esse movimento, Hegel não se contentou com as formulações de Smith, pois eram baseadas em uma estabilização natural do jogo das forças econômicas. As regras econômicas, na concepção hegeliana, são incompatíveis entre si, pois seus postulados concernentes à natureza humana enunciam apenas o interesse particular como

¹⁰⁰ Cf. HEGEL, 2010, §250, p. 225-226.

¹⁰¹ Antigo regime é a **denominação do sistema político e social da França anterior à Revolução Francesa**. O termo foi aplicado depois da revolução como marca da transição política. Esse regime é também conhecido pelo absolutismo dos reis.

motivo da ação, pois dentro da sociedade civil o que impera é o egoísmo inerente a cada indivíduo e o interesse próprio de cada um.

Ao fazer uma análise da sociedade, pode-se entender que no interior dessa sociedade que não há de modo algum um laço entre os homens por ordem natural ou divina, não existe nenhuma harmonia pré-estabelecida que regule o movimento de mercado que deixada a si mesmo, destrói seus próprios laços sociais¹⁰². Ricardo também havia demonstrado oposição a Smith, pois para Ricardo “os preços das mercadorias, no fim de contas, eram regulados pelas despesas da produção e não em virtude da proporcionalidade entre oferta e procura”¹⁰³.

Mas o que se compreende em Hegel é que no interior da sociedade civil serão os interesses particulares que vão imperar nas relações sociais, em especial nas de mercado, por isso que:

A corporação, segundo essa determinação, tem o direito, sob a fiscalização do poder público, de cuidar de seus próprios interesses contidos no seu interior, de aceitar membros segundo a qualidade objetiva de sua habilidade e retidão, em número que se determina pela conexão universal, e de cuidar de seus integrantes frente às contingências particulares (HEGEL, 2010, §252, p. 226).

É assim que se faz de crucial importância entender que a corporação resguarda a honra dos membros do segundo estamento¹⁰⁴ da sociedade civil, porque a corporação é uma raiz ética que eleva a atividade econômica para um fim coletivo, já que não há vida ética sem um estamento, e nem sem a corporação, pois a corporação e os estamentos resguardam os direitos, a cultura e a honra dos membros, dos trabalhadores, visto que onde há egoísmo, interesses e necessidades precisa existir alguma proteção institucional para refrear as ações indevidas dos membros, e a corporação estar aí para resguardar a particularidade de cada membro do estamento industrial. “O fim egoísta orientado para a sua particularidade apodera-se e ativa-se ao mesmo tempo como fim universal, e o membro da sociedade civil burguesa, em função da sua habilidade particular, é membro da corporação, cujo fim é universal”¹⁰⁵.

Se a ordem espontânea do sistema das necessidades é a base da mediação social do político, porque a diferenciação objetiva dos “estamentos sociais” contribui para produzir disposições éticas especificadas, não é passível de realizar sozinho essa mediação; ele precisa, para tanto, do amparo que são às instituições próprias à sociedade civil, isto é, acima de tudo as corporações. Outro fator importante é a presença institucional da corporação, pois isso

¹⁰² ROSENFELD, 1993, p. 56.

¹⁰³ MENEZES, 1966, p. 39.

¹⁰⁴ O Estamento Industrial.

¹⁰⁵ Cf. HEGEL, 1979, p. 142-144.

permite a integração da diferenciação social, porque havendo um sistema de necessidades, logo se poderá entender que há um jogo de forças distintas pautadas em interesses particulares, mas que carecem de outras pessoas para atender determinado carecimento, e é nesse momento que a corporação enquanto instituição faz uma mediação política ao integrar as diferenças sociais dos estamentos.

Além disso, a sociedade civil não é e nem pode ser simplesmente conforme a representação de uma sociedade de mercado, visto que a atualização de seu princípio supõe uma mediação política, que se faz através da corporação, pois sem tal mediação a sociedade poderia cair num desregramento desenfreado que causaria uma guerra constante entre produtores e consumidores.

Sob o mesmo ponto de vista a corporação seria então a prefiguração objetiva da instituição política: unindo-se à particularidade do interesse social e à universalidade abstrata da forma jurídica, “ela estabelece uma mediação entre a singularidade do ‘burguês’, entre o átomo econômico que é o indivíduo determinado pelo sistema das necessidades, e a universalidade concreta da ordem social política na qual esse indivíduo deve se inserir”¹⁰⁶, apesar deles não estar imediatamente em condições de fazê-lo. Ainda podemos dizer que as instituições¹⁰⁷ são qualidades cruciais do universal tendo em vista que elas estão a serviço da sociedade e não só de indivíduos particulares.

Mas então, por que não estariam ainda em condição de fazê-lo? Os indivíduos singulares são seres que necessitam a todo o momento satisfazer interesses próprios, por isso eles buscam incessantemente suprir seus carecimentos, como eles só pensam em si, em suas próprias necessidades, eles não são ainda conscientes do dever universal, do reconhecimento do outro como aqueles que podem suprir a sua carência, daí na sociedade civil o indivíduo ainda não estar em completo entendimento da ordem social universal.

É inegável a suma importância das corporações dentro do sistema de necessidades da sociedade civil, visto que a corporação seria uma espécie de “armadura” que protege a particularidade dos membros da sociedade, porque além de fazer essa mediação política entre um singular e o universal, as corporações cultivam seus membros contra as amplas avarias sociais que possam vir a acontecer dentro das relações econômicas.

Sem ser membro de uma corporação legalizada (e apenas, enquanto legalizada, uma coletividade é uma corporação), o singular está sem honra

¹⁰⁶ KERVÉGAN, 2006, p. 263-264.

¹⁰⁷ JAESCHKE, 2004, p. 13. Jaeschke discorre a respeito das instituições exaltando que a vida social é uma vida espiritual, esta que distingue a vida humana dos demais seres. Onde a vida social e espiritual faltar não existirá instituições sociais a resguardar os direitos dos indivíduos, pois o direito, a moralidade e a eticidade não existem a partir da natureza, pois são formas produzidas pelo Espírito.

estamental, mediante seu isolamento é reduzido ao aspecto egoísta da indústria, sua subsistência e sua fruição não são nada de permanente (HEGEL, 2010, §253, p. 227).

Como já foi mencionada, a corporação protege o indivíduo e cuida dele diante das contingências da sociedade civil, visto que quando não há um pertencimento dos membros da sociedade a um dos três estamentos sociais: o substancial, industrial ou universal, logo ele ficará sem honra, pois seu trabalho não tendo vinculação jurídica com nenhum estamento faz do indivíduo um “joguete” nas mãos de outrem, porque o trabalhador fica mais vulnerável às contingências sem a corporação.

Disso se fundamenta que na corporação, a ajuda que a pobreza recebe perde seu caráter de contingente, assim como o seu caráter de ilícito humilhante, e a riqueza, na sua obrigação para com a sua cooperativa, perde a arrogância que ela pode suscitar no seu possuidor, bem como a inveja nos outros, e também a retidão obtém seu reconhecimento verdadeiro e sua honra¹⁰⁸. Por isso tudo é que a supressão das corporações era algo negativo, porque ela estando a proteger e resguardar o direito de cada particular seria então essencial para os indivíduos, logo que a corporação enquanto uma instituição que resguarda o membro do estamento industrial, que é um cidadão, ela não o deixa na condição de mendicância, e assim sendo ele não vem a ser abandonado e não fica aquém dos seus direitos, pois a corporação sempre estar a crivar o indivíduo de honra dentro do seu estamento.

A corporação como organização social do estamento industrial se justifica pelo fato de ser este estado o único essencialmente orientado para o particular, enquanto os demais estão orientados para o universal. Portanto, pode-se entender veridicamente que “a corporação torna-se uma unidade econômica e política, na qual o cidadão particular encontra, como homem privado, a segurança de sua riqueza; ao passo que também ele sai dos seus limites a fim de exercer uma atividade consciente para um fim relativamente universal”¹⁰⁹. Dessa forma é evidente que se encontra neste estado sua vida ética.

O que é comum entre os diferentes trabalhos das diversas particularidades é o que constitui a base da corporação. Em consequência disso, nota-se que a corporação é um retorno ao caráter ético, o fim perseguido de cada um é o fim perseguido de todos que pertencem a determinado setor¹¹⁰ no estamento industrial, então, tornando-se assim um interesse comum, ela é considerada “uma segunda família”; uma vez que a sociedade civil está mais distante dos indivíduos naquilo que cabe às suas necessidades particulares.

¹⁰⁸ Cf. HEGEL, 2010, p. 227.

¹⁰⁹ SOARES, 2006, p. 154-155.

¹¹⁰ Há o setor dos artesãos, dos comerciantes e dos fabricantes.

A particularidade de cada indivíduo, no contexto hegeliano, não é em si negada, mas negada e preservada dentro do universal, logo o que podemos compreender é que cada particular será valorizado, mas não sozinho, a mercê de um querer qualquer, e sim, mediante a articulação que a corporação faz do social, onde o singular é valorizado, mas estando apontado para o universal, porque a mediação da corporação dá também ao trabalho de cada um o intento de ser universal, uma vez que inicialmente o trabalho de cada indivíduo não tem a consciência de que está a trabalhar para a satisfação uns dos outros.

Ainda podemos compreender que quando um indivíduo não tem a honra de poder trabalhar, ou seja, exercer um ofício, uma atividade econômica no interior da sociedade, este indivíduo não vai conseguir satisfazer suas necessidades através da sua força, da sua habilidade, do seu dom para determinado trabalho. Essa contingência, que é o desemprego, suscita mais uma vez o sumo valor da corporação como um amparo ao membro da sociedade, não no sentido de sustentá-lo com caridade, mas de prestar uma assistência temporária ao membro sem trabalho em um determinado momento.

Por outro lado, ao fazer uma comparação com o mundo atual, a corporação poderia ser assemelhada às instituições e leis¹¹¹ que protegem cada indivíduo singular numa determinada sociedade, mas nunca sobrepondo estes singulares ao universal. Indubitavelmente o que não se pode perder de vista é que a corporação não está a incitar o indivíduo a ferir o universal, mas sim a resguardá-lo dentro desse universal com suas particularidades, o que seria a preservação de suas habilidades, do seu trabalho, da sua individualidade enquanto trabalhador da indústria, esse indivíduo economicamente ativo que é um particular deve ser, portanto, preservado para fazer seu ofício voltado para a universalidade.

Ao examinar em pormenores a corporação verifica-se que sendo ela uma instituição que se faz presente no segundo estamento da sociedade civil compreende um diferencial importante no homem da indústria, por que “o homem da indústria é diferente do trabalhador jornaleiro como de alguém que está disposto a efetuar um único serviço, singular e contingente.”¹¹² O trabalho industrial é mais voltado para o universal, porque é dentro do estamento da indústria que vai sendo embasado e se tornando mais consciente o trabalho para o universal, porque é um trabalho que tem mais um toque de cultura e habilidade de determinados indivíduos singulares.

¹¹¹ Em vários países há atualmente os ministérios trabalhistas, os estatutos dos servidores públicos e privados, no Brasil há a CLT, por exemplo.

¹¹² Cf. HEGEL, 1979, p. 144.

Nesse momento compreende-se a importância do trabalho industrial, à proporção que o universal vai aparecendo nessa atividade, o que é bem diferente do trabalho no estamento substancial, por exemplo, pois “o primeiro estamento, o substancial, é mais voltado à servilidade, já o segundo estamento, o industrial, é mais inclinado à liberdade,”¹¹³ logo que, quando a liberdade (que é o trabalho consciente) está inerente ao trabalho é porque este trabalho é voltado completamente para a universalidade¹¹⁴.

Nos nossos Estados modernos os cidadãos têm apenas uma limitada parte nos negócios universais do Estado; e, contudo, é necessário proporcionar ao homem ético uma atividade universal fora dos seus fins privados, porque o trabalho deve tornar o homem livre, e a liberdade não condiz com um trabalho voltado somente para fins privados. Esse universal que o Estado moderno nem sempre lhe dá encontra-o ele na corporação.

Na corporação, reside apenas uma delimitação do assim chamado direito natural de exercer a sua habilidade e, com isso, de adquirir o que é para ser adquirido, enquanto ela está determinada à racionalidade, a saber, liberada da opinião e contingência próprias, liberada do perigo próprio como do perigo para os outros, na medida em que ela é reconhecida, assegurada e, ao mesmo tempo, elevada à atividade consciente para um fim coletivo (HEGEL, 2010, §254, p. 228).

Pode-se afirmar que nessa citação compreendemos o quão importante se faz a corporação na sociedade civil, visto que a particularidade de cada indivíduo irá gradativamente se aplicando ao trabalho para o universal, pois a corporação assegurará uma atividade consciente, ou seja, livre e voltada para um fim coletivo. Vimos anteriormente que o indivíduo que se preocupa consigo mesmo na sociedade civil burguesa age igualmente para com outrem, ainda sem toda consciência de que faz o bem a outrem, pois aqui o estado é de necessidade, mas isso não basta, pois só se torna vida ética consciente e pensante na corporação. É certo que é preciso haver acima desta, a vigilância superior do Estado, porque senão ossificar-se-ia, recolher-se-ia na sua própria concha e afundar-se-ia num miserável sistema corporativo feudal¹¹⁵.

O indivíduo é e vale enquanto “membro” de uma corporação, contudo, a prestação de algum outro serviço, fora do ofício, ou mesmo a prestação de serviços de alguém, que não tem

¹¹³ Cf. HEGEL, 1979, p. 91.

¹¹⁴ Tocamos muito no decorrer da dissertação nessa universalidade do trabalho, que é quando o trabalho de um reconhece o outro como mediador de uma carência, quando o trabalho não é voltado só para a satisfação própria de cada um, mas para a do outro também, e quando há uma consciência no trabalho mediante o direito e as leis.

¹¹⁵ O Corporativismo feudal a regulamentação era rígida e eliminava quase que por completo a concorrência econômica entre os que desempenhavam a mesma atividade produtiva, logo não havia uma expressiva valorização dos interesses dos membros da corporação, já as corporações modernas tinham o objetivo de canalizar e expressar interesses econômicos e profissionais de seus membros, sem o duro controle medieval.

ofício específico, o qual o faça pertencer a uma corporação, é algo meramente accidental. “Hegel pensa que, enquanto ‘membro de’, o indivíduo realiza o substancial (e isso é o essencial) e não visa ao interesse particular”¹¹⁶.

Por conseguinte, enquanto membro de uma corporação é essencial que o indivíduo tenha “honra profissional” e é reconhecido como pertencente a um universal, embora seja uma “universalização parcial”, porque a universalização efetiva não é realizada na sociedade civil. É também conveniente lembrar que pertencendo à corporação o indivíduo passa seus interesses particulares ao universal, isto é, a uma eticidade superior, desse modo a corporação tem também a função de ajudar a todos, sobretudo os que estão em condições mais difíceis, pois nenhum indivíduo vive isoladamente, mas traz em si uma determinação universal, que é a de ser membro de uma corporação.

A essência do trabalho da sociedade civil burguesa divide-se, segundo a natureza de sua particularidade, em diversos ramos. Visto que tal aspecto igual em si da particularidade vem à existência enquanto algo coletivo na cooperativa, o fim egoísta, dirigido para o seu particular, apreende-se e atua, ao mesmo tempo, como fim universal (HEGEL, 2010, §251, p. 226).

É de crucial importância mencionar que a sociedade civil tem no trabalho dos seus membros um permanente atuar de uns sobre os outros, no entanto essa necessidade deve alcançar um patamar de eticidade pensante e consciente na sociedade. Em virtude disso é que “o trabalho aparece como um elemento cuja função é auxiliar na constituição do espírito no caminho de sua determinação, ou seja, realizar, com o intuito de vencer a indeterminação do singular, o rompimento da imediatez sensível, lançando-o a verdade do universal”¹¹⁷. Mas isso tudo só é possível na corporação, porque nela o homem ao transferir seus interesses particulares ao universal ele vai superar a imediatez sensível, que é a pura particularidade, e o interesse egoísta, e assim vai alavancar a efetivação de sua liberdade, pois suas ações não mais estarão embasadas na mera sensibilidade e no interesse egoísta.

Ademais, vale ressaltar que a presença da corporação seria tipo um ponto de aproximação e embasamento para a posterior efetivação da liberdade, uma vez que as particularidades serão superadas, mesmo que já na sociedade civil quando numa corporação os indivíduos ao passar sua particularidade, seu querer, sua vontade ao universal, já se vê paulatinamente a passagem da Sociedade Civil ao Estado, pois o trabalho de cada membro da sociedade civil vai tornando-se consciente, à medida que vai sendo realizado de modo consciente, que é um trabalho sem estar embasado só no egoísmo de cada um, mas que gira

¹¹⁶ WEBER, 1993, p. 130.

¹¹⁷ RANIERI, 2006, p. 89.

em torno do reconhecimento do outro e da recíproca satisfação da necessidade de outrem de modo consciente.

O fim da corporação, enquanto fim delimitado e finito, tem sua verdade - assim como a separação presente na regulamentação exterior da administração pública e de sua identidade relativa - no fim universal em si e para si e na efetividade absoluta desse; a esfera da sociedade civil passa, por isso, ao Estado (HEGEL, 2010, §256, p. 228).

Assim sendo, se a corporação é supervisionada pelo Estado, isto se deve a possibilidade dela degenerar como aconteceu na sociedade feudal e nos inícios da época moderna, numa casta unicamente preocupada com os privilégios, desse modo cabe então ao Estado evitar esse possível processo de reificação da corporação¹¹⁸. Disso entendemos que o Estado fica sempre a espreita, no que tange à preservação da universalidade, quanto à corporação, sua reificação seria um desvio de sua função, porque se ela enquanto instituição resguarda a particularidade do indivíduo, essa particularidade não pode se sobrepor ao universal, mas sim participar dele, em vista disso, se a corporação for objeto de privilégios particulares em oposição ao universal, logo ela estaria degenerada, e dessa forma, ela seria inútil à sociedade civil e ao trabalho.

A corporação determina pelo que é comum a muitas particularidades. Segundo a especificidade de suas aptidões, cada indivíduo chega a ser membro de uma corporação que organiza e defende o movimento da particularidade não no que ele tem de contingente, mas de universal. Então “eis porque a corporação pode ser considerada como uma segunda família, uma vez que forma os indivíduos na sua própria atividade egoísta, interessando-os no que é universal, no que é coletivo”¹¹⁹.

A corporação é depois da família a segunda raiz ética do Estado, a qual está fundada na sociedade civil burguesa. A primeira contém os momentos da particularidade subjetiva e da universalidade objetiva numa unidade substancial que se baseia no amor, mas a segunda une, de modo interior, esses momentos que, na sociedade civil, inicialmente estão cindidos em particularidade refletida dentro de si do carecimento e da fruição e em universalidade jurídica abstrata, de modo que, nessa união, o bem-estar particular é enquanto direito e é efetivado¹²⁰. É assim que vemos a importância da corporação na vida de cada indivíduo da sociedade, pois ela permite também que o particular vá se interiorizando no universal.

Então, no que tange à corporação, é óbvio que se parte da particularidade, da individualidade e da aptidão que cada um tem para determinadas atividades na sociedade

¹¹⁸ ROSENFELD, 1995, p. 216.

¹¹⁹ ROSENFELD, 1995, p. 215-216.

¹²⁰ Cf. HEGEL, 2010, §255, p. 228.

civil, e daí vai levando-o a ter a consciência de que seu trabalho deverá apontar para o universal. Não se deve confundir a corporação formulada por Hegel com uma corporação econômica, aquela que se imiscui nos assuntos da particularidade e suprime a liberdade da atividade econômica, pois esta atividade tem sua liberdade, à proporção que ocorre baseada nas leis universais, porque as corporações devem estar subordinadas ao Estado.

É essencial entender que Hegel até lamenta a tragédia das modernas nações como a Inglaterra, pois nesta nação foi abolido o sistema das corporações, porque é bem evidente que “A economia moderna se baseia no princípio da profissão livre, que tem, na profissão, o direito de exercê-la à mercê do seu livre-arbítrio, o que não é comum a todos possibilitando mais e mais a disparidade ascendente entre ricos e pobres”¹²¹. Mas o equilíbrio é o que deve reinar na sociedade civil, e não a disparidade econômica excessiva entre ricos e pobres a ponto de formar um grupo de miseráveis na sociedade. Reitero que, como já mencionamos, não há problema em ter pessoas ricas na sociedade, mas sim, pessoas miseráveis que não tem nem as mínimas condições de subsistência, por isso que insistimos em que deva haver equilíbrio econômico inerente a essa sociedade.

Outra preocupação constante é quando algo fica a mercê do livre arbítrio de cada um, no tocante a vida econômica, analogamente seria óbvio que os que possuem mais dinheiro iriam se sobrepor às que possuem menos, por isso Hegel criticou a supressão das corporações inglesas¹²², pois lá houve problemas intrínsecos a ausência das corporações. A ausência das corporações também favorece ao surgimento da plebe, fato mencionado anteriormente, pois a disparidade baseada no princípio da profissão livre vai fazer muitos serem pobres, a ponto de não poder prover o sustento, e poucos ricos, estes que poderão vir tão somente explorar os pobres trabalhadores e até mesmo a escravizá-los.

¹²¹ SOARES, 2006, p. 156.

¹²² Cf. HEGEL, 2010, p. 223.

4 A RELAÇÃO ENTRE PRODUTORES E CONSUMIDORES

4.1 A Fiscalização do Poder Público

Na sociedade civil é exposta a discussão acerca da fiscalização do poder público em seu interior, e que esta fiscalização se tem em vista sempre o coletivo, embora esta sociedade seja a esfera do egoísmo, já se pode ver parcialmente a condução das ações dos indivíduos ao universal mediante a fiscalização do poder público. Vemos isso quando, por exemplo, as mercadorias oferecidas nos centros comerciais não são oferecidas a um único indivíduo, mas sim ao indivíduo como geral, ao público.

Dentre alguns motivos que levaram a presença do poder público nas relações sociais, é essencial entender que se deve ter maior precaução quanto às relações comerciais numa sociedade, pois o que está em vigor é a coletividade, ou seja, uma sociedade, mesmo que algum produto seja dirigido a um indivíduo em especial, ainda assim este indivíduo representa o todo, o coletivo. Ademais, ressalta-se que tais produtos foram trabalhados por mãos humanas com a intenção de atender a coletividade, pois cada produção é universal.

Nas relações inerentes à sociedade civil, mediante o trabalho dos seus membros, há a produção de mercadorias e produtos com utilidade coletiva e que são regulamentados antes de entrar no comércio. Essa regulamentação refere-se à organização dos preços, dos impostos, o lucro que deverão obter os produtores, enfim, o poder público na condição de fiscal vai fazer a regulamentação dos diversos produtos, a fim de que não haja danos e ilicitudes nas relações comerciais, pois há irregularidades que o poder universal tem de impedir e até mesmo levar a um tratamento judiciário adequado.

Ainda existe a contingência enquanto arbítrio emaranhado na sociedade civil, pois nas diversas relações tem o arbítrio permitido para si das ações jurídicas e do uso privado da propriedade, e existem também as vinculações exteriores com outros singulares, assim como com as demais organizações públicas de fim coletivo. Mediante esse aspecto universal, as ações privadas tornam-se uma contingência, que escapa de meu poder e que pode ocasionar ou ocasiona danos e ilicitudes¹²³, dessa forma se faz de maior e fundamental relevância a atuação da esfera pública para refrear essas contingências da sociedade civil, principalmente as que se referem ao trabalho.

Ainda convém lembrar que a vigilância do poder público está aí para refrear a ganância dos membros da sociedade no tocante às relações comerciais, porque é sabido que

¹²³ Cf. HEGEL, 2010, §232, p. 218.

há os que querem ganhar dinheiro para enriquecer só a si mesmo, sem pensar no bem da sociedade, mas só no enriquecimento e lucros próprios, porém, quando a riqueza da sociedade (bens, dinheiro, empresas,...) ficam restritos a pouquíssimos cidadãos, quando o acúmulo de capital é desenfreado e resumido só a uma pequena parcela da população, isso certamente vai culminar numa sociedade em que as diferenças entre os estamentos¹²⁴ e entre a riqueza dos seus membros vão ser nocivas, porque muitos não poderão suprir suas necessidades, além disso, as ações unicamente privadas ferem o interesse universal. Isso teria também como resultado o surgimento de uma plebe, fato que é uma problemática na sociedade, como já discutido no capítulo 2.

É de tal modo relevante lembrar que a sociedade hegeliana é estamental, logo podemos dizer que esta sociedade esteve marcada pela posse de bens, além do berço de nascimento, tal qual o nome de família e o prestígio envolvido. Diferente da Sociedade Estratificada (classificada mediante os "estratos"), em que existe a mobilidade social, e da sociedade de classes, pautada, sobretudo nos aspectos econômicos. Já a estrutura da sociedade estamental em Hegel é mais baseada na divisão de funções de cada membro. Nessa base a sociedade hegeliana tem o estamento social substancial, o industrial e o burocrático¹²⁵, estes que adiante vamos discorrer sobre.

Por outro lado Hegel considera a desigualdade de riquezas algo normal e aceitável na sociedade civil, já que não há problemas em uma pessoa ser rica na sociedade, no tocante a quantidade de dinheiro e bens que possui, porque nela há lugar para o egoísmo, faz parte dos indivíduos da sociedade buscar o interesse e enriquecimento próprio, entretanto o que não poderia haver são membros que não possuam nada para suprir suas necessidades, desse modo ousaria supor que não seria essencial que alguns membros possuam tanta riqueza a ponto de nem ter noção do seu patrimônio, de sua riqueza particular.

Pode-se afirmar que em razão de ser a sociedade civil a esfera do trabalho, das necessidades e das inter-relações entre os seus membros, se faz de suprema importância à existência de uma fiscalização no interior de qualquer sociedade formada por homens, desde aquela sociedade primitiva onde o homem mais velho é quem manda¹²⁶ até uma sociedade extremamente civilizada em que há um Estado, um poder governamental para legislar em favor do universal, do coletivo.

¹²⁴ A Sociedade Estamental ou de Estados representa a estrutura social típica do sistema feudal medieval, dividida nos estamentos (grupos sociais), onde quase não existe mobilidade social, ou seja, a posição do indivíduo na sociedade dependerá de sua origem familiar, por exemplo: nasceu servo, morrerá servo.

¹²⁵ Cf. HEGEL, 2010, §202, p. 199.

¹²⁶ Podemos mencionar as antigas sociedades patriarcais como a da Mesopotâmia que tinha o código de Hamurabi para reger a sociedade.

Deve-se novamente lembrar que a sociedade civil hegeliana tendo em si um egoísmo inerente a seus membros terá também uma oposição constante dos diversos interesses entre produtores e consumidores e sempre que há interesses contrários se faz necessária a presença do poder público numa sociedade para que sejam organizadas e policiadas as diversas relações entre os indivíduos, visto que os diversos interesses dos produtores e dos consumidores podem entrar em colisão uns com os outros, e se, de fato, a relação correta se estabelece por ela mesma no todo, assim requer a compensação também de uma regulamentação empreendida com consciência e que se mantenha acima de ambos, e o que fica acima de ambos os interesses é o poder público, pois este vai privar pelo universal.

O direito a tal regulamentação para o singular (por exemplo, a taxação dos artigos e carecimento vital mais comum) reside no fato de que, mediante a exposição pública das mercadorias, as quais são de uso totalmente universal e cotidiano, não são tanto oferecidas a um indivíduo enquanto tal, porém a ele enquanto universal, ao público (HEGEL, 2010, §236, p. 219).

Nessa citação podemos compreender que cada indivíduo singular representa toda uma coletividade, por isso que dentro da sociedade civil é essencial à argumentação sobre a importância que a relação entre produtores e consumidores tenha o olhar do poder público, pois é fundamental que exista uma permanente regulamentação para coibir os problemas na relação entre esses dois grupos, porque todos têm o direito de não ser enganado e a inspeção das mercadorias pode ser representada e assumida, enquanto ocupação coletiva, por um poder público, visto que ele deve estar acima de toda e qualquer relação social.

Nessas relações deve haver a liberdade da indústria e do comércio na sociedade civil, o trabalho de todos será regulamentado por instituições do poder público e o trabalho de cada indivíduo também será para fins públicos. Pode-se mencionar, por exemplo, a edificação das Pirâmides e outras obras monstruosas do Egito e da Ásia que foram realizadas para fins públicos sem a mediação do trabalho do indivíduo determinado pelos seus particulares interesses e vontade¹²⁷. Nessa passagem da *Filosofia do Direito* é bem explicitada que as ações dentro da sociedade civil precisam aspirar ao universal, a coletividade, embora as ações ainda sejam imbuídas de egoísmo e interesse por parte dos membros da sociedade.

Atualmente observa-se que há obras gigantescas realizadas em prol da coletividade. Basta exemplificar quando se deseja fazer uma rodovia ou ferrovia para melhorar os transportes públicos, nesse ínterim uma determinada propriedade (casa, sítio, loja,...) que estiver no caminho por onde será edificada determinada obra pública deverá ser destruída,

¹²⁷ Cf. HEGEL, 1997, p. 205.

mediante indenização¹²⁸ do particular, para que seja construído o que vai servir a todos, portanto ao universal, ou seja, uma rodovia ou uma ferrovia, dentre tantas outras obras públicas. Este é mais um dentre tantos exemplo que podemos dar para que compreendamos o quão se faz necessário haver a primazia do universal sobre o particular numa sociedade.

Quanto mais se afunda no fim egoísta, tanto mais requer uma regulamentação para ser reconduzida ao universal, para atenuar e abreviar as convulsões perigosas e a duração do intervalo, no qual as colisões devem ser liquidadas pela via de uma necessidade inconsciente, pois a regulamentação e a posterior fiscalização do poder público servem para preservar o interesse universal para o qual o trabalho deve apontar, caso contrário poderá haver desordens sociais, desse modo deve-se regulamentar os impostos de produtos, as relações trabalhistas, o salário dos trabalhadores, o lucro dos produtores, dentre tantas outras regulamentações sociais.

Outro problema grande que se pode ter, por exemplo, seria a mão de obra extremamente barata, fato que impossibilitaria o trabalhador de ganhar o suficiente para o seu próprio sustento, de modo a assemelhar-se a uma relação de trabalho escravo. Daí ser mais que fundamental a necessária regulamentação do trabalho, pois ela protegeria a sociedade civil do engendramento de uma plebe, que é uma massa de trabalhadores miseráveis sem direitos nem deveres para com essa sociedade, como já mencionado.

É de todo modo inegável que o consumo de produtos das mais variadas natureza é algo intrínseco a uma sociedade civilizada e disso resulta numa necessidade de controle e regulamentação de um poder superior, no caso, do poder público. As leis, as quais devem ser conhecidas por todos, devem possibilitar o equilíbrio entre a produção e o consumo de mercadorias dentro da sociedade, e precisam tornar viável a satisfação dos seus membros e manter a possibilidade de todos suprirem as suas próprias carências mediante seu trabalho.

Assim sendo o que é coletivo deve sempre passar pelo crivo do poder público, este tem por dever fiscalizar também a distribuição da riqueza da sociedade, uma vez que ele deve evitar o enriquecimento ilícito de uma parte dos membros da sociedade civil, pois a riqueza deve pertencer a todos, uns com mais outros com menos, mas ninguém sem nada, pois cada um deve ter condições de subsistência através do seu trabalho. Assim sendo essa fiscalização continuará a conter o surgimento da miséria na sociedade civil.

A administração, na condição de polícia, desempenha o papel de fiscalizar as relações

¹²⁸ Mediante a indenização, o particular, ou seja, o indivíduo que antes era o dono da propriedade que foi destruída para dar lugar a uma obra pública, ele é preservado em prol do universal, pois cada particular deve ser conservado a fim de que o coletivo, o universal seja realizado, concretizado na sociedade. No caso mencionado, a realização universal seria uma obra de transporte público.

de trabalho dentro da sociedade civil, em especial a relação entre produtores e consumidores. Vale lembrar que a polícia no contexto da idade moderna, época de Hegel, está intrínseca a sociedade para a manutenção e a extensão do controle social, que é uma questão política, porque não apenas definem poderosamente o que a sociedade pode tornar-se, mas são demandas pelas quais os governos têm supremo interesse, porque sabe que as suas próprias existências ou subsistências dependem disso, logo também a existência da sociedade civil depende da presença da administração enquanto polícia para também resguardar o bem estar de todos os membros da sociedade e dessa forma fazer a sociedade subsistir.

Não raro, toma-se conhecimento por meio da ação dessa administração na sociedade civil, que a ação da administração pública é de cunho protetivo do universal, porque à proporção que um membro beneficia outro membro da sociedade civil mediante seu próprio ato de trabalhar, essa sua determinada ação, ainda que sem intenção, será pautada no universal, visto que a administração estará a fiscalizar as diversas relações de trabalho, e, além disso, as relações estão carregadas de vínculos recíprocos de carecimentos, estes que só serão supridos pelo trabalho, por isso que:

O elemento relativo da vinculação recíproca dos carecimentos e do trabalho para eles tem inicialmente sua reflexão dentro de si, em geral na personalidade infinita, no direito (abstrato). Mas é essa esfera do relativo, enquanto cultura, ela mesma, que dá ao direito o ser-aí, enquanto é algo universalmente reconhecido, sabido e querido e, mediado por esse ser sabido e ser querido, tem validade e efetividade objetiva (HEGEL, 2010, §209, p. 203).

É o direito que passa a ser positivo, quando todos os membros da sociedade possuem ao menos uma noção básica do direito enquanto lei, que permite que haja uma efetividade nas diversas relações sociais, em especial nas de trabalho, pois se há vínculos recíprocos entre todos dentro de uma sociedade de carecimentos, a administração cumpre sua tarefa mediante o respaldo de um direito, de um direito positivo, enquanto lei¹²⁹. Não vamos aprofundar muito o direito, mas é certo que esse direito se faz essencial no interior de uma sociedade civilizada.

O produtor é um membro da sociedade civil que vai fornecer através da atividade de mercado os produtos já industrializados para os membros da sociedade, logo entendemos que cada mercadoria desse produtor terá um valor, um preço determinado, e o consumidor deverá ter condições de comprar determinadas mercadorias para suprir suas determinadas carências no interior dessa sociedade civil. Daí que se entende que o trabalho torna-se um importantíssimo meio de relação entre produtor e consumidor, pois na sociedade civil cada membro deve através do seu trabalho suprir sua carência ao consumir produtos advindos da

¹²⁹ Cf. HEGEL, 2010, §211, p. 204.

natureza e da indústria e que, portanto, passaram pelos produtores no campo e na indústria.

A dinâmica da sociedade desde muitos séculos é de fazer surgir, mediante as variadas necessidades, novas profissões. Pode-se afirmar que, atualmente, devido à globalização e a ascensão das redes digitais se tem rapidamente o surgimento de novas profissões¹³⁰ no mundo todo, e conseqüentemente novas regulamentações de mercado e de trabalho, nessa hora o poder público deve, portanto, abarcar todas essas mudanças a fim de que não haja ilicitude nas relações trabalhistas, em especial entre produtores e consumidores.

A pirataria é algo que expõe com veemência a ausência de fiscalização de algum órgão público, o comércio realizado sem a presença da administração pública, na condição de fiscal das relações entre os membros da sociedade, estaria em situação irregular, o que suscita a pirataria, esta que é o comércio sem a taxaço de impostos, sem o preço real das mercadorias, e sem qualquer garantia de qualidade dos produtos para o consumidor. A pirataria também é a comercialização de produtos roubados e adulterados, logo é algo plenamente ilícito os produtos advindos da pirataria.

Talvez seja difícil dizer o motivo pelo qual exista a pirataria nas sociedades, mas o certo é que há sempre aqueles que querem burlar as leis e passar sobre a regulamentação do poder público a fim de ganhar mais dinheiro através da ilicitude. Isso implica também num pleno descaso com o trabalho, visto que, se um produto que foi trabalhado por alguém não for convertido adequadamente para a sociedade, como por exemplo, certo produto que tenha seu valor adulterado e que não possa corresponder à sua utilidade, assim todo o trabalho acabaria por ser desvalorizado, já que tal produto foi pirateado, e dessa forma tirada a sua originalidade.

É uma atitude indispensável do poder público manter a fiscalização das relações de mercado numa sociedade, e nessa hora o poder público é representado pelo último estamento da sociedade civil hegeliana, que é o estamento burocrático (universal). Este tem sua ocupação pelos interesses universais, o que o dispensa do trabalho direto para os carecimentos (substancial e industrial). Nesse estamento o interesse privado encontra sua satisfação em seu trabalho para o universal e a fiscalização das relações entre produtores e consumidores é algo que deve primar necessariamente pelo universal.

O estamento universal tem por sua ocupação os interesses universais da situação social; por isso ele deve ser dispensado do trabalho direito para os

¹³⁰ São diversas as profissões que surgiram os últimos três séculos, em especial no século XX, a maioria na área de tecnologias da informática e todas vieram para melhorar a dinâmica e o crescimento das sociedades, pois sociedade informatizada e industrializada é sinônimo de desenvolvimento. O surgir de novas profissões é mais um aspecto da divisão de tarefas, de trabalhos no interior das sociedades, o que permite que cada vez mais todos participem mediante seu determinado trabalho na sociedade civil.

carecimentos, seja por seu patrimônio privado, seja pelo fato de que ele é compensado pelo Estado, que reivindica sua atividade, de modo que o interesse privado encontre sua satisfação em seu trabalho universal (HEGEL, 2010, §205, p. 201).

Levando-se em conta o que foi analisado temos que esse estamento (universal) não tem aquela relação imediata com a natureza como ocorre com o primeiro estamento¹³¹. É suma a importância do estamento burocrático, porque nele a administração no uso da lei, do direito, regulamenta as relações comerciais na sociedade. Nesse estamento temos a intensificação do direito dentro da sociedade, porque as relações entre os cidadãos devem ter uma efetiva regulação pautadas, primeiramente, na lei.

Ainda convém lembrar que aqui nesse estamento podemos ver mais uma vertente que leva o homem à liberdade, que é a existência do direito, porque “para Hegel só existe liberdade onde há relações de direito”¹³². E também que “a obrigatoriedade para com a lei inclui, da parte do direito da autoconsciência, a necessidade de que as leis sejam tornadas conhecidas universalmente”¹³³.

A aplicação do direito é o que possibilita que haja uma efetividade nas relações de trabalho dentro da sociedade civil, porque todos devem saber o direito que lhe cabe, e se ele vale universalmente, nenhum cidadão pode ficar sem conhecê-lo, pois se não o conhecer, tal direito ficará em poder da minoria de magistrados, logo poderá haver infínitos excessos no interior das relações comerciais, trabalhistas, dentre outras. Por isso, nota-se que:

A efetividade objetiva do direito é, em parte, de ser para a consciência, em geral, de tornar-se sabido, em parte, de ter o poder da efetividade e de valer, e com isso torna-se também conhecido por todos enquanto válido universalmente (HEGEL, 2010, §210, p. 203).

Desse modo a presença do Direito contribui imprescindivelmente, porque o estamento burocrático jamais deve ficar em si, pois sua ocupação é o universal, e cuidar do universal é onde está sua satisfação. Ademais, Hegel não discorreu sobre a possível corrupção desse estamento¹³⁴, pois isto ocorrendo haveria uma catástrofe social, visto que esse estamento regula, por exemplo, a situação jurídica das negociações econômicas, em virtude de que a

¹³¹ ROSENFELD, 1995, p. 192.

¹³² BICCA, 1992, p. 27

¹³³ Cf. HEGEL, 2010, §215, p. 208.

¹³⁴ Penso que Hegel não tolerava ao menos pensar na corrupção política da Sociedade Civil, em particular do estamento universal, porque é a sua satisfação tornar efetivo a Lei, o Direito, a Ordem, a Administração da Sociedade. A corrupção desse estamento, corrupção no sentido de crimes contra a administração pública, faria com que talvez acabasse com o sentido da sociedade civil, uma vez que é essencial, imprescindível para que tenha sentido discorrer sobre sociedade civil a existência de um estamento escravo do Direito, portanto, não haveria como aceitar ou pensar na corrupção desse estamento.

disparidade e a concorrência desleal poderiam gerar problemas sociais insanáveis dentro da sociedade, e até mesmo, o fim da sociedade civilizada.

Os produtores e os consumidores, ambos são livres para movimentar a economia da sociedade civil mediante o trabalho, suas liberdades ficando pautada na lei permite que os produtores comercializem seus produtos elaborados na indústria de forma que possam lucrar o máximo possível mediante a lei, pois também os consumidores não podem ser ludibriados por qualquer coisa ilícita exercida pelos produtores.

Da mesma forma, os consumidores não podem renegar aos produtores os altos custos que se tem com a produção ou também querer rebaixar tanto os preços dos produtos comercializados, pois todo produto elaborado na indústria tem diversos gastos até chegar ao comércio, e os produtores não podem pagar esses gastos sozinhos, como por exemplo, o transporte e a segurança das mercadorias, a isso ambos devem contribuir, um na produção e o outro no consumo.

O trabalho humano para a sobrevivência, fruições, satisfação de necessidades torna o homem, através das suas habilidades específicas, um transformador de coisas brutas, advindas da natureza, em produtos elaborados para o consumo dele próprio e dos outros membros da sociedade. Cada produto elaborado, trabalhado e transformado será um meio de satisfação para os indivíduos da sociedade. Tudo isso sendo mediado pelo trabalho de todos.

A mediação, a fim de preparar e adquirir para os carecimentos particularizados meios apropriados igualmente particularizados é o trabalho, o qual pelos mais diversos processos especificam o material imediatamente fornecido pela natureza para esses fins múltiplos. Essa elaboração dá então ao meio o seu valor e sua conformidade ao fim, de modo que o homem em seu consumo se relaciona principalmente com produções humanas, e tais esforços são o que ele utiliza (HEGEL, 2010, §196, p. 196).

Essa mediação tão essencial no contexto da sociedade civil hegeliana e que é denominada trabalho seria, pois, o acesso que todos os membros da sociedade têm ao suprir de seus diversos carecimentos sociais. A mediação do trabalho incita cada vez mais os seus membros a usufruir de sua mente criadora e de suas mãos trabalhadoras para transformar aquilo que é encontrado na natureza em algo trabalhado e elaborado e que por ter o toque da mão humana poderá servir à sociedade civil no tocante às necessidades de cada membro.

Compreende-se assim que a sociedade está embasada num sistema de necessidades porque encontramos no interior dessa sociedade indivíduos particulares que são os protagonistas desse sistema por serem pessoas carentes e que por isso precisarão mover através do trabalho o suprimento de suas carências próprias, carências estas que são tanto

biológicas quanto sociais. Para tanto, cabe a todos na elaboração de um determinado produto dar a ele a sua utilidade e seu valor no meio social para que ao usufruir do mesmo possa haver o suprir de determinadas necessidades.

O trabalho que cada indivíduo faz é de todo modo direcionado às necessidades inerentes à sociedade civil, isso é trivial, no entanto, a mediação do trabalho se faz de pleno valor quando cada um trabalhar para suprir a necessidade uns dos outros, mas na sociedade civil o egoísmo faz com que cada um só pense em si e busque os interesses próprios, porém, ainda assim, acabam fazendo a mediação da carência do outro, pois mesmo que sem entender completamente que cada ação deve se direcionar ao universal, os indivíduos acabam por beneficiar a todos entre si mediante o próprio trabalho.

Ademais, pode-se discorrer que o homem está permanentemente usufruindo das próprias produções humanas, porque a roupa que ele usa é transformada nas fábricas por mãos humanas, quando se pega a lã, a seda ou o algodão e com essa matéria prima se faz roupas, tapetes e diversos outros produtos para os homens. Da mesma forma quanto à alimentação, pois até o fato de a maioria dos homens não costumar comer carne crua, por exemplo, faz tornar-se necessário que alguém cozinhe, e isso é trabalhar para que o alimento a ser consumido seja mais acessível ao paladar humano, visto que alguém trabalhou para que esse alimento fosse consumido de modo mais agradável, pois o simples acréscimo de um determinado tempero já mostra que houve a participação da mão humana, do trabalho, para que o alimento ficasse mais saboroso.

A existência de meios de troca comercial é primordial nas sociedades modernas, mas o meio de troca mais fundamental é a moeda, ela que antes era fundida em três espécies: bronze, prata e ouro e na modernidade - por volta do século XV e XVI - passaram a ser impressas em papel-moeda. Isso porque houve a necessidade de algo mais viável e econômico, já que a produção de moedas era mais custosa e, além disso, a expansão comercial e marítima intensificou mais ainda as trocas comerciais, em especial na Europa. A impressão intensa do papel moeda gerou mais um trabalho para o poder público, pois este tinha que ficar atento à fiscalização da produção do papel moeda, que era o dinheiro que ia se intensificando naquela época.

A intensificação do papel-moeda na sociedade é mais um fato que corrobora com a positividade do trabalho no meio da sociedade, porque com o papel-moeda as trocas comerciais, as relações de trabalho, a produção de mercadorias diversas, tudo isso vai ficando mais acessível com o dinheiro em papel. Por outro lado, o grande poder de troca e o baixo custo de produção atraíram falsificadores de papel-moeda desde a sua invenção, fato que

exigiu mais ainda o vigor do poder público quanto a fiscalização da produção de dinheiro.

A ascensão comercial das sociedades só aumentou ao longo dos séculos e chegou a movimentar o dinheiro em cheques, nos atuais cartões de crédito, ou seja, o dinheiro em forma de cartão de plástico e até mesmo com a moeda virtual. Aí entendemos que toda essa incessante evolução das trocas comerciais, da relação entre produtores e consumidores, entre agricultura e indústria, enfim, todas as relações comerciais possíveis, tudo isso fez com que as sociedades criassem meios mais acessíveis de consumo, saindo assim do mero escambo primitivo, onde se trocava uma saca de feijão por outra de milho ou um bode por um carneiro.

Desse modo é praticamente indiscutível o quão importante é a moeda para o comércio, para o trabalho, para a vida social dos indivíduos, a moeda que tomando várias formas passou a ser então o meio de compra mais acessível ao consumidor, assim como em cada trabalho na sociedade se passa a ser definido com mais clareza o valor da mão de obra do trabalhador, da prestação dos serviços, ou seja, o dinheiro (moeda) chega à sociedade para a sua ascensão e para concretizar os negócios humanos que envolvam o seu próprio trabalho.

4.2 O Trabalho e o Comércio

O mundo do trabalho acontece na esfera da eticidade denominada sociedade civil, esta é uma esfera baseada numa produção capitalista e numa economia de mercado e que produz fenômenos conflitantes, que fazem lembrar um estado de violência e de não direito¹³⁵. Isso ocorre devido a esses indivíduos e grupos agirem na sociedade civil principalmente a partir de interesses e necessidades particulares, porque o seu modo de produção e troca multiplica as expectativas e cria indefinidamente a necessidade. Nesse momento é onde se compreende a necessidade do Estado para reger a vida social dos indivíduos, sobretudo no comércio, onde ocorrem as relações de troca entre os membros da sociedade civil.

Em consequência disso vê-se a todo instante, na sociedade civil, o respaldo dado à lei no tocante à proteção das relações comerciais, “as novas relações de produção, a expansão da indústria e do comércio e as garantias essenciais à realização dos negócios burgueses aceleram o sentido da lei como algo imprescindível no mundo moderno”¹³⁶, pois primeiramente o aguçamento do universal reside na positividade da lei¹³⁷ e os meios que os servem objetivamente, as leis econômicas, por exemplo, apresentam a forma do universal, mas apenas a sua forma, pois ainda estamos na esfera das necessidades, a sociedade civil.

¹³⁵ KERVÉGAN, 2006, p. 221.

¹³⁶ TROTTA, 2009, p. 19.

¹³⁷ Cf. HEGEL, 2010, p. 207.

Em segundo lugar, a liberdade, a determinação própria da vida ética, continua na sociedade civil sob a influência da necessidade¹³⁸, pois neste reino de satisfações dos carecimentos, o homem é um ser carente que produz e consome. Daí, uma variedade infinita de carecimentos que dependem do acaso, do arbítrio, da imaginação das demais particularidades, criando assim determinações universais, por isso que tudo ainda está a ser regido por uma necessidade.

O fundamento da sociedade civil é, tomado em sua totalidade, pelo mecanismo da necessidade entre seus membros, pois cada um supre a necessidade do outro no ato de trabalhar. Ademais, até se pensa que já na sociedade civil os indivíduos são plenamente conscientes de suas ações, porém o que predomina nessa esfera é o egoísmo, o interesse particular que a necessidade impõe. Pode até haver alguma consciência no tocante ao benefício da ação de um indivíduo para outro, mas ainda bem superficial, o reconhecimento efetivo e concreto só veremos no Estado.

O trabalho comercial no seio da sociedade civil é embasado em produtos elaborados por trabalhadores do segundo estamento, o industrial. E nesse mercado da sociedade civil todas as mercadorias são mais ou menos sujeitas às variações de preço, mas algumas delas são muito mais que outras¹³⁹. Assim sendo compreende-se que nas relações comerciais as mercadorias constantemente variam de preço, porque é de conhecimento geral que tal variação não poderia de modo algum ficar a mercê do capricho de algum produtor qualquer, logo isso é um fator que faz necessário a fiscalização do poder público para regulamentar os preços das mercadorias mediante essas variações permanentes e também porque o trabalho que é empenhado em diversas mercadorias precisa de um respaldo da lei, no tocante ao seu valor de mercado.

É necessário mencionar que o preço do trabalho não pode ser determinado com muita precisão em um lugar, pelo fato de muitas vezes se pagarem diferentes preços no mesmo lugar e para o mesmo tipo de trabalho, não somente de acordo com a diferença de habilidades dos trabalhadores, mas também conforme a generosidade ou dureza dos patrões¹⁴⁰. Diante disso deve-se afirmar que há uma inerente necessidade de constantemente se regulamentar as inúmeras profissões, porque se não cada patrão dará o preço que lhe convier ao trabalho dos membros da sociedade.

Aqui podemos entender que o tipo de trabalho, aquele em que o trabalhador precisou

¹³⁸ SOARES, 2006, p. 123.

¹³⁹ SMITH, 1986, p. 129.

¹⁴⁰ SMITH, 1983, p. 100.

se empenhar muito para aprender ou estudar determinada função que exerce na sociedade (ex: médico, advogado, professor, jornalista), logo é justo que tal trabalho vá exigir maior ganho, visto que, o indivíduo teve gastos em sua formação e levou também muito tempo, até anos para adquirir a formação em uma Universidade ou Instituto, por exemplo.

Sobressair em uma profissão na qual apenas alguns conseguem atingir a mediocridade constitui a marca mais decisiva do que se chama gênio ou talento superior. A admiração pública que se dispensa a tais habilidades exímias sempre faz parte da remuneração que merecem: maior ou menor, na medida em que o grau for mais ou menos alto, bem como em se tratando de uma profissão médica, esta admiração pública representa uma parte considerável da remuneração que lhe é efetivamente paga. E uma parte talvez ainda maior no caso de um advogado; no caso de um poeta e de um filósofo, a admiração e o respeito públicos representam quase a remuneração completa que se lhes dá¹⁴¹.

Aquele trabalho onde uns ganham mais que outros não ferem os princípios da sociedade civil de Hegel, já que não há problema em alguém ter melhor salário que outro, pois é perfeitamente viável que o talento de um possa determinar-lhe um melhor salário ou o esforço maior de um trabalhador possa lhe trazer maior ganho salarial. Isso é totalmente aceitável na sociedade civil, porque realmente há profissões bem mais dispendiosas que outras e que exigem maior responsabilidade em seu exercício, como de um médico, que lhe dar continuamente com a vida do outro e que muitas vezes está em suas mãos o viver ou o morrer de uma pessoa.

Desse modo é indiscutível esse ofício (médico) vai exigir enormes gastos com formação, e por isso, será pago a esse ofício uma remuneração maior, mas é claro, nunca esquecendo, que isso não faz dessa profissão a mais importante de todas, pois cada ofício é de pleno valor na sociedade civil, independente se um ganhar mais ou menos que outro. Da mesma forma que se indivíduos com a mesma profissão se sobressair mais que outros, não haverá nenhum problema em um ganhar mais que o outro indivíduo, ainda assim todos os ofícios serão de abundante valor no interior da sociedade civil hegeliana e irão permitir o alcance da liberdade mediante o reconhecimento de um para com o outro pela a satisfação de carências através do trabalho.

Pode-se mencionar portanto que “a vida econômica tornou-se um conjunto organizado segundo leis que expressam a verdade das ações atomísticas dos agentes econômicos”¹⁴². Em Hegel a economia política concebeu uma finalidade interior que se cria a partir e através do

¹⁴¹ SMITH, 1983, p. 122.

¹⁴² ROSENFELD, 1995, p. 171.

desenvolvimento das diferentes ações particulares e cada uma dessas ações precisam ser reguladas dentro da sociedade civil. Não sabemos necessariamente se Hegel concordaria com Smith, mas um bom exemplo que temos a respeito das leis no trabalho dos membros de uma sociedade civil seria a questão salarial, pois onde os salários não são regulados por lei, o máximo que possamos pretender determinar são os salários mais costumeiros; aliás, a experiência parece mostrar que a lei jamais consegue regular o salário adequadamente, embora muitas vezes tenha pretendido fazê-lo¹⁴³.

Outro fator existente quanto à regulamentação é o comércio, este que é um meio bem sólido para se compreender a regulamentação da sociedade, porque através das relações mercadológicas podemos ver a relação abundante entre produtores e consumidores, e o comércio regulamentado foi o meio que até os dias atuais permitem que haja um controle de preços e o que torna, ou pelo menos almeja tornar os produtos da natureza e da indústria acessíveis a aquisição da coletividade. Diante disso vemos que essa atividade permite, pois, que o consumidor tenha as diversas opções de produtos que deseja para suprir suas carências cotidianas.

Em consequência disso, nota-se que o mar foi e permanece sendo um lugar generoso e fecundo para as relações comerciais, em especial no tocante às rotas comerciais que há ainda na atualidade e que fazem brotar a todo o momento interligações culturais e comerciais entre os mais diversos povos. O mar é sinônimo do avanço de uma nação, pois em especial dos séculos XIV a XVIII houve uma intensificação e expansão do comércio marítimo o que possibilitou uma ascensão de muitos povos que aderiram ao mar, pois este era o meio fundamental para o prosperar de uma sociedade, o trabalho comercial e marítimo significara desde então um avanço em favor da liberdade, uma vez que as relações comerciais suscitou o avanço das leis, regulamentações e do direito de cada um comercializar, e conseqüentemente, fazer sua nação, sua sociedade crescer economicamente, ou seja, progredir.

As relações entre os diversos povos espalhados pelo mundo traz a necessidade de um direito que regule as intensas relações comerciais entre os mesmos, tudo isso constrói cada vez mais uma sociedade com indivíduos que agem não só para si, mas sim com o intento ao coletivo, ao universal, pois

O homem só é livre “quando admite a liberdade dos outros e sou reconhecido como livre pelos outros. A liberdade real pressupõe muitos livres. A liberdade só é uma liberdade efetiva se existente sob muitos. Deste modo se estabelece a relação entre os que são livres, e também as leis da eticidade e do direito” (HEGEL, 2006, p. 192).

¹⁴³ SMITH, 1983, p. 100-102.

Disso temos que é a partir do momento em que o direito se apresenta às diversas relações comerciais que acaba o mero escambo, a troca de favores, o simples subsistir e sobreviver de um povo, e agora passa a existir e a ser respeitado uma regulamentação maior que livra os membros de determinada sociedade do individualismo e egoísmo para salvaguardar dentro das relações o respeito ao coletivo e dessa forma, a liberdade não só de um, mas de todos os membros da sociedade, pois o que regula agora as relações é um direito e não o livre - arbítrio de determinados indivíduos.

4.3 A Riqueza e a Dinâmica dos Estamentos

A Sociedade civil burguesa é possuidora de um patrimônio, do qual cada membro possui uma parte, esse patrimônio universal é construído pelo fazer de todos, pelo trabalhar de cada membro da sociedade civil, visto que a cada membro é dada a possibilidade de ter sua parte nesse patrimônio (riqueza), desde que seja membro ativo no seu determinado ofício no interior dessa sociedade, pois é o ato de trabalhar de cada um que vai enriquecer a sociedade por completo.

Se, então, para os indivíduos, a possibilidade de participar no patrimônio universal está presente e é garantida pelo poder público, assim ela permanece, todavia, pelo fato de que essa segurança precisa ficar incompleta, ainda submetida às contingências pelo lado subjetivo e tanto mais quanto ela pressupõe condições de habilidade, de saúde, de capital etc. (HEGEL, 2010, §237, p. 220).

Na concepção de Hegel a diferença entre os estamentos dessa sociedade não se dava pela riqueza individual dos seus membros. Como já mencionamos, são três os estamentos e esses três se inter-relacionam dentro da sociedade civil. A diferença está posta na função que cada um exerce dentro da mesma, a situação estamental não está, pois, respaldada na riqueza, no dinheiro, no poder financeiro dos seus membros, mas sim na função que cada estamento possui no interior da sociedade civil, pois o ofício de todos que trabalham na sociedade é algo primordial para Hegel.

Convém lembrar que a riqueza que é imprescindível é o patrimônio geral (riqueza geral), onde cada membro contribui mediante o seu trabalho, uns com mais, outros com menos, assim sendo, a desigualdade das riquezas é um fator inerente ao sistema de carências, logo não pode ser tido como algo injusto ou negativo. A riqueza é produzida pelo ato do trabalhar de cada um e vai conseqüentemente aumentando, tal riqueza produzida como já é sabido, é a riqueza geral, e não apenas um acúmulo individual, pois não pode o indivíduo

estar isolado em si na sociedade civil, visto que nesta esfera há uma dependência mútua entre todos. Nessa dependência e reciprocidade do trabalho e da satisfação dos carecimentos, o egoísmo subjetivo transforma-se em contribuição para a satisfação dos carecimentos de todos os outros, na mediação do particular pelo universal¹⁴⁴.

A necessidade que reside, pois, no entrelaçamento multilateral da dependência de todos, o que permite a possibilidade de participar aí por sua cultura e sua habilidade da sociedade civil e da riqueza geral, a fim de estar assegurada sua subsistência, assim como esse ganho, mediatizado por seu trabalho possibilita a todos ganharem para toda a sociedade. Essa produção da riqueza de uma sociedade sendo construída pelo trabalho de cada membro ativo que tal sociedade possui nos impossibilita de imaginar uma sociedade onde os alimentos “caiam do céu” para suprir a necessidade de todos, pois o trabalho tem o seu aspecto positivo à medida que um cidadão trabalha e consegue sustento para a sua família, à proporção que ele tem retidão e honra¹⁴⁵ em pertencer a seu estamento e assim produzir para si e para outros que precisam de seu trabalho, a satisfação em ser útil a sociedade traz o aumento da vontade de trabalhar e fazer crescer não só a si, mas a sociedade, ao coletivo em que se está enraizado e assim também vai se fomentando o aumento da riqueza.

É assim que podemos compreender a superação da individualidade de cada um quando ele contribui para o universal. Quando falamos superação dessa individualidade compreendemos que nesse momento é que cada indivíduo passa a ter consciência de sua ação dentro da sociedade civil, ele entende agora que todo seu trabalho estar em favor também do outro e não só de si mesmo. Vale lembrar que a individualidade, a particularidade de cada indivíduo continua com grande valor, pois ela é inerente a cada um, mas o que prepondera agora são as ações voltadas para o universal.

Diante do já exposto, se compreende que a possibilidade de participar no patrimônio universal está condicionada, em parte, por um fundamento próprio imediato que é o capital que um indivíduo ou uma família possui, atrelado a esse determinado capital está também à habilidade própria de cada um. Essa diversidade de habilidades e distintas disposições físicas e intelectuais formam a dinâmica da sociedade civil, à medida que os carecimentos de todos vão sendo supridos por causa da real diversidade de aptidões, pois cada um de acordo com seu dom vem a trabalhar não só para si próprio, mas também para outrem.

O trabalho, qualquer que seja, é sempre exímio para o crescimento da sociedade civil e também pelo trabalho de cada um suscita a relevância econômica na sociedade e é desse

¹⁴⁴ Cf. HEGEL, 2010, §199, p. 197.

¹⁴⁵ Cf. HEGEL, 2010, §207, p. 202.

modo que vemos uma valoração também do econômico em Hegel, porque além do trabalho que é fator determinante das relações interpessoais no âmbito da sociedade civil, outra categoria fundamental é exatamente a economia, visto que o trabalho fazendo-a girar possibilita a mediação entre o particular e o universal. Logo, a mediação que, para a carência particularizada, prepara e obtém um meio também particularizado, é o trabalho, pois este produz fantásticamente a ascensão à liberdade a partir dessa esfera de indivíduos carentes, porque para Hegel, “a liberdade passa necessariamente pelo trabalho, pela transformação da exterioridade natural em interioridade humana”¹⁴⁶.

Nós também compreendemos que a ascensão, a passagem fundamental da necessidade à liberdade ocorre quando a particularidade se adequa ao universal, pois a vontade egoísta dos membros da sociedade civil alinha seu querer e seu fazer à universalidade. Nesse instante se percebe a formação da subjetividade livre, a qual se expressa por uma ação livremente conforme com os objetivos de uma nova universalidade, desse modo o universal interioriza-se, então, na própria interioridade dos indivíduos.

Pode-se mencionar, por exemplo, os meios infinitamente variados e o seu movimento de entrelaçamento igualmente infinito na produção e troca recíprocas reúnem-se mediante a universalidade inerente a seu conceito e diferenciam-se em massas universais, de modo que toda essa conexão se desenvolve em sistemas particulares de carecimentos, de seus meios e trabalhos, de modos de satisfação e da cultura prática e teórica. A riqueza social é produzida por este sistema de interação entre a particularidade e a universalidade, no qual cada um, procurando apenas a sua satisfação, contribui à realização de todos.

O problema seria como fazer com que todos tenham uma parte dessa riqueza coletiva? Como evitar o aparecimento de um grupo de miseráveis, sem emprego, sem dinheiro, sem honra? Eis uma questão que causa uma tribulação na sociedade civil, pois a apropriação individual de um lado e, de outro, a conservação e aumento da riqueza geral são produto de um único movimento, o ato de trabalhar. Todos os indivíduos dependem e participam da riqueza geral e o trabalho que é voltado para o universal é o que torna todos participantes dessa riqueza geral, ou melhor dizendo, patrimônio geral, universal.

Talvez seja difícil dizer o motivo pelo qual o capital é um resultado da atividade dos indivíduos que conseguiram juntar certo pecúlio, pois esse capital resultou das determinações singulares e naturais específicas do indivíduo, logo isso é bem peculiar a cada família e a cada indivíduo, pois cada um tem suas predeterminações naturais e sociais. O ato de trabalhar e a

¹⁴⁶ ROSENFELD, 1995, p. 186.

herança que muitas famílias deixam para os membros (pais deixam para os filhos) é o que dá uma base financeira para cada indivíduo.

Ao que se segue, a condição financeira de cada indivíduo, ou seja, a quantidade de bens, o dinheiro, o pecúlio pessoal tem sua importância, apesar de que a grande quantidade de dinheiro não seja o imperioso dentro da sociedade civil hegeliana, mas como foi fruto do trabalho de determinado indivíduo ou fruto de uma herança, como mencionado antes, logo tem seu valor exímio para a sociedade. Em verdade, a classe burocrática (universal) através da justiça regula os dois extremos, riqueza e a pobreza, para que nenhum dos dois vá de encontro à extrema riqueza ou à extrema pobreza, porque caso uma das duas chegue ao extremo poderá ser formada uma população, um grupo de miseráveis dentro da sociedade civil, bem como a concentração excessiva de riqueza nas mãos de poucos poderia formar uma minoria rica dentro da sociedade que impossibilitaria a participação de muitos na riqueza geral, visto que tal minoria poderia vir a possuir toda a riqueza da sociedade.

Quando não há trabalho para algum membro da sociedade se vê essa miséria material, ao que se ligam a incapacidade de experimentar o sentimento e a fruição de outras capacidades e, particularmente, as vantagens espirituais da sociedade civil-burguesa. Daí resulta a necessidade de haver um equilíbrio nos ganhos econômicos que é essencial na sociedade civil para não haver a formação da plebe, pois isto traria uma constante situação de miséria na sociedade.

Rigorosamente falando, no sistema de carecimentos, a subsistência e o bem estar de cada singular são como possibilidade, cuja efetividade é condicionada por seu arbítrio e sua particularidade natural, e a sociedade precisa fazer com que os seus membros tenham a possibilidade de usufruir da honra e do bem estar que é proporcionado por seu ofício. Para tanto, está aí a administração do direito, que anula, mediante a lei, a violação da propriedade e da personalidade dos membros da sociedade¹⁴⁷.

Em virtude do exposto vê-se a essência da administração na proteção da sociedade civil, da personalidade, da propriedade e da família de cada indivíduo, pois vemos que a proteção já se dá no âmbito da sociedade civil e não só no Estado, visto que nessa sociedade já se tem a administração na condição de polícia para resguardar a sociedade das disparidades econômicas, porque seria inviável uma sociedade com membros em ascensão à liberdade ter pessoas ainda em estado de miséria, logo que a plebe é uma barreira para a organização da sociedade civil, além de barrar também a liberdade efetiva que os membros almejam.

¹⁴⁷ Cf. HEGEL, 2010, §230, p. 218.

Diante do exposto, a sociedade civil tem que ter uma integração política que a proteja dessas encruzilhadas sociais como a miséria, mas que a administração assegure a manutenção do interesse do universal sobre o particular, e a administração está encarregada na qualidade de administradora do que é (territorial, fiscal, social, jurídico, policial), pois assim a administração concretiza a sua tarefa que é “a manutenção do interesse universal”¹⁴⁸.

Aqui entendemos que o Poder público¹⁴⁹ é essencial para a manutenção do equilíbrio social dentro da sociedade civil, porque se faz necessário que as ações de cada particular, em especial o trabalho de cada um, aponte para o universal, para um trabalho livre e criativo, para o bem estar da sociedade e para o suprir das carências de todos. Pode-se mencionar que a relação mercantil em seu desenvolvimento perseguirá seus próprios fins, que não coincidem necessariamente com o bem-estar de todos, porque a relação de indivíduo a indivíduo, fundada sobre a natureza carente do homem, vem a ser uma relação entre diferentes individualidades econômicas. E, portanto, o carecimento perdeu o seu caráter simplesmente natural e dessa forma o homem encontra-se em face de um carecimento social, no qual a representação feita por cada um tem um papel essencial.

Pode-se pensar que o carecimento social¹⁵⁰ é precisamente esta união entre o carecimento natural e imediato e o carecimento espiritual, ou representativo. Entre os dois determina-se o sistema das relações econômicas. O carecimento foi socializado, pois, produzido pelo homem, ele corresponde ao que uma época representa para si como pertencente às suas funções vitais, os carecimentos não naturais, não trabalhados pelo longo do caminho da cultura, são não livres, enquanto os carecimentos sociais, gerados pela atividade humana, foram liberados de sua dependência em relação a um estado de natureza bruto, pois o homem permanentemente produz mais necessidades em seu meio social, o que suscita mais ainda a necessidade de se trabalhar e produzir por suas próprias mãos meios de suprir as novas necessidades sociais.

Esse sistema de relações econômicas movidos pelo trabalho dos indivíduos da sociedade civil é uma espécie de “motor” que trabalha para o suprir das carências mediante o trabalhar dos indivíduos. Estes devem, pois, serem economicamente ativos, ou seja, precisam trabalhar e assim contribuir para a riqueza universal, logo que mediante a atividade humana, o trabalho, se vê os carecimentos sociais serem supridos por cada indivíduo que trabalha.

Quando falamos de carecimentos sociais, entendemos que aquela necessidade natural

¹⁴⁸ KERVÉGAN, 2006, p. 265-266.

¹⁴⁹ Cf. HEGEL, 2010, §219, p. 211.

¹⁵⁰ ROSENFELD, 1995, p. 185-186

a ser suprida: alimentação, água, dentre outras, não é mais a única dentro do sistema de carências, além de tudo, é de todo modo indiscutível que agora entram as necessidades espirituais que devem ser satisfeitas para o alcance da liberdade, pois a cultura é também formada com o suprimir dos carecimentos espirituais¹⁵¹, visto que as relações econômicas inseridas na sociedade civil certamente vêm carregadas de interesses por parte dos produtores perante os consumidores, nessa relação, os diversos interesses dos produtores e dos consumidores podem entrar em colisão uns com os outros, e se, de fato, a relação correta se estabelece por ela mesma no todo, assim requer a compensação também de uma regulamentação empreendida com a consciência e que se mantenha acima de ambos¹⁵².

É conveniente lembrar que o direito a tal regulamentação para o singular (por exemplo, a taxação de artigos de carecimento vital mais comum) reside no fato de que mediante a exposição pública das mercadorias, as quais são de uso totalmente universal e cotidiano, não são oferecidas a um indivíduo enquanto tal, porém a ele enquanto universal, ao público, cujo direito de não ser enganado e a inspeção de mercadorias pode ser representada e assumida, enquanto uma ocupação coletiva por um poder público. Pode-se afirmar também que nas relações de interesses comerciais é essencial que haja a fiscalização do poder público, pois este é o responsável por estar de prontidão para coibir qualquer delito econômico entre produtores e consumidores, já que os produtos regularizados devem sempre estar acessíveis aos consumidores, pois assim, eles terão suas necessidades satisfeitas.

Se o poder público não estiver atento às regulamentações econômicas é certo que haverá infundas ações ilegais por uma das partes, o que culminaria num crime qualquer como, por exemplo, a alta cobrança de impostos, o preço exorbitante de alguns produtos, o que poderia ocasionar inflação e tornar inacessível aos consumidores à obtenção dos variados produtos. Isso também poderia resultar no isolamento dos indivíduos na parte da riqueza geral, visto que a falta de fiscalização iria causar disparidades econômicas (inflação) que poderiam vir a impossibilitar o acesso de muitos trabalhadores a uma parte da riqueza da sociedade.

A possibilidade de participar no patrimônio universal, o patrimônio particular, está condicionada, em parte, por um fundamento próprio imediato (capital), em parte, pela habilidade, que, por sua vez, ela mesma está condicionada por aquele, mas então pelas circunstâncias contingentes, cuja

¹⁵¹ A sociedade civil hegeliana não foca somente na sobrevivência dos seus membros, pois sobreviver exige somente alimentar-se e cobrir o corpo com vestes, mas essa sociedade exige carecimentos espirituais, que são voltadas para suprir as carências intelectual, cultural, social dos membros, logo haverá maiores tarefas a se fazer numa sociedade mais rebuscada em termos culturais, pois essa sociedade cresceu e não se atém só ao mero subsistir natural.

¹⁵² Cf. HEGEL, 2010, §236, p. 219.

multiplicidade produz a diversidade no desenvolvimento das disposições naturais corporais e espirituais, já para si desiguais, - uma diversidade que, nessa esfera da particularidade, se destaca em todas as direções e em todos os graus e com a contingência e o arbítrio restantes tem por consequência necessária a desigualdade do patrimônio e das habilidades dos indivíduos (HEGEL, 2010, §200, p. 198).

Essa contingência mencionada neste parágrafo é o que a sociedade civil possui em sua estrutura, pois se sabe que são bem diversas as particularidades dos indivíduos, pois nesta esfera a liberdade do indivíduo ainda não está concretizada. Porém, ao se averiguar a sociedade civil, depreende-se que há o egoísmo imbricado no indivíduo que se preocupa em ter a sua particularidade satisfeita, e esse interesse invoca a liberdade contra uma regulamentação superior, mas, quanto mais se afunda no fim egoísta, nas diversas contingências entre os membros da sociedade, tanto mais requer uma regulamentação para ser conduzido ao universal.

O acúmulo em excesso de riquezas, apesar de Hegel admitir que se possa enriquecer na sociedade, é algo perigoso na sociedade civil, da mesma forma como a redução de uma parcela considerável da população à miséria, porque o patrimônio (riqueza) da sociedade é o patrimônio universal e coletivo, no qual todos devem ter uma parcela razoável para subsistir e suprir suas carências no interior da sociedade. Apesar da sociedade civil ter uma administração, na condição de Polícia, para fiscalizar as relações sociais do trabalho e a relação entre produtores e consumidores, ainda assim a sociedade civil engendra uma massa de indivíduos abaixo da linha da pobreza, como explicado no capítulo 2.

Todo indivíduo tem o direito de participar da riqueza universal, pois esta é produzida por todos em mútua complementariedade. Mas esta possibilidade ainda é imperfeita, uma vez que está sujeita a vários condicionamentos no que tem de subjetivo (saúde, capital, concorrência). Não obstante, é preciso entender que “a livre concorrência favorece necessariamente os talentosos, as famílias poderosas. Portanto, é necessária uma providência no que diz respeito a esta participação”¹⁵³. Tal providência está na atividade de controle das disparidades sociais que a administração deve realizar, porque de fato, são os poderosos que comandam, e para obter o comando da sociedade civil, se age muitas vezes de maneira ilícita.

Ao analisar a sociedade civil hegeliana podemos dizer, para efeito de compreensão, que a segunda tarefa da Administração se refere propriamente à atividade econômica. A multiplicação indeterminada das necessidades diárias, como também o “abastecimento” e troca dos meios de satisfação dessas necessidades; assim como as pesquisas e informações

¹⁵³ SOARES, 2006, p. 149.

sobre esses assuntos dão origem a questões universais que são de interesses comuns.

Seria muito bem possível que uma empresa de grande porte empreenda fatos desagradáveis para a sociedade, por exemplo, o aumento de preços. Nesse caso, cabe então à Polícia intervir nas ações arbitrárias dessa empresa – a favor da coletividade – pela fiscalização do mercado. Tais negócios coletivos e instituições de interesse geral requerem a vigilância e os cuidados do poder público. Além do mais, compete ao poder público regular às disparidades entre os produtores e consumidores, a fim de evitar sérios conflitos¹⁵⁴, pois, diferentemente da família onde a riqueza se constitui num patrimônio coletivo e, que por sua vez, é usado em benefício de todos; na sociedade civil, a riqueza apesar de ser fruto do trabalho de todos, muitas vezes é usufruída apenas por uma parcela dos indivíduos que povoam essa organização social e o estamento industrial é o que mais movimenta a economia, mediante a indústria.

As mercadorias passam a ter um valor dentro desse estamento industrial, pois é nele que o dinheiro, que é o que possibilita a troca universal, faz o valor abstrato de todas as mercadorias se efetivarem nas intensas relações comerciais e trabalhistas. E as mercadorias que são produtos exteriorizados pelo homem que trabalha, quanto melhor elaborado for e quanto mais útil e sofisticado for, maior valor esses produtos terão para a sociedade. Nesse estamento são transformados os produtos primários em objetos com utilidades dentro da sociedade civil, logo que esses produtos são moldados pelos trabalhadores industriais e ficam aptos a suprir carências diversas dos indivíduos. Acrescente-se que nesse estamento não só contam as grandes fábricas e indústrias, mas também os pequenos artesãos, fabricantes e os comerciantes.

O estamento da indústria tem por sua ocupação a elaboração do produto natural e é por meio de sua subsistência que ele depende de seu trabalho, da reflexão, do entendimento, assim como essencialmente da mediação com os carecimentos e os trabalhos dos outros (HEGEL, 2010, §204, p. 200).

É de crucial importância esse trabalho reflexivo e criativo, pois isso nos mostra a capacidade técnica dos membros da sociedade para transformar e modificar as coisas em estado bruto. Essa capacidade dá ao homem a liberdade para agir e criar a partir de sua determinada aptidão e no trabalho em que ele cria, transforma e objetiva o que está em si é o que mostra o momento em que percebemos o trabalho realmente voltado para o universal.

É o que se pode dizer quando a objetivação do meu agir supre a carência do outro, portanto é assim que ele caracteriza-se como voltado para o universal. Os produtos advindos

¹⁵⁴ SOARES, 2006, p. 148.

da natureza são transformados na indústria e logo em seguida vai para o comércio, novamente vemos aqui um estamento complementando o outro e compreendemos também o movimento interior do estamento industrial quando o produto chega ao comércio, onde serão vendidos e servirão de suprimento das carências dos indivíduos da sociedade civil. Todas essas “relações de mediação exigem formação de toda uma situação jurídica, por isso é nas cidades que, segundo Hegel, surgiu o sentido para a liberdade”¹⁵⁵.

É o que se nota nesse desdobramento que acontece na relação dinâmica do estamento substancial com o industrial como mencionou Weber, que há mais liberdade no segundo estamento porque neste o homem não tem que enfrentar contingências naturais, como esperar chover para plantar, por exemplo, e também, no segundo estamento é onde vemos com maior evidência a elaboração, a exteriorização da vontade num produto elaborado, trabalhado, a transformação do que antes era bruto, não elaborado, em algo útil para o outro, para a sociedade, para o suprir de inúmeras carências.

O trabalho faz aumentar, por intermédio da divisão do trabalho, a produção, pois ela deve ajudar a desenvolver o conforto da vida, que pode ser mais bem aproveitado quando a todos é possibilitado exercer um trabalho. O trabalho também vincula de maneira real os indivíduos entre si e os faz reconhecerem-se seriamente enquanto proprietários do que trocam; em sua realização industrial, o trabalho é fundamentalmente socializante.¹⁵⁶, pois torna todos dependentes um do outro, e assim um vai sempre produzindo também para o outro, dessa forma vai se socializando cada vez mais.

Ao contrário do que alguns pensam, como Karl Marx, por exemplo, o antagonismo entre os estamentos na visão hegeliana não é de luta, disputa e guerra, mas sim de reciprocidade de complementaridade e de valorização das diferenças, porque as diferenças econômicas ou sociais entre os estamentos não proporcionarão uma luta de classes¹⁵⁷, como pensou posteriormente Marx, mas sim de ascensão da reciprocidade entre os indivíduos da sociedade civil, pois nesta sociedade há uma permanente dependência entre seus membros.

Hegel vê essa relação recíproca entre cada estamento, porém, numa sociedade capitalista sem dúvida há uma parcela de disputa entre as denominadas classes sociais, visto que nas classes sociais são as diferenças econômicas que fazem a divisão da sociedade, já nos estamentos o que prepondera é a função de cada estamento dentro da sociedade, não importando, pois, o poderio econômico dos membros de cada um dos três estamentos.

¹⁵⁵ WEBER, 1993, p. 121.

¹⁵⁶ BOURGEOIS, 2004, p. 85.

¹⁵⁷ MARX, 1983, p. 21-22.

Mediante o já analisado, imagina-se que entre os membros dos três estamentos não há, portanto, uma primazia do poderio econômico¹⁵⁸, o que é sumo é a necessidade que vai ser suprida, e cada estamento supre determinada carência através do seu honroso trabalho. Disso podemos entender que há dinâmica entre os estamentos: a indústria precisa do material bruto fornecido pela natureza e este é concedido pela agricultura, por sua vez a matéria bruta é transformada na indústria e vai para o comércio que mediante as leis vão ser comercializadas.

Diante disso podemos compreender a importância ímpar dos estamentos, esta importância que está no fato das pessoas, consideradas individualmente, precisarem necessariamente relacionar-se com as demais, “apesar do egoísmo inerente a cada uma delas, a diversidade é uma necessidade para que a participação se possa produzir na sociedade civil”¹⁵⁹, pois há uma plena diversidade entre todos, logo haverá plena necessidade entre todos, visto que ninguém nessa sociedade é autossuficiente. Daí Hegel vê as diferenças entre os estamentos como algo positivo¹⁶⁰ para a sociedade, uma vez que eles vão estar numa constante inter-relação.

Baseado nisso compreendemos que há uma relação imprescindível entre esses três estamentos, pois a relação de complementação entre os estamentos ocorre antes por causa das diferenças entre os mesmos, que é um aspecto positivo, à proporção que cada membro diante do seu trabalho contribui para o benefício de todos. Observando que o cenário do trabalho na sociedade civil é benéfico entendemos que assim cada um contribui para o todo, para a coletividade, para o universal.

As diferenças de aptidões não torna nenhum membro inapto ao alcance da liberdade, porque a capacidade técnica não emana sobre a aptidão para a liberdade. Aquele cidadão que supostamente é mais apto a determinado ofício não é maior do que o simples trabalhador braçal no tocante a liberdade, porque se ambos trabalham, logo alcançarão a liberdade. O trabalho independentemente de qual seja, será mediador do alcance da liberdade, desde que seja voltado para o universal, e não só para o particular, como é o trabalho familiar.

O que podemos entender disso é que o trabalho em si, primário, que não é voltado para o universal é negado quando passa a ser direcionado ao universal, quando o indivíduo passa a fazer parte da sociedade civil o trabalho dele não ficará só no mero em si, pois esse

¹⁵⁸ A riqueza e o poder da sociedade estão no patrimônio universal, porque Hegel não se atém a riqueza material de cada particular, mas focaliza na determinada contribuição para o todo, para o universal que cada cidadão vai trazer com seu trabalho para a sociedade civil.

¹⁵⁹ WEBER, 1993, p. 120.

¹⁶⁰ Hegel vê como positivo no sentido de que essas diferenças de estamentos e as divisões internas a cada um deles faz com que as diversas atividades sejam distribuídas entre os indivíduos, desse modo cada um tem um ofício dentro da sociedade, logo todos contribuem para a sociedade e para a riqueza da mesma.

trabalho se diferencia do trabalho familiar, este que é em si, já que é voltado inteiramente para a sobrevivência e não para as necessidades gerais da sociedade civil. Ademais podemos compreender que a natureza de cada indivíduo é carregada de dons e aptidões para os infimos ofícios, cada estamento tem seus indivíduos com suas determinadas aptidões, mas o certo mesmo é que diante de seu determinado ofício cada um aspira ao universal que é quando reconhecemos o outro como aquele que trabalha para suprir minha carência. Desse modo podemos analisar que:

O estamento, enquanto particularidade que se tornou objetiva, por uma parte, divide-se, assim, segundo o conceito, em suas diferenças universais. Mas, por outra parte, a que estamento particular o indivíduo pertence, nisso tem sua influência o natural, o nascimento e as circunstâncias, mas a determinação última e essencial reside na opinião subjetiva e no arbítrio particular (HEGEL, 2010, §206, p. 201).

Podemos compreender disso que a partir do momento que o indivíduo é inserido no mundo da sociedade civil, ou seja, no mundo do trabalho vai se evidenciando as suas diversas aptidões para o trabalho. É conveniente recordar-se de que há uma divergência quanto ao conceito de divisão da sociedade civil que posteriormente Karl Marx discorreu, para ele os Burgueses e os Proletários viveriam numa constante luta, esta que tem um viés negativo, visto que há um permanente embate entre proletariado e burguesia, pois esta classe vive permanentemente a explorar aquela.

Rigorosamente falando, essas classes representam muitas diferenças e desigualdades sociais, por isso que antes de Marx, Hegel usou o conceito de estamento, porque este só diz respeito à divisão da sociedade quanto às diversas atividades trabalhistas nos três estamentos. Na obra *Princípios da Filosofia do Direito* os estamentos não representam o antagonismo marxista, uma desigualdade no sentido de exploradores e explorados, mas remete a divisão social em três estamentos, onde esses diante de suas particularidades e diferenças vão ter uma relação de complementariedade dentro da sociedade, pois nesta um estamento vai depender do outro na intensa vida econômica e social.

Isso nos faz acreditar que na sociedade civil hegeliana, o trabalho remete ao alcance da liberdade, onde o indivíduo alcançará um momento em que não mais estará movido por interesses egoístas, porque o meu interesse não será só meu, mas também o do outro e assim será voltado efetivamente para o universal com os indivíduos trabalhando para o universal, não se preocupando em acumular riquezas, mas sim em ver o outro e a si com as carências satisfeitas, porque ninguém pode satisfazer as suas carências sem a satisfação dos outros¹⁶¹.

¹⁶¹ Cf. HEGEL, 1979, p. 40.

O estamento substancial¹⁶² é aquele que se ocupa do trabalho primário, no sentido de ainda ser preso ao natural e imediato porque o trabalho nesse estamento é atrelado à natureza, ao imediato, primário, em si. Nele o trabalho é submisso ao solo, tal atividade é simples, porém importante por ser feita no solo da agricultura. Nesse estamento se extrai sua riqueza dos produtos naturais de um solo que ela mesma trabalha. Por esse fato, o solo torna-se propriedade privada e exclusiva, exigindo assim uma conformação concreta permanente e não apenas uma utilização esporádica de um trabalho em estreita relação com as épocas e os ciclos¹⁶³.

Dentro desse estamento se aceita a natureza com suas alterações favoráveis e desfavoráveis e se agradece ao Divino pela situação em que se encontrar o solo, se está apto ou não para o trabalho. Dessa forma, as atitudes nesse estamento são mais de fé em um ou vários deuses do que econômica, pois aqui ainda não é um estamento onde os membros pensam, logo que estão muito mais embasados na aceitação dos desígnios da natureza ou de Deus, pois estão submissos ao solo que lhes dão o sustento.

Acrescenta-se que as sociedades antigas eram restritas a agricultura, ao solo, logo a terra (pedaço de chão) era a grande riqueza e até Deus pede para que “não cobicemos a terra alheia” (Ex, 20). Adiante o homem vai sair desse estágio primário em que ainda vive inserido na natureza, quando cria o comércio, a indústria, o direito, dentre outras coisas. A ligação direta com a natureza nos mostra que o estamento substancial tem verdadeiramente seu patrimônio nos produtos naturais, pois neste estamento o homem que trabalha torna-se senhor da natureza, logo que está de fato submetido às contingências do seu ciclo.

Pode-se afirmar que, em razão dos trabalhos primários serem os mais ligados à natureza, logo é na sistemática hegeliana uma atividade em si, ou seja, que não é voltada totalmente ao todo, no entanto, o movimento que começa a desdobrar-se no estamento substancial adquire sua plena efetividade somente no estado industrial, nas oposições e contradições que o constituem, pois neste o trabalho é o essencial, enquanto naquele estava ainda subordinado à natureza¹⁶⁴.

O segundo estamento é o industrial, este tem por ocupação a elaboração, o processamento de transformação o que está em estado bruto para algo elaborado do produto natural e é por meio de sua subsistência que ele depende de seu trabalho, da reflexão, do entendimento, o que era matéria bruta, agora através da reflexão e do entendimento é transformado e elaborado e passa a ter uma utilidade para os indivíduos satisfazendo assim sua determinada carência, também o ato criador que fez o homem transformar o bruto em algo

¹⁶² Cf. HEGEL, 2010, §203, p. 199.

¹⁶³ SOARES, 2006, p. 133.

¹⁶⁴ ROSENFELD, 1995, p. 193.

elaborado o leva no rumo da liberdade concreta. Assim sendo, ao analisar a dinâmica estamental é possível entender a essencialidade da mediação com os carecimentos e os trabalhos dos outros, porque um trabalho sempre depende de outro trabalho (o artesão precisa antes do lenhador que lhe fornece a madeira da árvore).

Esse momento é o entendimento de que o trabalho precisa da mediação do outro, mas ainda não seria plenamente racional porque não há um trabalho consciente vinculado a fins universais, quando um supre a carência do outro já está saciado o determinado interesse do indivíduo no suprir a carência ainda sem o reconhecimento do outro como universal, mas somente como meio particular em que minha carência foi suprida.

Ainda podemos acrescentar que uma característica marcante da sociedade civil é a sua multiplicação constante em novas particularidades. Nela ocorre uma divisão do trabalho de forma cada vez mais complexa, em diferentes ramos e as corporações são organizações ou determinações surgidas a partir dessa divisão do trabalho e do que há de comum nas diferentes atividades particulares. Essas atividades particulares, ou seja, o trabalho de cada um em seu determinado estamento deve necessariamente apontar para o universal, pois cada atividade individual vai ao encontro de outro indivíduo carente, e assim de encontro com o universal. Por isso é de fundamental importância à pertença do indivíduo ao seu estamento e isso torna-o agente permanente do infindo ato de trabalhar sem focar em diferenças entre os diversos trabalhos, aliás, dentre os estamentos:

O que faz a diferença dos estamentos é a divisão concreta da riqueza universal entre as massas particulares determinadas, as quais possuem uma base peculiar de subsistência; e, em conexão com isso, são os modos correspondentes do trabalho, de necessidades e de meios para a sua satisfação, além disso, de fins e interesses, como também de cultura e hábito do espírito (HEGEL, 1995, §527, p. 299-300).

Ainda convém lembrar que nesses estamentos os indivíduos se repartem conforme o talento natural, a habilidade, o arbítrio, o acaso, etc. Pertencendo a tal esfera fixa determinada têm os indivíduos sua existência efetiva, que como existência é essencialmente particular, e nela têm sua eticidade enquanto retidão, seu ser-reconhecido e sua honra. Disso também se entende que a resolução da sociedade civil em estamentos sociais é uma diferenciação funcional que faz a sociedade mediar à liberdade, pois diante de cada estamento temos trabalho e, portanto, mediação da liberdade.

Talvez seja difícil dizer o motivo pelo qual muitas pessoas se achem superiores às outras, pois na sociedade civil hegeliana a pertença de um indivíduo ao estamento substancial, por ele estar atrelado à natureza, não faz dele inferior aos de outro estamento. O que é positivo é o ato

de trabalhar, porque essa ação dos indivíduos é o combustível que traz a relação benéfica entre os membros da sociedade. A riqueza social produzida pelo trabalho vai sendo aumentada pelo trabalho que cada um empreende para apropriar-se de uma parte da riqueza geral. A apropriação individual de um lado e de outro a conservação e aumento da riqueza geral são produtos de um único movimento, logo todos os indivíduos dependem e participam da riqueza geral¹⁶⁵.

A reciprocidade entre os três estamentos da sociedade civil dá uma dinâmica às relações de trabalho, pois dentro da mesma há carências que devem ser supridas mediante o trabalho, desse modo, a diferença de aptidões e a diferença de estamentos acabam por suprir a diversidade de carências que existe numa sociedade permanentemente produtora de necessidades. É bem lógico que há uma essencialidade na divisão da sociedade em estamentos que venham a se complementarem e que dentro de cada estamento haja as necessárias divisões de trabalho. Para tanto, é forçoso entender que: “Quando dizemos que é necessário que o homem seja algo, queremos dizer com isso que ele deve pertencer a um estado determinado, pois esse algo significa que ele é então algo de substancial”¹⁶⁶. Essa substancialidade está, pois, assentada na pertença do indivíduo a determinado estamento.

Antes de qualquer coisa, temos por fim o estamento burocrático, o qual é pensante e cuida em preservar o universal dentro da sociedade civil:

O terceiro estamento, o que é pensante, tem por tarefa sua os interesses universais; como o segundo estado, tem uma subsistência mediatizada pela habilidade própria, e como o primeiro, porém, uma subsistência garantida pelo todo da sociedade (HEGEL, 1995, §528, p. 300).

Dentro do estamento burocrático são tratados os interesses gerais, nunca interesses particulares, já que a classe geral ou universal tem o próprio universal como determinação. Não será, por exemplo, o interesse deste estamento, nem o interesse do monarca que será privilegiado, mas o interesse do Estado, do universal “porque assim a vida ética é constituída de modo originariamente social, e não secundariamente a partir de átomos humanos”¹⁶⁷. Sendo assim é de suma importância a presença desse estamento para que possa haver uma regularidade nas relações dentro da sociedade civil, a riqueza produzida pelo segundo estamento deve estar sempre aos cuidados do estamento universal, visto que, o universal é necessário nessa sociedade e as relações diversas precisa de uma fiscalização, esta que é feita pela administração, com os membros que pertencem ao terceiro estamento.

¹⁶⁵ ROSENFELD, 1995, p. 190.

¹⁶⁶ LEFEBVRE; MARCHEREY, 1999, p. 118.

¹⁶⁷ JAESCHKE, 2004, p. 11.

5 CONCLUSÃO

Na presente pesquisa, após situar a positividade do trabalho na filosofia de Hegel, atentando para sua função dentro da sociedade civil, a qual é determinada em função dos aspectos fundamentais do trabalho que buscamos expor, delineamos sobre o trabalho em Hegel, este filósofo que buscou responder àqueles que compreendem o trabalho como algo negativo, para tanto se procurou demarcar as influências que Hegel recebeu para conferir ao conceito de trabalho uma função essencial em seu sistema.

Buscou-se realçar a positividade do trabalho exposta na *Filosofia do Direito* que é demonstrada no trabalho de cada indivíduo que pertence a um dos três estamentos da sociedade civil, lembrando que os estamentos definiam a função que cada membro deveria exercer na sociedade, assim se concluiu que os estamentos não são divididos por questões econômicas, mas sim de direcionamento de funções que todos devem exercer na sociedade, pois foi visto que o primeiro desempenha funções agrícolas, o segundo a industrial e o terceiro é o estamento dos assuntos universais.

Hegel com a economia política clássica, ao menos em parte, foi uma influência notável, à medida que dentro de seu pensamento político, o trabalho igualmente ocupa uma função essencial, posto que ele serve de fundamento para a explicação da riqueza proposta pela sociedade civil, que é a riqueza geral. Ainda acentuamos que o conceito de trabalho em Hegel é fator preponderante para a ascensão à liberdade concreta, pois vimos que o trabalho é a mediação para a cultura, para a criatividade do homem em exteriorizar no objeto seu desejo, ou seja, trabalha no sentido de exteriorizar a subjetividade na objetividade.

O trabalho nos permitiu elucidar a possibilidade das inter-relações entre os indivíduos da sociedade civil e a ação do suprimento de carências dentro do sistema de necessidades intrínseco à sociedade civil. Então, vimos que o sentido que Hegel confere ao conceito de trabalho transcende seu significado econômico, pois traz um novo sentido, que é o trabalho como mediador da liberdade, a qual não estaria mais imbricada num simples livre-arbítrio, isso também nos evidenciou uma superação da concepção antiga do trabalho como algo torturador, e também as intermitentes inter-relações entre os membros da sociedade civil diante do trabalho nos possibilitou compreender que a mútua dependência entre todos permite que os indivíduos cresçam enquanto cidadãos através do ato de trabalhar.

De todo modo buscou-se articular o significado da fundamental afirmação hegeliana segundo a qual o trabalho forma, num viés que é demonstrado que todos devem trabalhar na sociedade para que possam ascender à liberdade, para tanto foi exposto à crítica ferrenha de

Hegel àqueles que não trabalham, mas que, entretanto, querem fruir dos resultados do trabalho alheio, assim podemos dizer que àqueles que se isentam do trabalho ficarão sempre estagnados no que é contingente. Nesse momento pudemos também elucidar que a ação particularidade de cada indivíduo, mediante seu determinado ofício (trabalho) no interior da sociedade civil é de pleno valor para a universalidade preponderar, visto que as particularidades são preservadas dentro do universal, pois o particular não se anula, mas se modifica, se transforma ao construir o universal à medida que é por ele constituído.

Como vimos se faz de grande importância o trabalho de cada um, logo pudemos compreender a necessidade da divisão do trabalho no interior da sociedade, ainda que se temesse que o trabalhador fosse reduzido a uma mínima especialidade, tal divisão era essencial, pois ela permitia que cada um exercesse determinado ofício, e assim contribuísse para a sociedade cheia de indivíduos carentes e necessitados do trabalho de todos. Foi proveitoso analisar que a sociedade constantemente cresce, logo aumenta a produção e o consumo, assim também cresce a necessidade de trabalho e de divisões em vários ramos com vistas a suprir as muitas necessidades dos indivíduos.

Foi entendido que Hegel não pensava na cisão do trabalhador do ser humano, pois ao trabalho era conferido o atributo de ser formador do ser humano. Por isso, a proeminência não estava na riqueza produzida, mas sim a realização do trabalhador enquanto sujeito humano, visto que ele recusa a cisão entre trabalhador e ser humano. Assim, em tese, a face negativa do trabalho não deve ser somente reconhecida, mas suprassumida. Isso realizar-se-á quando o trabalho apontar para o universal, que é o trabalho não só voltado para o suprir às carências particulares, mas para suprir as carências universais, do social, do coletivo, enfim, da sociedade civil como um todo.

De todo modo nos foi honroso mostrar que o sistema de necessidades exige que haja o trabalho de todos por todos na sociedade civil, e isso expõe a dependência multilateral entre os membros da sociedade, pois cada um só sobrevive e ascende na vida social com o trabalho de outrem, e não só com o de si mesmo. Assim sendo, a liberdade é mediada por todos e não há como um particular isolado conquista-la, pois o universal e concreto se faz com uma sociedade civil, pois é nesta que estão os indivíduos potencialmente livres.

Também nos foi nobre relatar a respeito da Família, esta eticidade imediata que é fundamental para a posterior compreensão de trabalho e sociedade civil, pois cabe às famílias, antes, o exercício de certas funções lógicas ligadas aos desenvolvimentos posteriores da Eiticidade (amor, confiança, autoridade, respeito, hierarquia e educação). Tudo isso se encontra na esfera da sociedade civil, e ao mundo do trabalho se faz necessário indivíduos que

galgaram no seio familiar essas noções mencionadas, e vimos que ao sair do seio basilar, a família, os indivíduos adentram na sociedade do trabalho, e a partir de então continuar a ascensão à liberdade efetiva tendo como mediação o trabalho.

Enfim, o trabalho é o promotor da liberdade dos membros da sociedade civil, pois o efeito social do trabalho é plenamente satisfatório para todos, visto que possibilita aos mesmos interiorizar em si e no outro a cultura, o reconhecimento, o direito, a criatividade, a liberdade concreta, ou seja, através do trabalho se vê a ascensão de todos ao que é duradouro, o universal. O papel positivo do trabalho reside, então, no mediar o alcance da liberdade, no superar o contingente, no usufruir dos benefícios da sociedade civil, no exercer o honroso ato de trabalhar, na interiorização do direito, e este fortifica a liberdade, o trabalho permite que os indivíduos reconheçam o valor uns dos outros na sociedade, possibilita que os indivíduos tenham como suprir suas necessidades, tanto naturais, quanto sociais, enfim, de todo modo o trabalho é formador do ser humano.

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *A Política*. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Ed. Escala, 2011.
- BARBIERI, Greice Ane. *O Conceito de Família na Filosofia do Direito de Hegel*. Tese (Doutorado em Filosofia). Porto Alegre: UFRGS, 2013.
- BICCA, Luiz. “O Conceito de Liberdade em Hegel”. IN: *Síntese Nova Fase*. Belo Horizonte, N. 56, vol. 19, p. 25 a 47, 1992.
- BOVERO, Michelangelo; BOBBIO, Norberto. *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 2ª Ed. SP: Editora Brasiliense, 1987.
- BOBBIO, Norberto. *O conceito de Sociedade Civil*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro. Editora Graal, 1982.
- BOBBIO, Norberto. *Estudos Sobre Hegel. Direito, Sociedade Civil, Estado*. 2ª ed. SP. Brasiliense/UNESP, 1991.
- BOURGEOIS, Bernard. *O Pensamento Político de Hegel*. Trad. Paulo Neves da Silva. São Leopoldo-RS: Editora Unisinos, 1999.
- BOURGEOIS, Bernard. *Os Atos do Espírito*. Trad. Paulo Neves da Silva. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.
- CHAGAS, Eduardo Ferreira et al. *Reflexões sobre a fenomenologia do Espírito*. Fortaleza: Edições UFC, 2008.
- COSTA, A. O; BAVARESCO, A. *Movimento lógico da figura hegeliana do Senhor e do Servo*. Trans/Form/Ação, Marília, v. 36, n. 1, p. 37-60, Jan./Abril, 2013.
- HEGEL, G.W.F. *A Sociedade Civil Burguesa*. Tradução José Saramago. Lisboa: Editorial Estampa, 1979.
- HEGEL, G.W.F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio – A Filosofia do Espírito*. Tradução Paulo Meneses, com a colaboração de José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995.
- HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Tradução Paulo Meneses, com a colaboração de Karl-Heinz Effen e José Nogueira Machado. Petrópolis, RJ: Vozes: Bragança Paulista. Editora Universitária São Francisco, 2008.
- HEGEL, G.W.F. *Introdução à História da Filosofia*. Tradução de Artur Mourão. Lisboa: Edições 70, 2006.
- HEGEL, G.W.F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução O. Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HEGEL, G.W.F. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito, ou, Direito natural e ciência do estado em compêndio*. Tradução Paulo Meneses... [et al.]. São Leopoldo-RS: Editora Unisinos, 2010.

HOBBS, Thomas. *Leviatã, ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 4ª ed. São Paulo. Ed. Nova Cultural, 1988.

INFRANCA, Antonino. *Trabajo, individuo, historia: el concepto de trabajo en Lukács*. 1ª Ed. Buenos Aires: Herramienta, 2005.

JAESCHKE, W. *Direito e Eticidade*. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

KERVÉGAN, J.F. *Hegel, Carl Schmitt. O político entre a especulação e a positividade*. Tradução Carolina Huang. Barueri, SP: Manole, 2006.

LEFEBVRE, Jean-Pierre; MACHEREY, Pierre. *Hegel e a Sociedade Civil*. São Paulo: Discurso Editorial, 1999.

LOSURDO, Domenico. *Hegel, Marx e a tradição liberal. Liberdade, Igualdade, Estado*. Tradução Carlo Alberto Fernando Nicola Dastoli. São Paulo: UNESP, 1998.

MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. Tradução Rubens Enderle e Leonardo de Deus. 3ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MENEZES, Djacir. *Proudhon, Hegel e a Dialética*. Rio de Janeiro. Ed. Zahar, 1966.

NÓBREGA, Francisco Pereira. *Compreender Hegel*. 6ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

PLATÃO. *A República*. Tradução de Eleazar M. Teixeira. Fortaleza: edições UFC, 2009.

RANIERI, Jesus. *Trabalho e Dialética: Hegel, Marx e a Teoria Social do Devir*. São Paulo: Ed. Boitempo, 2011.

ROSEFIELD, Denis. *Filosofia Política e Natureza Humana*. Porto Alegre: L&PM, 1990.

ROSEFIELD, Denis. *Introdução ao Pensamento Político de Hegel*. São Paulo. Ed. Ática, 1993.

ROSEFIELD, Denis. *Política e Liberdade em Hegel*. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995.

SANTOS, J. H. *Trabalho e Riqueza na Fenomenologia do Espírito de Hegel*. São Paulo: Loyola, 1993.

SAY, Jean-Baptiste. *Tratado de Economia Política*. Prefácio de Georges Tapinos; Trad. Balthazar Barbosa Filho; Tradução do Prefácio de Rita Valente Correia Guedes. 2ª Edição. São Paulo: Nova Cultural, 1986.

SCHÄFER, M.E. *O conceito de trabalho na filosofia de Hegel e alguns aspectos de sua recepção em Marx*. Dissertação (Mestrado em Filosofia), Porto

Alegre: PUC-RS, 2012.

SEMERARO, Giovanni. *A concepção de “trabalho” na filosofia de Hegel e de Marx*. Educação e Filosofia. Uberlândia, v. 27, n.53, p. 87-104, jan./jun., 2013.

SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua natureza e suas causas*. Introdução de Edwin Cannan; apresentação de Winston Fritsch; Tradução de João Baraúna. São Paulo. Ed. Abril Cultural, 1983.

SOARES, Marly Carvalho. *Sociedade Civil e Sociedade Política em Hegel*. Fortaleza: Ed. UECE, 2006.

SOARES, Marly; SOBRINHO, Francisco. *O Problema da Desigualdade Social na Sociedade Civil e a Proposta de Superação no Estado Hegeliano*. Revista Dialectus, Fortaleza, vol. 5, nº 13, p. 190-209, ago./dez., 2018.

TAYLOR, Charles. *Hegel e a Sociedade Moderna*. Tradução Luciana Pudenzi. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

TIMMERMANS, Benoit. *Hegel / Benoit Timmermans*. Tradução Tessa Moura Lacerda. São Paulo: Editora Estação Liberdade, 2005.

TROTTA, Wellington. *O pensamento político de Hegel à luz de sua filosofia do direito*. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, vol. 17, no. 32, fev. 2009.

VÁZQUEZ, A. S. *Filosofia da Práxis*. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1968.

WEBER, Thadeu. *Hegel: Liberdade, Estado e História*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.